



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC. 29/2023
RUB *h*
01

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 29/2023

OBJETO	
Serviço (X)	Material (X)
Registro de Preços com empresa especializada na confecção e fornecimento de materiais gráficos para a Câmara Municipal de São Bento – MA.	

REQUISITANTE	REQUISITADO
Setor Administrativo	Gabinete do Presidente

JUSTIFICATIVA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
<p>O presente requerimento se destina a ressaltar a imprescindibilidade da aquisição imediata de materiais fundamentais para o pleno funcionamento da Casa Legislativa. Tal providência se faz ainda mais urgente diante do término iminente do contrato atual, que vem a esgotar os recursos indispensáveis às atividades correntes.</p> <p>É crucial destacar que esta aquisição se mostra essencial para assegurar a continuidade das operações administrativas da Câmara, permitindo que a Administração Pública ofereça um serviço satisfatório à sociedade. O regular desempenho dessas atividades depende diretamente do acesso aos recursos necessários, garantindo um ambiente de trabalho propício ao desenvolvimento de todas as funções legislativas.</p> <p>Nesse sentido, é imprescindível a elaboração deste Termo de Referência, pois este documento visa precisamente atender às necessidades essenciais e aos requisitos legais para a realização deste procedimento, em conformidade com a legislação aplicável.</p> <p>Ressalta-se, portanto, a urgência e a importância dessa aquisição para manter o pleno funcionamento da Casa Legislativa, considerando o esgotamento iminente do contrato vigente e a necessidade premente de garantir os recursos necessários às atividades administrativas.</p>

São Bento – MA, 17 de dezembro de 2023.


ANA LUCIA RODRIGUES SILVA
Agente Administrativa



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROG. 29/2003
RUB
02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços de **empresa especializada em serviço de confecção de materiais gráficos** para a Câmara Municipal de São Bento/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente requerimento apresenta ser indispensável para o bom funcionamento da Câmara por se tratar de materiais essenciais para a continuidade das atividades exercidas, possibilidade que a Administração Pública forneça um trabalho satisfatório para a sociedade.

2.2 A presente contratação deve-se ainda para garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas pela Câmara, possibilitando um ambiente de trabalho com todos os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades administrativas.

2.3 Justificadamente, portanto, o presente Termo de Referência se faz necessário em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

2.4 Fazendo uso do juízo de oportunidade e conveniência, justifica-se a realização de licitação visando à economia, eficiência e efetividade na Administração Pública.

3. QUANTITATIVO

3.1 ANEXO I deste Termo de Referência.

4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Serviço", a ser assinada pelo Fiscal da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.2 A entrega do material deverá ser realizada nos dias, horários e endereço contido na Ordem de Serviço da CONTRATANTE.

5. GARANTIA DOS PRODUTOS



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC. 29/2003
RUB. X
03

5.1 A CONTRATADA garantirá a qualidade dos produtos, a partir de sua entrega definitiva, obrigando-se a sanar qualquer vício que os mesmos venha a apresentar, mediante troca do produto viciado ou deteriorado.

5.2 Na constatação de defeitos de fabricação, imperfeições, entre outros, fica a empresa responsável pela troca do item/produto no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação emitida pela CONTRATANTE.

5.3 Os produtos deverão conter um prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias, devendo, ainda, serem entregues sem prejuízo da garantia do fabricante.

5.4 Durante o prazo de garantia dos materiais, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

6. FISCAL DO CONTRATO

6.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado para este fim, podendo ser auxiliado por outro(s) servidor (es) igualmente designado(s);

6.2 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade do objeto. Deverá conjuntamente fazer registros em relatório próprio, anotando as irregularidades constatadas, remetendo-o ao chefe imediato para as devidas providências por parte da CONTRATADA.

7. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 O prazo para entrega dos materiais será de no máximo 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo FISCAL DO CONTRATO.

A. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

B. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco)



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC. 29/2023

RUB 8

04

dias consecutivos do recebimento provisório.

8.2 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

8.3 Os itens contendo baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo Órgão.

8.4 A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contido no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços/fornecimento ou de materiais empregados.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato, ou prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

➤ São obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1 Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado como **FISCAL DO CONTRATO**;

9.3 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos objetos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os as especificações constantes neste Termo.

9.4 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

9.5 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto em questão.

9.6 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROG. 29/2023
RUB X
05

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação técnica;
- c) Qualificação econômica-financeira;
- d) Regularidade fiscal;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal e;
- f) Outros documentos necessários para a licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

➤ São obrigações da **CONTRATADA**:

11.1 Manter regulares todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e seus anexos bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a vigência do contrato;

11.2 Prestar o serviço de acordo com as especificações e características deste Termo de Referência, sem quaisquer adicionais e taxas extras;

11.3 Empregar somente materiais novos e de qualidade, compatíveis com os especificados, não se admitindo sob qualquer hipótese, materiais sujos, defeituosos, fora de padrão ou de qualidade duvidosa;

11.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.5 A **CONTRATADA** deve assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

11.6 A **CONTRATADA** deve providenciar todos os documentos necessários para a execução do objeto, tais como: liberações, licenças, permissões e/ou autorizações, recolhimentos de taxas e outros que se fizerem necessários.

12. DAS PENALIDADE CONTRATUAIS



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC. 29/2023
RUB. 6
06

12.1 Se a CONTRATADA, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

12.2 impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.3 multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

12.4 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

12.5 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

12.6 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.7 Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

12.8 advertência escrita;

12.9 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

12.10 impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo;

12.11 declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

12.12 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

12.13 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.14 A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:



PROC. 29/003
RUB 8
07

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

- 12.15 prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- 12.16 não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- 12.17 descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.
- 12.18 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.
- 12.19 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 12.20 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;
- 13.2 O CONTRATADO deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:
- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
 - b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
 - d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.
- 13.3 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC. 29/2003
RUB A
-: 08

outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

14.2 É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável;

15. OUTRAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1 Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega, correndo a carga da CONTRATANTE apenas o valor referente ao efetivo fornecimento do objeto ao preço adjudicado da proposta da CONTRATADA.

15.2 Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à Câmara Municipal de São Bento ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos objetos contratados.

15.3 A empresa CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.

São Bento - MA, 17 de dezembro de 2023.



ANA LUCIA RODRIGUES SILVA
Agente Administrativa



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO

PROC. 29/2023
RUB 8
09

ANEXO I

ITEM	DISCRICÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND	V. UNIT. R\$	V. TOTAL
1	BLOCO DE ANOTAÇÃO	400	Blc		R\$ -
2	CAPA DE PROCESSO LEGISLATIVO - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com bolsa fixa.	20	Mil		R\$ -
3	CAPA DE PROCESSO TIPO 1 - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas	18	Mil		R\$ -
4	CARTÃO DE VISITA - em papel apergaminhado, 180 g/m ² , timbrado, brasão em policromia, texto em impressão 1X0 cor, formato 5,5 cm X 9,5 cm.	18	Mil		R\$ -
5	CONVITE - impressão 1 X 0 colorido, 180 g/m ² , formato 160 mm X 220 mm.	18	Mil		R\$ -
6	ENVELOPE TIPO CARTA - material papel reciclado, cor natural, gramatura 90g/m ² , comprimento 110mm, largura 230mm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	20	Mil		R\$ -
7	ENVELOPE OFICIO GRANDE - material papel timbrado 120 g/m ² , cor branca, formato 26,0 cm X 36,0 cm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	20	Mil		R\$ -
8	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL	40	Mil		R\$ -
9	PAPEL TIMBRADO - papel off-set, 75 g/m ² cor branca, alcalino, formato A4, impressão 1 X 0 cor, pacote com 500 folhas. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	250	Blc		R\$ -
VALOR TOTAL:					R\$ -



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE**

PROC. 29/2023
RUB-6
10

TERMO DE ABERTURA

PROCESSO Nº	29/2023
ORIGEM	Setor Administrativo
ASSUNTO	Autorização para abertura e prosseguimento do processo administrativo

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em atendimento ao solicitado na Comunicação Interna nº 29/2023, **AUTORIZO** o Termo de Referência e posteriormente a Cotação de Preços, com no mínimo três proponentes, objetivando Registro de Preços de empresa especializada em serviço de confecção de materiais gráficos, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bento - MA.

São Bento – MA, 17 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO

PROC. 20/2013
RUB-2
11

COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA	
CNPJ:	35.371.421/0001-03
NOME EMPRESARIAL:	DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA
NOME FANTASIA:	DJ DISTRIBUIDORA
ENDEREÇO:	AVENIDA PRINCIPAL, SN BAIRRO BAIANO – PERI MIRIM-MA, CEP: 65.245-000
DADOS DA COTAÇÃO	
DISPOSIÇÃO:	Aquisição De Material (X) Prestação De Serviços (X)
VALIDADE MÍNIMA:	90 DIAS

Pelo presente instrumento estamos procedendo à coleta de preços para a realização das despesas discriminadas abaixo:

ITEM	DISCRICÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND	V. UNIT. R\$	V. TOTAL
1	BLOCO DE ANOTAÇÃO	400	Blc		R\$ -
2	CAPA DE PROCESSO LEGISLATIVO - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com bolsa fixa.	20	Mil		R\$ -
3	CAPA DE PROCESSO TIPO 1 - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas	18	Mil		R\$ -
4	CARTÃO DE VISITA - em papel apergaminhado, 180 g/m ² , timbrado, brasão em policromia, texto em impressão 1X0 cor, formato 5,5 cm X 9,5 cm.	18	Mil		R\$ -
5	CONVITE - impressão 1 X 0 colorido, 180 g/m ² , formato 160 mm X 220 mm.	18	Mil		R\$ -



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC. 29/2023
RUB. 6

6	ENVELOPE TIPO CARTA - material papel reciclado, cor natural, gramatura 90g/m ² , comprimento 110mm, largura 230mm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	20	Mil	R\$	-
7	ENVELOPE OFICIO GRANDE - material papel timbrado 120 g/m ² , cor branca, formato 26,0 cm X 36,0 cm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	20	Mil	R\$	-
8	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL	40	Mil	R\$	-
9	PAPEL TIMBRADO - papel off-set, 75 g/m ² cor branca, alcalino, formato A4, impressão 1 X 0 cor, pacote com 500 folhas. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	250	Blc	R\$	-
VALOR TOTAL:				R\$	-

Caso seja seu interesse em participar desta cotação, solicito que seja encaminhada a proposta de preços no endereço: Travessa Major Marcos, N° 375 – Centro, São Bento - MA, 65235-000, das 13:00 às 19:00.

Informamos, outrossim, que sua empresa também pode enviar a proposta por e-mail: licitacaocmsb@gmail.com, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

São Bento/MA, 18 de dezembro de 2023

ANA LUCIA RODRIGUES SILVA
Agente Administrativa

Travessa Major Marcos, N° 375 – Centro.
São Bento - MA, 65235-000



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO

PROC 29/2003
RUB 4
13

COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA	
CNPJ:	22.144.203/0001-94
NOME EMPRESARIAL:	L DE JESUS LEITE ALVES
NOME FANTASIA:	3 L COMERCIO E VARIEDADES
ENDEREÇO:	LOGRADOURO: R ORLANDO LEITE / BAIRRO: ALCANTARA / MUNICÍPIO: PINHEIRO / CEP: 65.200-000 / NÚMERO: 649
DADOS DA COTAÇÃO	
DISPOSIÇÃO:	Aquisição De Material (X) Prestação De Serviços (X)
VALIDADE MÍNIMA:	90 DIAS

Pelo presente instrumento estamos procedendo à coleta de preços para a realização das despesas discriminadas abaixo:

ITEM	DISCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND	V. UNIT. R\$	V. TOTAL
1	BLOCO DE ANOTAÇÃO	400	Blc		R\$ -
2	CAPA DE PROCESSO LEGISLATIVO - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com bolsa fixa.	20	Mil		R\$ -
3	CAPA DE PROCESSO TIPO 1 - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas	18	Mil		R\$ -
4	CARTÃO DE VISITA - em papel apergaminhado, 180 g/m ² , timbrado, brasão em policromia, texto em impressão 1X0 cor, formato 5,5 cm X 9,5 cm.	18	Mil		R\$ -
5	CONVITE - impressão 1 X 0 colorido, 180 g/m ² , formato 160 mm X 220 mm.	18	Mil		R\$ -



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC 29/2023
RUB 4
14

6	ENVELOPE TIPO CARTA - material papel reciclado, cor natural, gramatura 90g/m ² , comprimento 110mm, largura 230mm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	20	Mil	R\$	-
7	ENVELOPE OFICIO GRANDE - material papel timbrado 120 g/m ² , cor branca, formato 26,0 cm X 36,0 cm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	20	Mil	R\$	-
8	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL	40	Mil	R\$	-
9	PAPEL TIMBRADO - papel off-set, 75 g/m ² cor branca, alcalino, formato A4, impressão 1 X 0 cor, pacote com 500 folhas. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	250	Blc	R\$	-
VALOR TOTAL:				R\$	-

Caso seja seu interesse em participar desta cotação, solicito que seja encaminhada a proposta de preços no endereço: Travessa Major Marcos, N° 375 – Centro, São Bento - MA, 65235-000, das 13:00 às 19:00.

Informamos, outrossim, que sua empresa também pode enviar a proposta por e-mail: licitacaocmsb@gmail.com, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

São Bento/MA, 18 de dezembro de 2023

ANA LUCIA RODRIGUES SILVA
Agente Administrativa

Travessa Major Marcos, N° 375 – Centro.
São Bento - MA, 65235-000



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO

PROC. 29/2003
RUB 8
15

COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA	
CNPJ:	12.527.347/0001-76
NOME EMPRESARIAL:	LAECIO DA SILVA - COMERCIO E SERVICOS
NOME FANTASIA:	SIMPEX COMERCIO & SERVICOS
ENDEREÇO:	AV. 5, N 18, QUADRA 20, CONJUNTO PARANÁ 2, CEP: 65130-000 – PAÇO DO LUMIAR-MA
DADOS DA COTAÇÃO	
DISPOSIÇÃO:	Aquisição De Material (X) Prestação De Serviços (X)
VALIDADE MÍNIMA:	90 DIAS

Pelo presente instrumento estamos procedendo à coleta de preços para a realização das despesas discriminadas abaixo:

ITEM	DISCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND	V. UNIT. R\$	V. TOTAL
1	BLOCO DE ANOTAÇÃO	400	Blc		R\$ -
2	CAPA DE PROCESSO LEGISLATIVO - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com bolsa fixa.	20	Mil		R\$ -
3	CAPA DE PROCESSO TIPO 1 - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas	18	Mil		R\$ -
4	CARTÃO DE VISITA - em papel apergaminhado, 180 g/m ² , timbrado, brasão em policromia, texto em impressão 1X0 cor, formato 5,5 cm X 9,5 cm.	18	Mil		R\$ -
5	CONVITE - impressão 1 X 0 colorido, 180 g/m ² , formato 160 mm X 220 mm.	18	Mil		R\$ -



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROG - 29/2023
RUB 6
16

6	ENVELOPE TIPO CARTA - material papel reciclado, cor natural, gramatura 90g/m ² , comprimento 110mm, largura 230mm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	20	Mil	R\$	-
7	ENVELOPE OFICIO GRANDE - material papel timbrado 120 g/m ² , cor branca, formato 26,0 cm X 36,0 cm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	20	Mil	R\$	-
8	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL	40	Mil	R\$	-
9	PAPEL TIMBRADO - papel off-set, 75 g/m ² cor branca, alcalino, formato A4, impressão 1 X 0 cor, pacote com 500 folhas. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	250	Blc	R\$	-
VALOR TOTAL:				R\$	-

Caso seja seu interesse em participar desta cotação, solicito que seja encaminhada a proposta de preços no endereço: Travessa Major Marcos, N° 375 – Centro, São Bento - MA, 65235-000, das 13:00 às 19:00.

Informamos, outrossim, que sua empresa também pode enviar a proposta por e-mail: licitacaocmsb@gmail.com, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

São Bento/MA, 18 de dezembro de 2023

ANA LUCIA RODRIGUES SILVA
Agente Administrativa

Travessa Major Marcos, N° 375 – Centro.
São Bento - MA, 65235-000



PROG: 29/2023
RUB 17

licitação cmsb <licitacaocmsb@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - MATERIAL GRÁFICO

2 mensagens

licitação cmsb <licitacaocmsb@gmail.com>
Para: ldejesusleitealves2015@gmail.com

19 de dezembro de 2023 às 08:00

Prezados,

Segue, em anexo, solicitação de cotação de preços para Registro de Preços de empresa especializada em serviço de confecção de materiais gráficos para a Câmara Municipal de São Bento – MA., de que trata o Processo Administrativo nº. 029/2023, conforme termo de referência em anexo.

Atenciosamente,
Câmara Municipal de São Bento-MA

2 anexos

 5.1.1 - Solicitação de Cotação. L DE JESUS.docx
57K

 2 - Termo de Referência.pdf
139K

ldejesus leite alves <ldejesusleitealves2015@gmail.com>
Para: licitação cmsb <licitacaocmsb@gmail.com>

20 de dezembro de 2023 às 17:19

Segue orçamento solicitado.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 PESQUISA L DE JESUS PARA CM SÃO BENTO.pdf
316K



PESQUISA DE PREÇOS

PROC. 29/2023

RUB -

18

A

Câmara Municipal de São Bento- MA

Processo Administrativo nº 029/2023 CPL/CMSB/MA

Objeto: Registro de Preços de empresa especializada em serviço de confecção de materiais gráficos para a Câmara Municipal de São Bento/MA.

Senhor Pregoeiro,

A empresa **L DE JESUS LEITE ALVES- EPP**, CNPJ/MF n.º 22.144.203/0001-94, sediada Rua Orlando Leite, Nº 649, Bairro Alcântara, Pinheiro – MA, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento dos equipamentos, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

ESPECIFICAÇÕES /QUANTIDADES/VALORES ESTIMADOS:

ITEM	DISCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND	V. UNIT. R\$	V. TOTAL
1	BLOCO DE ANOTAÇÃO	400	Blc	R\$ 135,00	R\$ 54.000,00
2	CAPA DE PROCESSO LEGISLATIVO - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com bolsa fixa.	20	Mil	R\$ 1.350,00	R\$ 27.000,00
3	CAPA DE PROCESSO TIPO 1 - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas	18	Mil	R\$ 940,00	R\$ 16.920,00
4	CARTÃO DE VISITA - em papel apergaminhado, 180 g/m ² , timbrado, brasão em policromia, texto em impressão 1X0 cor, formato 5,5 cm X 9,5 cm.	18	Mil	R\$ 480,00	R\$ 8.640,00

L DE JESUS LEITE ALVES – EPP

C.N.P.J: 22.144.203/0001-94

RUA ORLANDO LEITE, Nº 649, – ALCÂNTARA – PINHEIRO (MA) – CEP Nº 65.200-000

Tel: (98) 3381-4820



PROC: 29/2023
RUB
19



5	CONVITE - impressão 1 X 0 colorido, 180 g/m ² , formato 160 mm X 220 mm.	18	Mil	R\$ 890,00	R\$ 16.020,00
6	ENVELOPE TIPO CARTA - material papel reciclado, cor natural, gramatura 90g/m ² , comprimento 110mm, largura 230mm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	20	Mil	R\$ 740,00	R\$ 14.800,00
7	ENVELOPE OFICIO GRANDE - material papel timbrado 120 g/m ² , cor branca, formato 26,0 cm X 36,0 cm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	20	Mil	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00
8	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL	40	Mil	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00
9	PAPEL TIMBRADO - papel off-set, 75 g/m ² cor branca, alcalino, formato A4, impressão 1 X 0 cor, pacote com 500 folhas. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	250	Blc	R\$ 290,00	R\$ 72.500,00
VALOR TOTAL: duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais					R\$ 247.880,00

Dados da nossa empresa são: Razão Social: L DE JESUS LEITE ALVES-EPP, C. N. P. J N°: 22.144.203/0001-94, sediada na Rua Orlando Leite, N° 649, Bairro Alcântara, Pinheiro – MA. Telefone (98) 3381-4820, ljesusalves@hotmail.com, Inscrição Estadual N° 124609686 Agência: 0566-5, Conta Corrente: 48.799-6 Banco Do Brasil.

Pinheiro- MA, 20 dezembro de 2023.

Liliane de Jesus Leite Alves
LILIANE DE JESUS LEITE ALVES
EMPRESÁRIA
RG: 012674241999-0 SESP/MA
CPF: 915054293-15

L DE JESUS LEITE ALVES – EPP
C.N.P.J: 22.144.203/0001-94
RUA ORLANDO LEITE, N° 649, – ALCÂNTARA – PINHEIRO (MA) – CEP N° 65.200-000
Tel: (98) 3381-4820

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - MATERIAL GRÁFICO

2 mensagens

licitação cmsb <licitacaocmsb@gmail.com>
Para: laeciodasilvacomerciosimpex@gmail.com



19 de dezembro de 2023 às 08:22

Prezados,

Segue, em anexo, solicitação de cotação de preços para Registro de Preços de empresa especializada em serviço de confecção de materiais gráficos para a Câmara Municipal de São Bento – MA., de que trata o Processo Administrativo nº. 029/2023, conforme termo de referência em anexo.

Atenciosamente,
Câmara Municipal de São Bento-MA

PROC. 29/2023
RUB
20

2 anexos **2 - Termo de Referência.pdf**
139K **5.1.1.1 - Solicitação de Cotação. SIMPEX.docx**
60K

laecio laeciodasilvacomercio <laeciodasilvacomerciosimpex@gmail.com>
Para: licitação cmsb <licitacaocmsb@gmail.com>

21 de dezembro de 2023 às 09:27

Segue orçamento solicitado.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **SIMPEX.pdf**
377K

LAÉCIO DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME

CNPJ:12.527.347/0001-76

INS. EST.:12.716.075-2

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: A Câmara Municipal de São Bento - MA, vem solicitar de vossa senhoria que nos envie cotação de preços para a prestação de Serviços de confecção de materiais gráficos para a Câmara Municipal de São Bento/MA

ITEM	DISCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND	V. UNIT. R\$	V. TOTAL
1	BLOCO DE ANOTAÇÃO	400	Blc	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00
2	CAPA DE PROCESSO LEGISLATIVO - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com bolsa fixa.	20	Mil	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00
3	CAPA DE PROCESSO TIPO 1 - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas	18	Mil	R\$ 975,50	R\$ 17.559,00
4	CARTÃO DE VISITA - em papel apergaminhado, 180 g/m ² , timbrado, brasão em policromia, texto em impressão 1X0 cor, formato 5,5 cm X 9,5 cm.	18	Mil	R\$ 510,00	R\$ 9.180,00
5	CONVITE - impressão 1 X 0 colorido, 180 g/m ² , formato 160 mm X 220 mm.	18	Mil	R\$ 900,00	R\$ 16.200,00
6	ENVELOPE TIPO CARTA - material papel reciclado, cor natural, gramatura 90g/m ² , comprimento 110mm, largura 230mm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	20	Mil	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00

AV - 05 QDª 20 N° 18-A - PARANÃ / PAÇO DO LUMIAR-MA

FONE: (98) 9 8852 - 4639 / (98) 3237 - 5905

EMAIL: laeciодasilvacomercio@hotmail.com

Simpex

Comercio e Serviços - ME

PROC. 29/103
RUB 6
22

LAÉCIO DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME

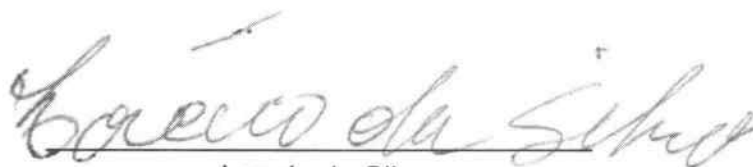
CNPJ:12.527.347/0001-76

INS. EST.:12.716.075-2

7	ENVELOPE OFICIO GRANDE - material papel timbrado 120 g/m ² , cor branca, formato 26,0 cm X 36,0 cm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	20	Mil	R\$ 950,00	R\$ 19.000,00
8	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL	40	Mil	R\$ 525,50	R\$ 21.020,00
9	PAPEL TIMBRADO - papel off-set, 75 g/m ² cor branca, alcalino, formato A4, impressão 1 X 0 cor, pacote com 500 folhas. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	250	Blc	R\$ 300,00	R\$ 75.000,00
VALOR TOTAL: DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS					R\$ 257.759,00

VALIDADE DA PESQUISA: 90 NOVENTA DIAS

PAÇO DO LUMIAR (MA), 21 DE DEZEMBRO DE 2023



Laécio da Silva
Proprietário

RG.: 019873962002-8

CPF.: 270.530.753-20

AV – 05 QDª 20 N° 18-A – PARANÁ / PAÇO DO LUMIAR-MA
FONE: (98) 9 8852 – 4639 / (98) 3237 – 5905
EMAIL: laeciodasilvacomercio@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - MATERIAL GRÁFICO

3 mensagens

licitação cmsb <licitacaocmsb@gmail.com>
Para: djesus110488@gmail.com

19 de dezembro de 2023 às 08:10

Prezados,


Segue, em anexo, solicitação de cotação de preços para Registro de Preços de empresa especializada em serviço de confecção de materiais gráficos para a Câmara Municipal de São Bento – MA., de que trata o Processo Administrativo nº. 029/2023, conforme termo de referência em anexo.

Atenciosamente,
Câmara Municipal de São Bento-MA

PROC 29/2023
RUB 4
23

2 anexos

 2 - Termo de Referência.pdf
139K

 5.1 - Solicitação de Cotação. DJ DISTRIBUIDORA.docx
57K

Danielle de Jesus Pereira <djesus110488@gmail.com>
Para: licitação cmsb <licitacaocmsb@gmail.com>

19 de dezembro de 2023 às 12:54

Recebido.

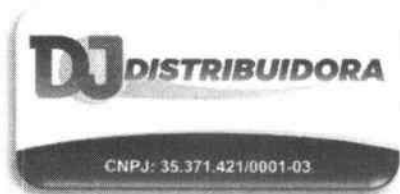
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Danielle de Jesus Pereira <djesus110488@gmail.com>
Para: licitação cmsb <licitacaocmsb@gmail.com>

19 de dezembro de 2023 às 17:11

Segue a pesquisa de preços solicitada.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Pesquisa DSE Distribuidora.pdf
514K



DSE DISTRIBUIDORA SERVIÇOS & EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 35.371.421/0001-03
Av. Principal, SN, Baiano, Peri Mirim MA
CEP: 65.245-000
E-mail: djesus110488@gmail.com

PESQUISA DE PREÇOS

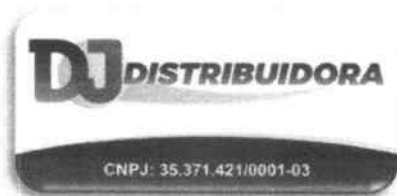
RUB. 29/2023
RUB X
24

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO- MA 2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE
CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
BENTO/MA.
SETOR DE COMPRAS

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação o resumo da nossa proposta, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação.

ITEM	DISCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND	V. UNIT. R\$	V. TOTAL
1	BLOCO DE ANOTAÇÃO	400	Blc	R\$ 120,25	R\$ 48.100,00
2	CAPA DE PROCESSO LEGISLATIVO - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com bolsa fixa.	20	Mil	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00
3	CAPA DE PROCESSO TIPO 1 - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas	18	Mil	R\$ 1.200,00	R\$ 21.600,00
4	CARTÃO DE VISITA - em papel apergaminhado, 180 g/m ² , timbrado, brasão em policromia, texto em impressão 1X0 cor, formato 5,5 cm X 9,5 cm.	18	Mil	R\$ 450,00	R\$ 8.100,00
5	CONVITE - impressão 1 X 0 colorido, 180 g/m ² , formato 160 mm X 220 mm.	18	Mil	R\$ 850,00	R\$ 15.300,00



PROC. 20/2023
RUB. 25

DSE DISTRIBUIDORA SERVIÇOS & EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 35.371.421/0001-03
Av. Principal, SN, Baiano, Peri Mirim MA
CEP: 65.245-000
E-mail: djesus110488@gmail.com

6	ENVELOPE TIPO CARTA - material papel reciclado, cor natural, gramatura 90g/m ² , comprimento 110mm, largura 230mm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	20	Mil	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
7	ENVELOPE OFICIO GRANDE - material papel timbrado 120 g/m ² , cor branca, formato 26,0 cm X 36,0 cm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	20	Mil	R\$ 925,00	R\$ 18.500,00
8	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL	40	Mil	R\$ 495,00	R\$ 19.800,00
9	PAPEL TIMBRADO - papel off-set, 75 g/m ² cor branca, alcalino, formato A4, impressão 1 X 0 cor, pacote com 500 folhas. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	250	Blc	R\$ 280,00	R\$ 70.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 242.400,00

VALOR TOTAL DESTA PESQUISA: R\$ 242.400,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Prazo de validade desta pesquisa: 90 (NOVENTA) DIAS

Dados Bancários (Banco: **Banco do Brasil** / Agência: **0566-5**/ Conta corrente: **62.608-2**).

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Peri Mirim- MA, 19 de dezembro de 2023

DANIELLE DE JESUS
PEREIRA
03136340337:35371421000
103

Assinado de forma digital por
DANIELLE DE JESUS PEREIRA
03136340337:35371421000103
Dados: 2023.12.19 17:10:15 -03'00'

DSE DISTRIBUIDORA SERVIÇOS & EVENTOS LTDA
DANIELLE DE JESUS PEREIRA RG ° 027105982004-4- SESP/MA
CPF Nº: 031.363.403-37 SÓCIA ADMINISTRADORA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

PROC. 29/003
RUB. 26

ESTADO DO MARANHÃO
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

MAPA DE APURAÇÃO

DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA CNPJ N° 35.371.421/0001-03

L. DE JESUS LEITE ALVES CNPJ N° 22.144.203/0001-94

LAECIO DA SILVA - COMERCIO E SERVICOS CNPJ N° 12.527.347/0001-76

TABELA DE VALORES DO OBJETO

ITEM	LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	DSE DISTRIBUIDORA		L. DE JESUS LEITE ALVES		LAECIO DA SILVA - COMERCIO E SERVICOS		PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
01	LOTE ÚNICO	BLOCO DE ANOTAÇÃO	Blc	400	R\$ 120,25	R\$ 48.100,00	R\$ 135,00	R\$ 54.000,00	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00	R\$ 131,75	R\$ 52.700,00
02	LOTE ÚNICO	CAPA DE PROCESSO LEGISLATIVO - papel cartolina, 240 g/m², timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vinculada ao meio, com bolsa fixa.	Mil	20	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00	R\$ 1.350,00	R\$ 27.000,00	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00	R\$ 1.350,00	R\$ 27.000,00
03	LOTE ÚNICO	CAPA DE PROCESSO TIPO 1 - papel cartolina, 240 g/m², timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vinculada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas	Mil	18	R\$ 1.200,00	R\$ 21.600,00	R\$ 940,00	R\$ 16.920,00	R\$ 975,50	R\$ 17.559,00	R\$ 1.038,50	R\$ 18.693,00
04	LOTE ÚNICO	CARTÃO DE VISITA - em papel apergaminhado, 180 g/m², timbrado, brasão em policromia, texto em impressão 1X0 cor, formato 5,5 cm X 9,5 cm.	Mil	18	R\$ 450,00	R\$ 8.100,00	R\$ 480,00	R\$ 8.640,00	R\$ 510,00	R\$ 9.180,00	R\$ 480,00	R\$ 8.640,00
05	LOTE ÚNICO	CONVITE - impressão 1 X 0 colorido, 180 g/m², formato 160 mm X 220 mm.	Mil	18	R\$ 850,00	R\$ 15.300,00	R\$ 890,00	R\$ 16.020,00	R\$ 900,00	R\$ 16.200,00	R\$ 880,00	R\$ 15.840,00
06	LOTE ÚNICO	ENVELOPE TIPO CARTA - material papel reciclado, cor natural, gramatura 90g/m², comprimento 110mm, largura 230mm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	Mil	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 740,00	R\$ 14.800,00	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00	R\$ 760,00	R\$ 15.200,00
07	LOTE ÚNICO	ENVELOPE OFICIO GRANDE - material papel timbrado 120 g/m², cor branca, formato 26,0 cm X 36,0 cm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	Mil	20	R\$ 925,00	R\$ 18.500,00	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00	R\$ 950,00	R\$ 19.000,00	R\$ 925,00	R\$ 18.500,00
08	LOTE ÚNICO	FICHA DE REQUISICÃO DE MATERIAL	Mil	40	R\$ 495,00	R\$ 19.800,00	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00	R\$ 525,50	R\$ 21.020,00	R\$ 506,83	R\$ 20.273,33
09	LOTE ÚNICO	PAPEL TIMBRADO - papel off-set, 75 g/m² cor branca, alcalino, formato A4, impressão 1 X 0 cor, pacote com 500 folhas, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	Blc	250	R\$ 280,00	R\$ 70.000,00	R\$ 290,00	R\$ 72.500,00	R\$ 300,00	R\$ 75.000,00	R\$ 290,00	R\$ 72.500,00
					R\$	242.400,00	R\$	247.880,00	R\$	257.759,00		R\$ 249.346,33
MÉDIA TOTAL DO LOTE												

PARECER: Conforme quadro comparativo, observa-se que o valor médio das propostas de mercado é de R\$: 249.346,33 (Duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos) valor este que será usado como média para procedimento licitatório.

SÃO BENTO - MA 21/12/2023

Ana Lucia Rodrigues Silva
ANA LUCIA RODRIGUES SILVA



PROC. 29/2023
RUB. 6
07

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

DESPACHO

Referência: Processo 29/2023

Ao Presidente da Câmara Municipal de São Bento

Após realizada a apuração da estimativa de mercado, estipulada no valor de R\$: 249.346,33 (Duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), por fim, encaminhamos o processo administrativo para que seja tomada as devidas providências legais para o Registro de Preços de empresa especializada em serviço de confecção de materiais gráficos para a Câmara Municipal de São Bento/MA.

São Bento – MA, 21 de dezembro de 2023.


ANA LÚCIA RODRIGUES SILVA
Agente Administrativa



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE

PROC. 29/2023
RUB 0
28

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº	29/2023
ORIGEM	Setor Administrativo
ASSUNTO	Conhecimento da Pesquisa de Preço e autorização da Fase Externa

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em atendimento ao despacho do Setor Administrativo, o processo em epígrafe já consta a pesquisa de preço, valor esse estimado em R\$ 249.346,33 (Duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), desse modo, tendo em vista que se trata de um Sistema de registro de Preço, encaminho os autos diretamente para a Comissão de Licitação manifestar-se na forma da lei sobre o Registro de Preços de **empresa especializada em serviço de confecção de materiais gráficos** para a Câmara Municipal de São Bento/MA

São Bento – MA, 21 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

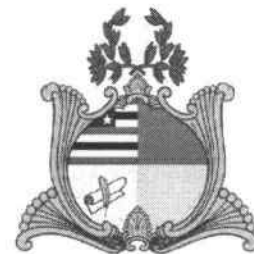
GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

LEGISLATIVO



PROC. 25/2023
RUB 29

SÃO BENTO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 660 :: SEGUNDA, 22 DE MAIO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição

Página

GABINETE	1
PORTARIA Nº 002/2023	1

GABINETE

PORTARIA Nº 002/2023

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PARA ATUAR NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENTIL GARCES VERAS SANTOS NETO, Presidente da Câmara Municipal de São Bento, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de São Bento (MA), com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, contratações diretas e cadastramento de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos

respectivos vencedores e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL com as funções que seguem:

- I. AINOÃ DE OLIVEIRA AZEVEDO TAVARES, servidora comissionada, portadora do CPF nº 008.564.743-80, exercerá a função de Presidente e Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- II. VALERIA MENDES FERREIRA PINTO, servidora comissionada, portadora do CPF nº 605.199.583-81, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- III. MARIA LUIZA LOBATO, servidora efetiva, portadora do CPF nº 292.868.592-87, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- IV. ANA LUCIA RODRIGUES SILVA, servidora efetiva, portadora do CPF nº 721.859.613-49, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

Art. 3º. O Presidente da CPL fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica ou da documentação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ace126f99e53b2aefa3f34a62e9b79a4bbfae724

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



apresentada, outros servidores da Câmara Municipal, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º. Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos a partir da publicação desta.

Art. 5º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE

São Bento/MA, em 18 de Maio de 2023.

GENTIL GARCES VERAS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal de São Bento

PROC. 29/2023
RUB 4
30

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ace126f99e53b2aefa3f34a62e9b79a4bbfae724

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PROG. 22/2023
RUB ↗
34

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA DA MATRIZ, 181 -, MATRIZ

SAO BENTO, CEP: 65235-00

Email: diario@saobento.ma.gov.br

Telefone: (98)98895-0096

REINALDO CASTRO

DIRETORIA DIARIO OFICIAL

CARLOS DINO PENHA

PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICIPIO DE SAO BENTO
Email: cdinopenha2@gmail.com



Carimbo de Tempo : 22/05/2023 13:13:42

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ace126f99e53b2aefa3f34a62e9b79a4bbfae724

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

PROG 29/2023
RUB ↑
32

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2023
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29/2023)

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-MA, por intermédio da Pregoeira, designado pela Portaria n.º 002/2023 de 18 de maio de 2023, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Órgão: Câmara Municipal de São Bento/MA	
Objeto: Registro de Preços de empresa especializada em serviço de confecção de materiais gráficos para a Câmara Municipal de São Bento – MA.	
Esclarecimentos: Até o 3º (terceiro) dia útil anterior ao início da sessão para o endereço licitacaocmsb@gmail.com	
Impugnações: Até o 3º (terceiro) dia útil anterior ao início da sessão para o endereço licitacaocmsb@gmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: XX/XX/2024 às 15h:00min	
Sistema Eletrônico Utilizado: Licitanet	
Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/	
Endereço para retirada do Edital: https://www.licitanet.com.br/	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input type="checkbox"/> Valor Total: R\$ <input type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input checked="" type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: Até antes da abertura da sessão.	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Ainoã de Oliveira Azevedo Tavares	e-mail: licitacaocmsb@gmail.com
Endereço: Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA	



PROC. 20/2003
RUB. 6
33

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.**

OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Referências da Parte Geral		Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	26	<input type="checkbox"/> ABERTO <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2	<input checked="" type="checkbox"/> POR GRUPO (LOTE) <input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) itens: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste edital e anexos. <input type="checkbox"/> GLOBAL
FORMAS DE DISPUTA DE LANCES	2.3	<input type="checkbox"/> POR PREÇO UNITÁRIO <input checked="" type="checkbox"/> POR PREÇO TOTAL DO ITEM OU GRUPO (LOTE) <input type="checkbox"/> POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO	7.8	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da Parte Geral deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	10	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

PROC. 129/2003

RUB 6

34

DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.4	-----
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	<p><input checked="" type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.</p> <p><input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.</p> <p><input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.</p>
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	<p>Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.</p> <p>Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade de 50% do licitado, característica e prazo, informando ainda que o serviço foi satisfatório, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação –</p>



PROC 29/2023
RUB 6
35

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

		CPL possa valer-se para manter contato com o atestador.
OUTROS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.2.	A qualificação técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de: No mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto dessa licitação. O atestado deverá ser anexado em papel timbrado do emitente contando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores procuradores, gerentes ou servidores responsáveis, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	43	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: 2 (DOIS) dias úteis, a contar da convocação, conforme item 11 do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	44	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência
ANEXOS	77	-----



PROC. 29/2003

RUB →

36

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A Parte Específica determinará:

2.1. a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. MENOR PREÇO POR GRUPO OU LOTE (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. MENOR PREÇO POR GRUPO OU LOTE e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.4. MENOR PREÇO GLOBAL: Para esta forma de apresentação de proposta será considerado o valor global de toda a licitação.

2.2. o regime de execução, quando a natureza do objeto for contratação de serviço.

2.3. as propostas poderão ser apresentadas da seguinte forma:

2.3.1. POR PREÇO UNITÁRIO: Para este formato de lance o licitante deverá apresentar a sua oferta de acordo com a coluna de “VALOR UNITÁRIO” estimada no Anexo II – Planilha Orçamentária. Deverá ser observado o valor que cada unidade do produto ou serviço solicitado pela administração pública.

2.3.2. POR PREÇO TOTAL DO ITEM OU GRUPO (LOTE): Para este formato de lance o licitante deverá apresentar a sua oferta de acordo com a coluna de “VALOR



PROC. 29/2023
RUB 6
37

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

TOTAL” estimada no Anexo II – Planilha Orçamentária. Deverá ser observado o valor total de cada produto ou serviço solicitado pela administração pública, sendo este o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade que fora solicitada.

2.3.3. POR PREÇO GLOBAL: Para este formato será avaliado o valor global de todo o certame, podendo ser observado na última linha da planilha inserida no Anexo II – Planilha Orçamentária.

3. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação.

4.2. Conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º, § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

4.3. Conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo VII, art. 16, o fato de existirem preços registrados não obriga a administração a realizar contratação.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Licitanet, no sítio <https://www.licitanet.com.br/>.

5.1. O cadastro do fornecedor no sistema “Licitanet” deverá ser realizado por via eletrônica, no sítio <https://www.licitanet.com.br/>, visando a geração de login e de senha pessoal e intransferível. Para participar de pregão eletrônico, a interessada já cadastrada ou em processo de cadastramento deverá requerer ao Cadastro de Fornecedores, no endereço eletrônico indicado, o acesso ao perfil pregão eletrônico e encaminhar via sistema a documentação solicitada, com a indicação dos dados dos credenciados a operarem o sistema.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.



PROC 29/2023
RUB-8
38

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

5.3. licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Licitanet, através do sítio <https://www.licitanet.com.br/> acessando o link.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

5.7. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.

5.8. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.8.1 O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena, da aplicação de penalidades.

5.9. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

5.10 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos descritos no sistema licitanet.

5.11 O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC 29/2023
RUB 6
39

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;



PROC. 33/2023
RUB. 6
40

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

- 7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
- 7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
- 7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
- 7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.
- 7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;
- 7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC. 29/2023

RUB 6

41

- 8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do E-Fornecedor, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 9.2. Até antes da abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 9.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 9.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 9.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo, como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PROG. 120/2023
RUB →
42

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

9.6. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I deste Edital.

9.7. É vedada a inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação da licitante que a apresentou, implicando em desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório e em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

9.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

9.9. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pela proponente no ato do envio de sua proposta.

10. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.licitanet.com.br/>.

13.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.



PROJ. 29/2003
RUB. 0
43

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

- 13.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
- 13.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 13.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
14. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 15.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 16.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.
- 16.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
17. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 17.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

PROJ 29/2023
RUB-
44

- 18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
19. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
20. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 22.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).
23. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
24. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
25. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.licitanet.com.br/>.
26. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:
- 26.1. Modo de Disputa Aberto:
- 26.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
- 26.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 26.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

PROC 29/2003
RUB 6
45

26.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

26.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

26.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

26.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

26.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

26.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

27. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.



PROC. 29/2003
RUB 1
48

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

28.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

28.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

28.4.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006 e suas alterações;

28.4.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

28.4.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto



PROC. 29/2003
RUB X
47

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

28.4.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

28.4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

28.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

29. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio do sistema. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

30.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

30.2. Os documentos remetidos por meio do sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

30.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados:
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

30.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

31. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC 29/2008
RUB L
48

32. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

32.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

32.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

32.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

32.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

32.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

32.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

32.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



PROC. 29/2003
RUB. 4
49

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

32.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

33. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

33.1. Cadastro no Licitanet;

33.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

33.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

33.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

33.3.1.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

33.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

33.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

33.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

34. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC. 29/2003
RUB. 50

encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.

35. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

35.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Bento.

36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

37. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

37.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

38. Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

39. Habilitação jurídica:

39.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

39.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

39.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

39.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

39.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC. 29/2003
RUB. 51

39.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

39.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

39.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

39.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

39.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

39.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

40. Regularidade fiscal e trabalhista:

40.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

40.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

40.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

40.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PROC. 29/2003
RUB 6
52

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

40.5. prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

40.6. prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

40.7. prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

40.8. quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

41. Qualificação Econômico-Financeira:

41.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

41.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

41.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

41.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

41.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.



PROC. 29/2023

RUB 0

53

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

41.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

41.3. O balanço patrimonial disponível no cadastro do Licitanet ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

41.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

41.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

41.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

41.3.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

42. Qualificação Técnica:

42.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

42.2. documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

43. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

43.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



PROG. 29/2003
RUB 0
54

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

44. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

45. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

46. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

47. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

48. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

49. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

49.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

50. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

51. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

52. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC. 29/2003
RUB 6
55

52.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

53. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

53.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

53.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

53.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

54. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

55. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

56. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

57. A sessão pública poderá ser reaberta:

57.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

57.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

PROC 29/2007
RUB *
56

comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

57.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

57.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

57.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

58. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

59. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

60. A adjudicação do objeto deste **Pregão** ocorrerá pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

61. A Câmara Municipal de São Bento - é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

62. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

63. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Câmara Municipal de São Bento - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

63.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

63.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PROC. 29/2003

RUB 6

57

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

63.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

63.3.1. A Câmara Municipal de São Bento poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

63.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

64. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

64.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

64.2. É facultado a Comissão, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

65. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

66. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

67. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

68. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

68.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



PROG. 29/2023
RUB 6
58

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

69. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

69.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

69.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

70. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

70.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

70.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

71. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

72. O registro do fornecedor será cancelado quando:

72.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

72.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

72.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

72.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

73. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas Subcondições 72.1, 72.2 e 72.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

74. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

74.1. Por razão de interesse público; ou



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

PROC. 59/2003
RUB 8
59

74.2. A pedido do fornecedor.

75. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Comissão fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

76. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

77. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

77.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

78. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

79. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do cadastro no Licitanet e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES

80. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Bento e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Câmara, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 80.1. Cometer fraude fiscal;
- 80.2. Apresentar documento falso;
- 80.3. Fizer declaração falsa;
- 80.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 80.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 80.6. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 80.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 80.8. Não mantiver a proposta.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

PROC 29/2023

RUB 6

60

81. Para os fins da Subcondição 80.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

SEÇÃO XX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

82. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

83. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

84. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

85. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

86. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

86.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

87. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Licitanet e no site da Câmara e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXI - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

88. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES

89. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

90. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.



PROC 29/2003
RUBA
61

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

SEÇÃO XXIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

91. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

91.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

91.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

92. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

93. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

93.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

94. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

95. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

96. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

97. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Comissão, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

98. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.licitanet.com.br/>



PROC. 29/2003
RUB 6
62

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

99. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

100. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

100.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

100.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

101.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXV - DOS ANEXOS

102. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

- 102.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 102.2. Anexo II - Justificativa Orçamento Sigiloso;
- 102.3. Anexo III - Justificativa Lote único
- 102.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 102.5. Anexo V - Minuta do Contrato;
- 102.6. Anexo VI - Modelo de Carta Credencial;
- 102.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- 102.8. Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- 102.9. Anexo IX - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica (Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988).



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC: 29/2022
RUB 6
63

SEÇÃO XXVI - DO FORO

103. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Bento, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento - MA, XX de dezembro de 202X

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO
<https://www.licitanet.com.br/>.



PROC. 29/2003

RUB 6

64

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços de **empresa especializada em serviço de confecção de materiais gráficos** para a Câmara Municipal de São Bento/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente requerimento apresenta ser indispensável para o bom funcionamento da Câmara por se tratar de materiais essenciais para a continuidade das atividades exercidas, possibilidade que a Administração Pública forneça um trabalho satisfatório para a sociedade.

2.2 A presente contratação deve-se ainda para garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas pela Câmara, possibilitando um ambiente de trabalho com todos os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades administrativas.

2.3 Justificadamente, portanto, o presente Termo de Referência se faz necessário em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

2.4 Fazendo uso do juízo de oportunidade e conveniência, justifica-se a realização de licitação visando à economia, eficiência e efetividade na Administração Pública.

3. QUANTITATIVO

3.1 ANEXO I deste Termo de Referência.

4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Serviço", a ser assinada pelo Fiscal da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.2 A entrega do material deverá ser realizada nos dias, horários e endereço contido na Ordem de Serviço da CONTRATANTE.

5. GARANTIA DOS PRODUTOS



PROG. 29/2023

RUB B

65

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

5.1 A CONTRATADA garantirá a qualidade dos produtos, a partir de sua entrega definitiva, obrigando-se a sanar qualquer vício que os mesmos venha a apresentar, mediante troca do produto viciado ou deteriorado.

5.2 Na constatação de defeitos de fabricação, imperfeições, entre outros, fica a empresa responsável pela troca do item/produto no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação emitida pela CONTRATANTE.

5.3 Os produtos deverão conter um prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias, devendo, ainda, serem entregues sem prejuízo da garantia do fabricante.

5.4 Durante o prazo de garantia dos materiais, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

6. FISCAL DO CONTRATO

6.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado para este fim, podendo ser auxiliado por outro(s) servidor (es) igualmente designado(s);

6.2 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade do objeto. Deverá conjuntamente fazer registros em relatório próprio, anotando as irregularidades constatadas, remetendo-o ao chefe imediato para as devidas providências por parte da CONTRATADA.

7. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 O prazo para entrega dos materiais será de no máximo 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo FISCAL DO CONTRATO.

A. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROG: 29/008
RUB A
66

B. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

8.2 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

8.3 Os itens contendo baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo Órgão.

8.4 A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contido no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços/fornecimento ou de materiais empregados.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato, ou prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

➤ São obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1 Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado como FISCAL DO CONTRATO;

9.3 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos objetos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os as especificações constantes neste Termo.

9.4 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

9.5 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto em questão.

9.6 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC. 29/2003
RUB. 67

obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação técnica;
- c) Qualificação econômica-financeira;
- d) Regularidade fiscal;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal e;
- f) Outros documentos necessários para a licitação exigidos em Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

➤ São obrigações da **CONTRATADA**:

11.1 Manter regulares todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e seus anexos bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a vigência do contrato;

11.2 Prestar o serviço de acordo com as especificações e características deste Termo de Referência, sem quaisquer adicionais e taxas extras;

11.3 Empregar somente materiais novos e de qualidade, compatíveis com os especificados, não se admitindo sob qualquer hipótese, materiais sujos, defeituosos, fora de padrão ou de qualidade duvidosa;

11.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE e/ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.5 A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

11.6 A CONTRATADA deve providenciar todos os documentos necessários para a execução do objeto, tais como: liberações, licenças, permissões e/ou autorizações, recolhimentos de taxas e outros que se fizerem necessários.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

PROC. 29/2023
RUB 6
68

12. DAS PENALIDADE CONTRATUAIS

12.1 Se a CONTRATADA, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

12.2 impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.3 multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

12.4 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

12.5 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

12.6 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.7 Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

12.8 advertência escrita;

12.9 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

12.10 impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo;

12.11 declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

12.12 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

12.13 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC. 29/2003
RUB. 69

12.14 A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

12.15 prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

12.16 não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

12.17 descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

12.18 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

12.19 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

12.20 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

13.2 O CONTRATADO deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

13.3 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC. 29/2023
RUB -
70

14.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

14.2 É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável;

15. OUTRAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1 Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega, correndo a carga da CONTRATANTE apenas o valor referente ao efetivo fornecimento do objeto ao preço adjudicado da proposta da CONTRATADA.

15.2 Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à Câmara Municipal de São Bento ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos objetos contratados.

15.3 A empresa CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.

São Bento - MA, 17 de dezembro de 2023.

ANA LUCIA RODRIGUES SILVA

Agente Administrativa



PROC. 29/2023

RUB ↓

71

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DISCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND	V. UNIT. RS	V. TOTAL
1	BLOCO DE ANOTAÇÃO	400	Blc		RS -
2	CAPA DE PROCESSO LEGISLATIVO - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com bolsa fixa.	20	Mil		RS -
3	CAPA DE PROCESSO TIPO 1 - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas	18	Mil		RS -
4	CARTÃO DE VISITA - em papel apergaminhado, 180 g/m ² , timbrado, brasão em policromia, texto em impressão 1X0 cor, formato 5,5 cm X 9,5 cm.	18	Mil		RS -
5	CONVITE - impressão 1 X 0 colorido, 180 g/m ² , formato 160 mm X 220 mm.	18	Mil		RS -
6	ENVELOPE TIPO CARTA - material papel reciclado, cor natural, gramatura 90g/m ² , comprimento 110mm, largura 230mm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	20	Mil		RS -
7	ENVELOPE OFICIO GRANDE - material papel timbrado 120 g/m ² , cor branca, formato 26,0 cm X 36,0 cm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	20	Mil		RS -
8	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL	40	Mil		RS -



PROC. 29/2003
RUB 1
72

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

9	PAPEL TIMBRADO - papel off-set, 75 g/m ² cor branca, alcalino, formato A4, impressão 1 X 0 cor, pacote com 500 folhas. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	250	Blc		R\$	-
VALOR TOTAL:					R\$	-

MINUTA



PROC. 29/2023
RUB. 73

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

ANEXO II

**JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 03/2023**

OPTOU POR MANTÊ-LOS OS PREÇOS ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO SOB SIGILO ATÉ O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES, NOS MOLDES PRECONIZADOS NO ART. 15 DO DECRETO FEDERAL 10.024/19 COM O INTUITO DE FAVORECER A BUSCA PELAS MELHORES PROPOSTAS.

Constata-se que a Lei nº 10.520/2002 determina, no seu art. 3º, III, que a Administração elabore na fase preparatória do pregão um orçamento dos bens ou serviços a serem licitados, entretanto, não exige, de forma expressa, que a Administração faça constar no edital o orçamento estimado da contratação.

A modalidade escolhida tem como principal característica, a simplificação do seu procedimento, o que é feito, inclusive, pela concessão de maior liberdade ao gestor, assim, à luz da Lei nº 10.520/2002, não resta dúvida de que o orçamento estimado da contratação não precisa constar no edital, assim como não é indispensável que seja um dos anexos do instrumento convocatório.

Esse entendimento é corroborado em diversos do Tribunal de Contas da União sobre o sentido de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:

Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU - Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. **Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU**. Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. **Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU**. Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. **Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU**. **ACÓRDÃO TCU 2080/2012** - Em sede de licitação, na modalidade pregão, não se configura violação ao princípio da publicidade o resguardo do sigilo do orçamento estimado elaborado pela Administração até a fase de lances, sendo público o seu conteúdo após esse momento.

Nesse cenário o Decreto 10.024/2019, dispõe de prerrogativas que auxiliam a administração pública manter, em caráter sigiloso, a média orçamentaria, ou seja, o orçamento dos preços unitários estimados, nos termos do art. 15, vejamos:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

PROC. 21/2023
RUB 6
74

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, **se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.**

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

As vantagens do orçamento sigiloso são inúmeras, dentre elas pontuamos as seguintes: (i) busca diminuir a assimetria de informações entre a administração e o licitante e, dentre podemos citar: (ii) estimula os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos; (iii) dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento ou responsabilidade técnica na confecção das propostas; busca fazer com que os licitantes apresentem suas melhores propostas; (iv) fomenta a negociação; (v) busca evitar o conluio nas licitações, ou seja, tem por escopo principal selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

A Pregoeira informa aos Licitantes que o orçamento estimado para esta contratação não está presente no edital, porém encontra-se disponível internamente para os serviços administrativos. Este orçamento pode ser requisitado pelos cidadãos interessados externamente. O detalhamento dos quantitativos e outras informações cruciais para a elaboração das propostas estão divulgados no Termo de Referência.

Este esclarecimento sobre a divulgação do orçamento aos licitantes é adicionado aos registros deste Pregão Eletrônico para garantir a transparência e a adequada condução do processo



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC. 29/2003
RUB A
75

ANEXO III

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO DE MATERIAIS GRÁFICOS

Objetivo: Esta justificativa visa esclarecer a escolha da contratação dos serviços de materiais gráficos em lote único para atender às demandas de comunicação visual da Câmara Municipal de São Bento.

Fundamentação: A opção pela contratação em lote único está embasada na busca pela eficiência operacional e na maximização dos recursos financeiros, em conformidade com a legislação aplicável à administração pública, como a Lei nº 8.666/1993 e demais normativas pertinentes.

Vantagens da Contratação em Lote Único:

1. **Eficiência Administrativa:** Simplificação na gestão contratual, evitando dispersão de esforços administrativos e operacionais.
2. **Padronização dos Serviços:** Garantia de qualidade uniforme em todos os materiais, assegurando consistência e padrão na produção contratada.
3. **Economia de Escala:** Negociação de valores mais vantajosos devido à possibilidade de redução nos custos unitários pela maior quantidade contratada.
4. **Facilidade na Negociação:** Tratativas contratuais ágeis e claras com um único fornecedor, minimizando conflitos e mal-entendidos.
5. **Redução de Riscos:** Diminuição da complexidade logística e dos riscos associados à coordenação de diferentes empresas, aumentando a confiabilidade na entrega dos materiais solicitados.

Conclusão: A contratação em lote único dos serviços de materiais gráficos justifica-se pela busca de eficiência administrativa, uniformidade e qualidade dos produtos, economia de escala, facilitação das negociações e redução de riscos operacionais. Esta modalidade de contratação é a mais vantajosa para atender aos interesses públicos da Câmara Municipal de São Bento.

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROG: 20/2023
RUB: 4
76

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º XXX/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-MA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por sua Presidente, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal N.º 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/___/CMSB, resolve registrar os preços do LOTE adjudicado a empresa XXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. XXXXXXXXXXXXXX, RG n.º XXXXXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXXXXXXXX, HOMOLOGADO pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (CARGO).

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para **contratação de empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para atender a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico N.º ___/___/CP/L/CMSB**, que é parte integrante desta Ata.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXX, no valor Total de **R\$ XXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)

3. DA VALIDADE DA ATA



PROC 29/2023
RUB 9
77

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.**

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROG: 29/2023
RUB 6
78

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Comissão, anuência da autoridade competente do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013.

5.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Conforme Decreto nº. 7.892/2013)

5.3. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme Decreto nº. 7.892/2013)

6. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

6.1. A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

6.2. O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho" ou de acordo com o Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

São Bento (MA), de _____ de 2023.

Presidente da Câmara Municipal de São Bento

Empresa - Representante



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROJ 29/2023

RUB 4

79

ANEXO V

Minuta do Contrato

CONTRATO Nº /2024

PROCESSO Nº/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO BENTO, ATRAVÉS DA E A
EMPRESA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº
XXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, órgão do
Poder Legislativo, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua titular,
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX RG nº, CPF nº, residente
neste município, e de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob o
nº....., Inscrição Estadual nº....., situada na
....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por
....., RG nº, CPF nº....., têm, entre si, ajustado o
presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para, decorrente da licitação na modalidade
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021 e do Processo Administrativo nº XXXXX/2023, com
fundamento na forma da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei
Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis
ao objeto deste certame, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
da Câmara Municipal de São Bento, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos
do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023 (SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS) e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico
nº XXX/2023, a Ata de Registro de Preços nº XX/2024 e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total deste Contrato é de R\$...... (.).



PROC: 29/2023
RUB 6
80

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

Parágrafo Único: Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:, conforme Nota de Empenho nº

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em XXXXXX, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – AQUISIÇÃO DO OBJETO

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo para entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de empenho ou Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro: Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência. Se a qualidade ou características dos itens entregues não corresponderem às especificações exigidas no Termo e na proposta, o mesmo será devolvido à Contratada, para que providencie a sua substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias após notificação, independente da aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo: Os materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal de São Bento.

Parágrafo Terceiro: Os servidores da Câmara presentes no local de entrega dos materiais, e na presença de representante da contratada, deverão verificar a compatibilidade, qualidade e quantidade dos materiais fornecidos e, existindo manifestação positiva, a contratante entregará a Nota de Recebimento devidamente assinada por ambas as partes.

Parágrafo Quarto: Todos os materiais fornecidos deverão ser novos e de primeira qualidade, obedecendo às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Sexto: Caso o prazo acima não seja observado, poderá restar caracterizada inexecução contratual, ressaltando-se que a simples substituição dos materiais não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

Parágrafo Sétimo: Acaso a Contratada forneça equipamentos de qualidade ou quantidade diferente da acordada será responsabilizada por prejuízos que porventura a utilização dos materiais por sua má qualidade, acondicionamento, transporte ou outro fato de responsabilidade da Contratada possam causar.

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE



PROC. 29/2003
RUB 6
81

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

A simples entrega dos materiais objeto da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade.

Parágrafo Primeiro: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações, constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e sua consequente aceitação.

Parágrafo Terceiro: Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

Parágrafo Quarto: Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá a Nota Fiscal dos produtos, para as devidas correções.

Parágrafo Quinto: Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade, das marcas oferecidas.

Parágrafo Sexto: Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

Parágrafo Sétimo: Os materiais contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, serão rejeitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

Todos os produtos deverão ter garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual, o que segue:

- a) Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- e) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;
- f) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC 29/2023
RUB 1
83

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual, o que segue:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas no instrumento convocatório.

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Segundo: Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a Câmara Municipal de São Bento por 05 (cinco) anos.**
- e) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



PROC. 29/2013
RUB 8
83

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes a após decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Terceiro: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Parágrafo Quarto: A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Após decorrido o prazo estabelecido, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

Parágrafo Sexto: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Sétimo: As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (TRINTA) DIAS, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

Parágrafo Primeiro: O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Terceiro: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

Parágrafo Quarto: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

Parágrafo Quinto: O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC: 29/2003
RUB →
84

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

Parágrafo Sexto: A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.



PROC. 29/2023
RUB A
85

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Bento/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 4 vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Bento, XX de xxxxxxxx de 2023.

_____	_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nome
Presidente da Câmara Municipal de São Bento	Empresa

Testemunha: _____ **Testemunha:** _____

CPF: _____ CPF: _____

RG: _____ RG: _____



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC. 29/2023
RUB 7
86

**ANEXO VI
MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

À

Câmara Municipal de São Bento.

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº XX/2023

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da C.I. n.º _____ e do CPF n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC. 29/2023
RUB 87

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

À Câmara Municipal de São Bento
Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2023

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC. 29/2023
RUB 4
88

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Câmara Municipal de São Bento
Ref.: PREGÃO ELETRONICO N° xxx/2023.

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º XX, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROG. 29/2023
RUB 89

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)

À Câmara Municipal de São Bento
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2023

....., inscrito no CNPJ nº XX, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz Local e data (nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROC. 29/2023
RUB - 6
90

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referência:	Processo nº 29/2023
Instituição:	Câmara Municipal de São Bento
Assunto:	Manifestação da Comissão de Licitação
Objeto:	Registro de Preços de empresa especializada em serviço de confecção de materiais gráficos para a Câmara Municipal de São Bento – MA

Ao Setor Jurídico

Em cumprimento a Lei 8.666/1993, o Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Bento, encaminha a esta Comissão de Licitação, o processo acima em epigrafe, para emissão de Manifestação acerca do atendimento dos pressupostos formais do procedimento licitatório e início dos procedimentos licitatórios, preconizados nos artigos 38, 22 e 24 da Lei retro mencionada.

O processo administrativo sob análise de competência da Câmara Municipal de São Bento, versa sobre o Registro de Preços de empresa especializada em serviço de confecção de materiais gráficos para a Câmara Municipal de São Bento – MA. O setor responsável pela pesquisa de preço estimou o objeto descrito no Termo de Referência o valor total de R\$: 249.346,33 (Duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos),

Instruindo os autos, vieram os seguintes documentos e informações:

- Comunicação Interna nº 29/2023;
- Termo de Referência;
- Abertura do Processo e Despacho para a Cotação de Preços;
- Mapa Comparativo;
- Despacho da Pesquisa de Preço;
- Termo de Autorização da Fase Externa;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROC. 29/2003
RUB. b
91

1. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, convém destacar que compete à Comissão de Licitação, nos termos do artigo 38 da Lei 8.666/93, antes de dar inícios aos procedimentos licitatórios, analisar a fase interna do processo licitatório a fim de verificar o atendimento dos pressupostos do mencionados na legislação.

A licitação é um procedimento administrativo formal, no qual é imprescindível a observância de uma sequência ordenada de atos que darão ensejo à celebração do contrato pela Administração.

O procedimento licitatório caracteriza “ato administrativo formal” (artigo 4º, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93), sem fim específico é a condução do processo de compras, da contratação de serviços ou de alienação pela Administração e seu processamento se dá por meio de atos sucessivos e encadeados tendente à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem assim à preservação do princípio da igualdade.

Além disso, como resulta claro do disposto no *caput* do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração que deve ser “processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos”.

Cabe mencionar, que um procedimento licitatório se inicia mediante abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização da autoridade competente, indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa, onde serão juntados os demais documentos pertinentes (artigo 38 da Lei 8.666/93).

Visto e analisados estes autos, cujo o objetivo versa sobre solicitação de Registro de Preços de empresa especializada em serviço de confecção de materiais gráficos para a Câmara Municipal de São Bento – MA, conforme Termo de Referência, a presente Comissão se manifesta acerca do Processo, indica modalidade e toma as devidas providências relativas à instrução do procedimento licitatório.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC. 29/2003
RUB L
92

2. DA PESQUISA DE MERCADO

Em diversas oportunidades o Tribunal de Contas da União defendeu a utilização de cotação junto ao mercado como forma preferencial de pesquisa destinada a definir orçamento estimado, conforme Acórdão 3.026 / 2010 - Plenário, que consignou a necessidade de se obter, no mínimo, três orçamentos de fornecedores distintos (Ac. 4.013/2008 - TCU. Plenário).

Porém, a partir de 2013, o Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 868/2013 - TCU Plenário, alterou seu entendimento, onde o Ministro Relator conclui que "para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado". Na mesma oportunidade, o relator indicou exemplos de fontes alternativas de pesquisa, mencionadas no Acórdão n.º 2.170/2007 – TCU - Plenário, a saber:

- ✓ Pesquisa junto a fornecedores;
- ✓ Valores adjudicados em licitações de órgãos públicos – inclusos aqueles constantes no Comprasnet;
- ✓ Valores registrados em atas de Registros de Preços, etc...

É importante acentuar o entendimento que a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia traz na Instrução Normativa n.º. 73 de 5 de agosto de 2020:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Paineis de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC. 29/2003
RUB. 6
93

No caso em tela, o setor responsável realizou a pesquisa através da pesquisa direta com fornecedores.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

No que concerne a modalidade a ser indicada pela presente comissão tem previsibilidade na Lei N° 10.520, de 17 de julho de 2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A grande inovação do pregão se dá pela inversão das fases de habilitação e análise das propostas. Dessa forma, apenas a documentação de habilitação do participante que tenha apresentado a melhor proposta é analisada.

Além disso, a definição da proposta mais vantajosa para a Administração é feita através da proposta de preço escrita e, após, disputa através de lances verbais. Posteriormente aos lances, ainda pode haver a negociação direta com o Pregoeiro, no intuito da diminuição do valor ofertado.

O pregão vem se somar as demais modalidades previstas na Lei N.º 8.666/93, que são a concorrência, a tomada de preços, o convite, o concurso e o leilão. Diversamente destas modalidades, o pregão pode ser aplicado a qualquer valor estimado de contratação, de forma que constitui alternativa a todas as modalidades. Outra peculiaridade é que o pregão admite como critério de julgamento da proposta somente o menor preço.

A lei 10.520, traz um rol de atos que devem ser observados pela Administração durante a fase interna/preparatória, assim:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC. 29/2003
RUB
94

apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

É válido manifestarmos sobre o Decreto Federal N° 10.024/2019, responsáveis por regulamentar o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, em especial o que dispõe o seu artigo 1º, § 4º, 31, respectivamente, *in verbis*:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta

Considerando que a competência dos Decreto é a União, é importante apreciarmos entendimento que a Administração Pública Federal possui de ampliar ao máximo a competitividade tentando sempre alcançar a melhor proposta.

Com efeito, é de fácil constatação a existência de diversas vantagens à administração Pública na utilização desta modalidade licitatória, uma vez que torna o procedimento mais célere e objetivo, alcançando assim, conformidade com o Interesse Público.

A indicação da presente comissão é a de **PREGÃO ELETRÔNICO, NO MODO ABERTO E FECHADO, COM INTERVALO DE VALOR DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), MENOR PREÇO POR LOTE (VALOR POR LOTE)**, sendo necessária a manifestação da Assessoria Jurídica para firmar tal entendimento.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC. 29/2023
RUB 0
95

4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

É perceptível, no contexto exposto, que a simplicidade de operacionalização aliada aos efeitos de redução de custos e dinamização do planejamento administrativo, bem como o aperfeiçoamento gerenciamento das contratações, torna a utilização dessa modalidade já citada imprescindível para o Registro de Preços de empresa especializada em serviço de confecção de materiais gráficos para a Câmara Municipal de São Bento – MA

5. DA CONCLUSÃO

À vista de todo o exposto, estando satisfeitas às exigências quanto aos aspectos materiais e formais, concluímos objetivamente o seguinte:

1. O objeto descrito no presente processo se enquadra dentro das situações previstas na Lei 8.666/93, 10.520/2002 e 10.024/2019;
2. As justificativas apresentadas pelo setor de origem para contratação atendem os princípios da razoabilidade e legalidade;
3. A média obtida levou em consideração quantitativos e descritivos no Termo de Referência;
4. A indicação da presente modalidade tem caráter opinativo sendo vinculada ao parecer favorável da Assessoria Jurídica.

É o entendimento que submeto à apreciação e emissão de parecer da Assessoria Jurídica, que caso seja favorável, remeter a Autoridade Superior para aprovação da Minuta do Edital que segue, e encaminhamento para a fase externa da licitação.

São Bento - MA, 22 de dezembro de 2023.

Ainoã de O. A. Azevedo Tavares

Ainoã de Oliveira Azevedo Tavares
Presidente da Comissão de Licitação



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR JURÍDICO**

PROC. 29/2023
RUB 0
96

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Edital de Pregão Eletrônico do tipo menor preço global, auferível mediante menor valor monetário. Registro de Preços com empresa especializada na confecção e fornecimento de materiais gráficos para a Câmara Municipal de São Bento - MA, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, aplicando no que couber a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023

OBJETO: Registro de preços de empresa especializada em **serviço de confecção de materiais gráficos** a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de São Bento – MA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este setor solicitando análise jurídica prévia acerca do processo, da Minuta do Edital e dos respectivos anexos, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, auferível mediante menor valor monetário, cujo objeto é o registro de preços de empresa especializada em **serviço de confecção de materiais gráficos**, nos moldes do Termo de Referência.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- a) Comunicação Interna nº 29/2023;
- b) Termo de Referência;
- c) Autorização da autoridade competente;
- d) Pesquisa de Preço;
- e) Despacho da Comissão de Licitação;
- f) Termo de autorização;
- g) Portaria comissão de licitação;
- h) Minuta do Edital e seus respectivos Anexos
- i) Manifestação da Comissão de Licitação;

Por derradeiro, vieram os autos a este setor para análise e emissão de parecer.

É o relatório. Passo a opinar.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR JURÍDICO**

PROC: 29/2023

RUB 2

97

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre registrar que a presente análise se restringe aos aspectos da legalidade da proposta ora em análise, eis que a conveniência ou interesse da Administração em adotá-la ou não, especificações técnicas, estimativas de custos e demais documentos e assuntos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário não são pontos afetos a este exame, porquanto excedem ao âmbito de competência deste Setor Jurídico.

Registre-se, ainda, que a análise aqui apresentada tem por base os documentos que estão, até o momento, no bojo do Processo Administrativo nº 29/2023, já que são documentos e informações da Administração Pública e, portanto, dotados de presunção de veracidade e legalidade.

Relativamente à fase interna, Marçal Justen Filho indica que ela se destina a:

- a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros;
- b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação;
- c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação;
- d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação;
- e) verifica os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação.

Com base nos documentos juntados aos autos e já citados no presente parecer, pode-se afirmar que o processo cumpre os requisitos legais para continuidade do procedimento licitatório.

3. DA MODALIDADE

É cediço que as compras e contratações a serem realizadas pela Administração Pública devem ser revestidas de cuidados e adotar procedimentos simplificados, a fim de atender o devido destino dos recursos financeiros, bem como a sua adequada aplicação. Partindo dessa premissa, a questão da escolha da modalidade da Licitação é ato inicial. Essa é a orientação jurisprudencial dada pelo Tribunal de Contas da União – TCU:

Identifica-se a necessidade, motiva-se a contratação, para então, partir-se para verificação da melhor forma de sua prestação. Ou seja, a decisão pela contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa, é posterior a toda uma etapa preparatória que deve ser a mesma para qualquer caso. A impossibilidade ou a identificação da possibilidade da contratação direta como a melhor opção para a administração, só surge após a etapa inicial de estudos. Como a regra geral é a licitação, a sua dispensa



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR JURÍDICO**

PROC. 1 29/2023

RUB 2
98

ou inexigibilidade configuram exceções. Como tal, portanto, não podem ser adotadas antes das pesquisas e estudos que permitam chegar a essa conclusão.

O TCU, especificamente, complementa:

A modalidade de licitação não é definida aleatoriamente, ela será feita com base no art. 22, da Lei no 8.666/93. Com relação à modalidade de licitação, sabe-se que o principal critério para definir se o administrador utilizará a concorrência, a tomada de preços, o convite, o concurso ou o leilão é o valor estimado do objeto a ser licitado.

Segundo Jacoby existem dois critérios para definição da modalidade de licitação: o qualitativo e o quantitativo. O primeiro leva em consideração o objeto a ser contratado e o segundo, o preço estimado do futuro contrato.

Conforme supracitado, as contratações a serem realizadas pela Administração devem ser revestidas de cuidados e adotar procedimentos simplificados com a finalidade de atender o devido destino dos recursos financeiros e sua adequada aplicação. Sem embargo, a Comissão de Licitação indicou o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para fins de registro de preços de empresa especializada em **serviço de confecção de materiais gráficos**, por se tratar de bem comum apresentados no Termo de Referência, sendo que esta pode ser conceituada nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Por se tratar de bens comuns e se enquadrar na modalidade Pregão, é dispensado o critério do valor, não sendo também da competência desta Procuradoria avaliar o de disputa.

Superados o critério qualitativo (pela complexidade do objeto) e quantitativo (pelo valor do possível contrato), fica ratificado o entendimento da Comissão de Licitação no que tange à escolha da modalidade de licitação e de seu modo de disputa por se tratar de uma análise objetiva e legal.

4. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linhas gerais no art. 38 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR JURÍDICO**

PROG. 29/2003

RUB 2

99

autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;
- III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;
- V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;
- VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;
- VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
- IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
- X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- XI - outros comprovantes de publicações;
- XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Em ato contínuo, o art. 40 da Lei nº 8.666/93 traz em seu bojo normas e condições que devem vigorar no Edital quando da sua elaboração. Senão vejamos:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR JURÍDICO**

PROC: 29/2003

RUB
100

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei no 8.883, de 1994)

XII - (Vetado). (Redação dada pela Lei no 8.883, de 1994)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei no 8.883, de 1994)

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; (Redação dada pela Lei no 8.883, de 1994)

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso; XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação; XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; (Redação dada pela Lei no 8.883, de 1994)

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

§3º Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

§ 4º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas: (Incluído pela Lei no 8.883, de 1994)

I - o disposto no inciso XI deste artigo; (Incluído pela Lei no 8.883, de 1994)

II - a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV deste artigo, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias. (Incluído pela Lei no 8.883, de 1994)

§5º A Administração Pública poderá, nos editais de licitação para a contratação de serviços, exigir da contratada que um percentual mínimo de sua mão de obra seja oriundo ou egresso do sistema prisional, com a finalidade de ressocialização do reeducando, na forma estabelecida em regulamento. (Incluído pela Lei no 13.500, de 2017).

Conclui-se, portanto, que a Minuta do Edital e seus anexos preenchem todos os requisitos exigidos pela legislação.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR JURÍDICO**

PROG. 29/2003

RUB A


101

5. CONCLUSÃO

Inicialmente, é de suma importância ressaltar, que as especificações técnicas e a estimativa de custo são de responsabilidade dos setores competentes. Diante do exposto e da análise jurídica realizada, considerando os documentos já anexados (reputados como verídicos), resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, este Setor Jurídico opina pela continuidade do procedimento licitatório em análise, por encontrarem-se a Minuta do Edital e anexos presentes em conformidade com o padrão legal exigido.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

São Bento/MA, 26 de dezembro de 2023.



CARLOS WELLINGTON MENDES AROUCHA
Assessor Jurídico



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE**

PROC.: 29/2023
RUB 6
102

Proc.: 29/2023

AUTORIZAÇÃO

Após manifestação dos setores e agentes competentes, autorizo a realização da presente licitação e sua devida publicação referente ao Registro de Preços de empresa especializada em serviço de confecção de materiais gráficos para a Câmara Municipal de São Bento – MA

São Bento - MA, 26 de dezembro de 2023.

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

PROC. 29/2023
RUB 6
103

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 29/2023)

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-MA, por intermédio da Pregoeira, designado pela Portaria n.º 002/2023 de 18 de maio de 2023, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Órgão: Câmara Municipal de São Bento/MA	
Objeto: Registro de Preços de empresa especializada em serviço de confecção de materiais gráficos para a Câmara Municipal de São Bento – MA.	
Esclarecimentos: Até o 3º (terceiro) dia útil anterior ao início da sessão para o endereço licitacaocmsb@gmail.com	
Impugnações: Até o 3º (terceiro) dia útil anterior ao início da sessão para o endereço licitacaocmsb@gmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: 15/01/2024 às 15h:00min	
Sistema Eletrônico Utilizado: Licitanet	
Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/	
Endereço para retirada do Edital: https://www.licitanet.com.br/	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input type="checkbox"/> Valor Total: R\$ <input type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input checked="" type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: Até antes da abertura da sessão.	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Ainoã de Oliveira Azevedo Tavares	e-mail: licitacaocmsb@gmail.com
Endereço: Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA	



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

PROC. 29/2003
RUB 2
109

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.		
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.		
PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.		
Referências da Parte Geral		Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	26	<input type="checkbox"/> ABERTO <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2	<input checked="" type="checkbox"/> POR GRUPO (LOTE) <input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) itens: _____ e _____ POR _____ ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste edital e anexos. <input type="checkbox"/> GLOBAL
FORMAS DE DISPUTA DE LANCES	2.3	<input type="checkbox"/> POR PREÇO UNITÁRIO <input checked="" type="checkbox"/> POR PREÇO TOTAL DO ITEM OU GRUPO (LOTE) <input type="checkbox"/> POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO	7.8	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da Parte Geral deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	10	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.



PROG: 29/2023
RUB 6
105

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.4	-----
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	<p><input checked="" type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.</p> <p><input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.</p> <p><input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.</p>
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	<p>Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.</p> <p>Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade de 50% do licitado, característica e prazo, informando ainda que o serviço foi satisfatório, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação –</p>



PROC. 29/2003

RUB 4

106

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

		CPL possa valer-se para manter contato com o atestador.
OUTROS DOCUMENTOS	42.2.	A qualificação técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de: No mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto dessa licitação. O atestado deverá ser anexado em papel timbrado do emitente contando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores procuradores, gerentes ou servidores responsáveis, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função. Alvará de Funcionamento em Exercício; Certidão Específica e Simplificada da Junta Comercial, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	43	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: 2 (DOIS) dias úteis, a contar da convocação, conforme item 11 do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	44	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência
ANEXOS	77	-----



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC. 29/2003
RUB
107

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A Parte Específica determinará:

2.1. a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. MENOR PREÇO POR GRUPO OU LOTE (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. MENOR PREÇO POR GRUPO OU LOTE e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.4. MENOR PREÇO GLOBAL: Para esta forma de apresentação de proposta será considerado o valor global de toda a licitação.

2.2. o regime de execução, quando a natureza do objeto for contratação de serviço.

2.3. as propostas poderão ser apresentadas da seguinte forma:

2.3.1. POR PREÇO UNITÁRIO: Para este formato de lance o licitante deverá apresentar a sua oferta de acordo com a coluna de “VALOR UNITÁRIO” estimada no Anexo II – Planilha Orçamentária. Deverá ser observado o valor que cada unidade do produto ou serviço solicitado pela administração pública.

2.3.2. POR PREÇO TOTAL DO ITEM OU GRUPO (LOTE): Para este formato de lance o licitante deverá apresentar a sua oferta de acordo com a coluna de “VALOR



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC. 29/2023
RUB L
108

TOTAL” estimada no Anexo II – Planilha Orçamentária. Deverá ser observado o valor total de cada produto ou serviço solicitado pela administração pública, sendo este o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade que fora solicitada.

2.3.3. POR PREÇO GLOBAL: Para este formato será avaliado o valor global de todo o certame, podendo ser observado na última linha da planilha inserida no Anexo II – Planilha Orçamentária.

3. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação.

4.2. Conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo V, art. 7º. § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

4.3. Conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo VII, art. 16, o fato de existirem preços registrados não obriga a administração a realizar contratação.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Licitanet, no sítio <https://www.licitanet.com.br/>.

5.1. O cadastro do fornecedor no sistema “Licitanet” deverá ser realizado por via eletrônica, no sítio <https://www.licitanet.com.br/>, visando a geração de login e de senha pessoal e intransferível. Para participar de pregão eletrônico, a interessada já cadastrada ou em processo de cadastramento deverá requerer ao Cadastro de Fornecedores, no endereço eletrônico indicado, o acesso ao perfil pregão eletrônico e encaminhar via sistema a documentação solicitada, com a indicação dos dados dos credenciados a operarem o sistema.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.



PROC. 29/2023
RUB L
109

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

5.3. licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Licitanet, através do sítio <https://www.licitanet.com.br/> acessando o link.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

5.7. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.

5.8. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.8.1 O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena, da aplicação de penalidades.

5.9. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

5.10 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos descritos no sistema licitanet.

5.11 O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor



PROC. 29/2023
RUB A
Hd

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC. 29/2023
RUB 6
111

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.



PROC. 29/2013
RUB. 6
112

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do E-Fornecedor, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até antes da abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

9.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

9.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo, como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC: 29/2008
RUB 6
113

9.6. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I deste Edital.

9.7. É vedada a inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação da licitante que a apresentou, implicando em desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório e em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

9.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

9.9. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pela proponente no ato do envio de sua proposta.

10. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.licitanet.com.br/>.

13.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC. 29/2023
RUB 6
114

13.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

13.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.

16.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

17. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

17.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.



PROC: 29/2023
RUB 6
115

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

- 18.1.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 19.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
- 20.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 21.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 22.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 22.1.** Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).
- 23.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 24.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 25.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.licitanet.com.br/>.
- 26.** A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:
- 26.1.** Modo de Disputa Aberto:
- 26.1.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
- 26.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 26.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PROC. 29/2003
RUB. 116

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

26.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

26.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

26.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

26.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

26.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

26.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

27. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.



PROC. 29/2023
RUB 6
117

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

28.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

28.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

28.4.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006 e suas alterações;

28.4.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

28.4.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto



PROC. 29/2023
RUB 6
118

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

28.4.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

28.4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

28.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

29. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X –DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio do sistema. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

30.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

30.2. Os documentos remetidos por meio do sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

30.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados:
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

30.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

31. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



PROC: 29/2013

RUB 10

119

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

32. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

32.1.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

32.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

32.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

32.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

32.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

32.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

32.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



PROC. 29/2003
RUB A
120

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

32.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

33. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

33.1. Cadastro no Licitanet;

33.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

33.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

33.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

33.3.1.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

33.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

33.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

33.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

34. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a



PROC: 29/2003

RUB #
121

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.

35. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

35.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Bento.

36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

37. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

37.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

38. Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

39. Habilitação jurídica:

39.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

39.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

39.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

39.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

39.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PROC. 29/2023
RUB 6
122

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

39.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

39.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

39.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

39.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

39.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

39.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

40. Regularidade fiscal e trabalhista:

40.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

40.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

40.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

40.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PROC. 29/2003
RUB 8
123

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

40.5. prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

40.6. prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

40.7. prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

40.8. quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

41. Qualificação Econômico-Financeira:

41.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

41.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

41.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

41.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

41.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.



PROC. 29/2023
RUB X
124

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

41.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

41.3. O balanço patrimonial disponível no cadastro do Licitanet ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

41.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

41.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

41.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

41.3.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

42. Qualificação Técnica:

42.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

42.2. documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

43. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

43.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



PROC: 29/2003
RUB 1
125

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

44. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

45. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

46. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

47. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

48. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

49. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

49.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

50. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

51. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

52. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.



PROC. 29/2023
RUB
126

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

52.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

53. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

53.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

53.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

53.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

54. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

55. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

56. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

57. A sessão pública poderá ser reaberta:

57.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

57.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC. 29/2023
RUB ↗
127

comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

57.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

57.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

57.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Licitanet, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

58. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

59. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

60. A adjudicação do objeto deste Pregão ocorrerá pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

61. A Câmara Municipal de São Bento - é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

62. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

63. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Câmara Municipal de São Bento - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

63.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

63.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

PROC. 29/2003
RUB A
128

63.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

63.3.1. A Câmara Municipal de São Bento poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

63.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

64. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

64.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

64.2. É facultado a Comissão, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

65. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

66. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

67. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

68. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

68.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

PROC 29/2023
RUB A
129

69. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

69.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

69.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

70. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

70.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

70.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

71. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

72. O registro do fornecedor será cancelado quando:

72.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

72.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

72.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

72.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

73. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas Subcondições 72.1, 72.2 e 72.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

74. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

74.1. Por razão de interesse público; ou



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

PROC. 29/2023
RUB. 130

74.2. A pedido do fornecedor.

75. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Comissão fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

76. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

77. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

77.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

78. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

79. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do cadastro no Licitanet e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES

80. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Bento e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Câmara, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 80.1. Cometer fraude fiscal;
- 80.2. Apresentar documento falso;
- 80.3. Fizer declaração falsa;
- 80.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 80.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 80.6. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 80.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 80.8. Não manter a proposta.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROG: 29/2003
RUB 6
131

81. Para os fins da Subcondição 80.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

SEÇÃO XX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

82. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

83. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

84. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

85. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

86. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

86.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

87. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Licitanet e no site da Câmara e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXI - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

88. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES

89. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

90. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.



PROC. 29/03
RUB 2
132

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

SEÇÃO XXIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

91. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

91.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

91.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

92. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

93. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

93.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

94. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

95. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

96. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

97. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Comissão, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

98. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.licitanet.com.br/>



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC: 29/2013
RUB 6
133

99. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

100. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

100.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

100.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

101.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXV - DOS ANEXOS

102. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

- 102.1.** Anexo I - Termo de Referência;
- 102.2.** Anexo II – Justificativa Orçamento Sigiloso;
- 102.3.** Anexo III – Justificativa Lote único
- 102.4.** Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 102.5.** Anexo V - Minuta do Contrato;
- 102.6.** Anexo VI -Modelo de Carta Credencial;
- 102.7.** Anexo VII - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- 102.8.** Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- 102.9.** Anexo IX - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica (Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988).



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC.: 29/2023
RUB 6
134

SEÇÃO XXVI - DO FORO

103. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Bento, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento - MA, 27 de dezembro de 2023

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO
<https://www.licitanet.com.br/>.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC. 29/2023
RUB. 135

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços de **empresa especializada em serviço de confecção de materiais gráficos** para a Câmara Municipal de São Bento/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente requerimento apresenta ser indispensável para o bom funcionamento da Câmara por se tratar de materiais essenciais para a continuidade das atividades exercidas, possibilidade que a Administração Pública forneça um trabalho satisfatório para a sociedade.

2.2 A presente contratação deve-se ainda para garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas pela Câmara, possibilitando um ambiente de trabalho com todos os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades administrativas.

2.3 Justificadamente, portanto, o presente Termo de Referência se faz necessário em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

2.4 Fazendo uso do juízo de oportunidade e conveniência, justifica-se a realização de licitação visando à economia, eficiência e efetividade na Administração Pública.

3. QUANTITATIVO

3.1 ANEXO I deste Termo de Referência.

4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Serviço”, a ser assinada pelo Fiscal da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.2 A entrega do material deverá ser realizada nos dias, horários e endereço contido na Ordem de Serviço da CONTRATANTE.

5. GARANTIA DOS PRODUTOS



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC. 20/2003
RUB A
136

5.1 A CONTRATADA garantirá a qualidade dos produtos, a partir de sua entrega definitiva, obrigando-se a sanar qualquer vício que os mesmos venha a apresentar, mediante troca do produto viciado ou deteriorado.

5.2 Na constatação de defeitos de fabricação, imperfeições, entre outros, fica a empresa responsável pela troca do item/produto no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação emitida pela CONTRATANTE.

5.3 Os produtos deverão conter um prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias, devendo, ainda, serem entregues sem prejuízo da garantia do fabricante.

5.4 Durante o prazo de garantia dos materiais, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

6. FISCAL DO CONTRATO

6.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado para este fim, podendo ser auxiliado por outro(s) servidor (es) igualmente designado(s);

6.2 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade do objeto. Deverá conjuntamente fazer registros em relatório próprio, anotando as irregularidades constatadas, remetendo-o ao chefe imediato para as devidas providências por parte da CONTRATADA.

7. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 O prazo para entrega dos materiais será de no máximo 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo FISCAL DO CONTRATO.

A. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

B. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC.: 29/2023
RUB X
137

(cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

8.2 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

8.3 Os itens contendo baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo Órgão.

8.4 A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contido no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços/fornecimento ou de materiais empregados.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato, ou prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

➤ São obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1 Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado como FISCAL DO CONTRATO;

9.3 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos objetos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os as especificações constantes neste Termo.

9.4 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

9.5 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto em questão.

9.6 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROG: 29/2007
RUB /
138

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação técnica;
- c) Qualificação econômica-financeira;
- d) Regularidade fiscal;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal e;
- f) Outros documentos necessários para a licitação exigidos em Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

➤ São obrigações da **CONTRATADA**:

11.1 Manter regulares todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e seus anexos bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a vigência do contrato;

11.2 Prestar o serviço de acordo com as especificações e características deste Termo de Referência, sem quaisquer adicionais e taxas extras;

11.3 Empregar somente materiais novos e de qualidade, compatíveis com os especificados, não se admitindo sob qualquer hipótese, materiais sujos, defeituosos, fora de padrão ou de qualidade duvidosa;

11.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE e/ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.5 A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

11.6 A CONTRATADA deve providenciar todos os documentos necessários para a execução do objeto, tais como: liberações, licenças, permissões e/ou autorizações, recolhimentos de taxas e outros que se fizerem necessários.

12. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC. 29/2003
RUB. 139

12.1 Se a CONTRATADA, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

12.2 impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.3 multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

12.4 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

12.5 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

12.6 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.7 Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

12.8 advertência escrita;

12.9 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

12.10 impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo;

12.11 declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

12.12 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

12.13 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.14 A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

12.15 prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;



PROG. 29/2003

RUB 7

140

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

- 12.16 não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- 12.17 descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.
- 12.18 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.
- 12.19 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 12.20 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;
- 13.2 O CONTRATADO deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:
- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
 - b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
 - d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.
- 13.3 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC: 20/2023
RUB 2
141

assumido por aquela com terceiros;

14.2 É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável;

15. OUTRAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1 Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega, correndo a carga da CONTRATANTE apenas o valor referente ao efetivo fornecimento do objeto ao preço adjudicado da proposta da CONTRATADA.

15.2 Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à Câmara Municipal de São Bento ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos objetos contratados.

15.3 A empresa CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.

São Bento - MA, 17 de dezembro de 2023.

ANA LUCIA RODRIGUES SILVA
Agente Administrativa



PROG: 29/2023
RUB 6
142

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DISCRICÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND	V. UNIT. R\$	V. TOTAL
1	BLOCO DE ANOTAÇÃO	400	Blc		R\$ -
2	CAPA DE PROCESSO LEGISLATIVO - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com bolsa fixa.	20	Mil		R\$ -
3	CAPA DE PROCESSO TIPO 1 - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas	18	Mil		R\$ -
4	CARTÃO DE VISITA - em papel apergaminhado, 180 g/m ² , timbrado, brasão em policromia, texto em impressão 1X0 cor, formato 5,5 cm X 9,5 cm.	18	Mil		R\$ -
5	CONVITE - impressão 1 X 0 colorido, 180 g/m ² , formato 160 mm X 220 mm.	18	Mil		R\$ -
6	ENVELOPE TIPO CARTA - material papel reciclado, cor natural, gramatura 90g/m ² , comprimento 110mm, largura 230mm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	20	Mil		R\$ -
7	ENVELOPE OFICIO GRANDE - material papel timbrado 120 g/m ² , cor branca, formato 26,0 cm X 36,0 cm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	20	Mil		R\$ -
8	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL	40	Mil		R\$ -
9	PAPEL TIMBRADO - papel off-set, 75 g/m ² cor branca, alcalino, formato A4, impressão 1 X 0 cor, pacote com 500 folhas. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	250	Blc		R\$ -
VALOR TOTAL:					R\$ -



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

PROG: 29/02/23
RUB 6
143

ANEXO II

JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 03/2023

OPTOU POR MANTÊ-LOS OS PREÇOS ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO SOB SIGILO ATÉ O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES, NOS MOLDES PRECONIZADOS NO ART. 15 DO DECRETO FEDERAL 10.024/19 COM O INTUITO DE FAVORECER A BUSCA PELAS MELHORES PROPOSTAS.

Constata-se que a Lei nº 10.520/2002 determina, no seu art. 3º, III, que a Administração elabore na fase preparatória do pregão um orçamento dos bens ou serviços a serem licitados, entretanto, não exige, de forma expressa, que a Administração faça constar no edital o orçamento estimado da contratação.

A modalidade escolhida tem como principal característica, a simplificação do seu procedimento, o que é feito, inclusive, pela concessão de maior liberdade ao gestor, assim, à luz da Lei nº 10.520/2002, não resta dúvida de que o orçamento estimado da contratação não precisa constar no edital, assim como não é indispensável que seja um dos anexos do instrumento convocatório.

Esse entendimento é corroborado em diversos do Tribunal de Contas da União sobre o sentido de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:

Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU - Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU. Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU. Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU. **ACÓRDÃO TCU 2080/2012** - Em sede de licitação, na modalidade pregão, não se configura violação ao princípio da publicidade o resguardo do sigilo do orçamento estimado elaborado pela Administração até a fase de lances, sendo público o seu conteúdo após esse momento.

Nesse cenário o Decreto 10.024/2019, dispõe de prerrogativas que auxiliam a administração pública manter, em caráter sigiloso, a média orçamentaria, ou seja, o orçamento dos preços unitários estimados, nos termos do art. 15, vejamos:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

PROC. 29/2023
RUB A
144

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

As vantagens do orçamento sigiloso são inúmeras, dentre elas pontuamos as seguintes: (i) busca diminuir a assimetria de informações entre a administração e o licitante e, dentre podemos citar: (ii) estimula os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos; (iii) dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento ou responsabilidade técnica na confecção das propostas; busca fazer com que os licitantes apresentem suas melhores propostas; (iv) fomenta a negociação; (v) busca evitar o conluio nas licitações, ou seja, tem por escopo principal selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

A Pregoeira informa aos Licitantes que o orçamento estimado para esta contratação não está presente no edital, porém encontra-se disponível internamente para os serviços administrativos. Este orçamento pode ser requisitado pelos cidadãos interessados externamente. O detalhamento dos quantitativos e outras informações cruciais para a elaboração das propostas estão divulgados no Termo de Referência.

Este esclarecimento sobre a divulgação do orçamento aos licitantes é adicionado aos registros deste Pregão Eletrônico para garantir a transparência e a adequada condução do processo



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

PROC. 29/2023
RUB 6
145

ANEXO III

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO DE MATERIAIS GRÁFICOS

Objetivo: Esta justificativa visa esclarecer a escolha da contratação dos serviços de materiais gráficos em lote único para atender às demandas de comunicação visual da Câmara Municipal de São Bento.

Fundamentação: A opção pela contratação em lote único está embasada na busca pela eficiência operacional e na maximização dos recursos financeiros, em conformidade com a legislação aplicável à administração pública, como a Lei nº 8.666/1993 e demais normativas pertinentes.

Vantagens da Contratação em Lote Único:

1. **Eficiência Administrativa:** Simplificação na gestão contratual, evitando dispersão de esforços administrativos e operacionais.
2. **Padronização dos Serviços:** Garantia de qualidade uniforme em todos os materiais, assegurando consistência e padrão na produção contratada.
3. **Economia de Escala:** Negociação de valores mais vantajosos devido à possibilidade de redução nos custos unitários pela maior quantidade contratada.
4. **Facilidade na Negociação:** Tratativas contratuais ágeis e claras com um único fornecedor, minimizando conflitos e mal-entendidos.
5. **Redução de Riscos:** Diminuição da complexidade logística e dos riscos associados à coordenação de diferentes empresas, aumentando a confiabilidade na entrega dos materiais solicitados.

Conclusão: A contratação em lote único dos serviços de materiais gráficos justifica-se pela busca de eficiência administrativa, uniformidade e qualidade dos produtos, economia de escala, facilitação das negociações e redução de riscos operacionais. Esta modalidade de contratação é a mais vantajosa para atender aos interesses públicos da Câmara Municipal de São Bento.

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º XXX/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-MA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por sua Presidente, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal N.º 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/___/MSB, resolve registrar os preços do LOTE adjudicado a empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. XXXXXXXXXXXX, RG n.º XXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXXXXXX, HOMOLOGADO pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (CARGO).

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para atender a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico N.º ___/___/MSB, que é parte integrante desta Ata.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, no valor Total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)

3. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.**

PROC: 29/2023
RUB 6
148



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROG. 29/2023
RUB 6
147

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PROC. 29/2023
RUB 6
148

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Comissão, anuência da autoridade competente do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013.

5.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Conforme Decreto nº. 7.892/2013)

5.3. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme Decreto nº. 7.892/2013)

6. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

6.1. A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

6.2. O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho" ou de acordo com o Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

São Bento (MA), de de 2023.

Presidente da Câmara Municipal de São Bento

Empresa - Representante



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROG: 29/2023
RUB 6
149

**ANEXO V
Minuta do Contrato**

**CONTRATO Nº /2024
PROCESSO Nº/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO BENTO, ATRAVÉS DA E A
EMPRESA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, órgão do
Poder Legislativo, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua titular,
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX RG nº, CPF nº, residente
neste município, e de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob o
nº....., Inscrição Estadual nº....., situada na
....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por
....., RG nº, CPF nº....., têm, entre si, ajustado o
presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para, decorrente da licitação na modalidade
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021 e do Processo Administrativo nº XXXXX/2023, com
fundamento na forma da Lei n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei
Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis
ao objeto deste certame, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
da Câmara Municipal de São Bento, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos
do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023 (SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS) e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico
nº XXX/2023, a Ata de Registro de Preços nº XX/2024 e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total deste Contrato é de R\$...... ().

Parágrafo Único: Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC. 29/2003
RUB. X
150

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
....., conforme Nota de Empenho nº

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em XXXXXX, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – AQUISIÇÃO DO OBJETO

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo para entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de empenho ou Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro: Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência. Se a qualidade ou características dos itens entregues não corresponderem às especificações exigidas no Termo e na proposta, o mesmo será devolvido à Contratada, para que providencie a sua substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias após notificação, independente da aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo: Os materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal de São Bento.

Parágrafo Terceiro: Os servidores da Câmara presentes no local de entrega dos materiais, e na presença de representante da contratada, deverão verificar a compatibilidade, qualidade e quantidade dos materiais fornecidos e, existindo manifestação positiva, a contratante entregará a Nota de Recebimento devidamente assinada por ambas as partes.

Parágrafo Quarto: Todos os materiais fornecidos deverão ser novos e de primeira qualidade, obedecendo às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Sexto: Caso o prazo acima não seja observado, poderá restar caracterizada inexecução contratual, ressaltando-se que a simples substituição dos materiais não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

Parágrafo Sétimo: Acaso a Contratada forneça equipamentos de qualidade ou quantidade diferente da acordada será responsabilizada por prejuízos que porventura a utilização dos materiais por sua má qualidade, acondicionamento, transporte ou outro fato de responsabilidade da Contratada possam causar.

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A simples entrega dos materiais objeto da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade.



PROC. 29/2007
RUB 6
151

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

Parágrafo Primeiro: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações, constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e sua consequente aceitação.

Parágrafo Terceiro: Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

Parágrafo Quarto: Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá a Nota Fiscal dos produtos, para as devidas correções.

Parágrafo Quinto: Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade, das marcas oferecidas.

Parágrafo Sexto: Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

Parágrafo Sétimo: Os materiais contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, serão rejeitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

Todos os produtos deverão ter garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual, o que segue:

- a) Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- e) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;
- f) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC. 29/2023
RUB X
152

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual, o que segue:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceite;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas no instrumento convocatório.

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Segundo: Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a Câmara Municipal de São Bento por 05 (cinco) anos.**
- e) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes a após decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROG. 29/2023
RUB 153

Parágrafo Terceiro: As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Parágrafo Quarto: A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Após decorrido o prazo estabelecido, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

Parágrafo Sexto: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Sétimo: As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (TRINTA) DIAS, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

Parágrafo Primeiro: O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Terceiro: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

Parágrafo Quarto: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

Parágrafo Quinto: O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC. 29/2003
RUB 6
154

Parágrafo Sexto: A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROG: 29/2003
RUB A
155

Parágrafo Segundo: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Bento/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 4 vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Bento, XX de xxxxxxxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara Municipal de São Bento

Nome

Empresa

Testemunha: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

CPF: _____

RG: _____

RG: _____



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROG. 29/2023
RUB 8
156

**ANEXO VI
MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

À

Câmara Municipal de São Bento.

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº XX/2023

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da C.I. n.º _____ e do CPF n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROG. 29/2023
RUB 6
157

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

À Câmara Municipal de São Bento
Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2023

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data
(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC. 29/2023
RUB X
158

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Câmara Municipal de São Bento
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2023.

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º XX, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROG: 29/2023
RUB L
159

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)

À Câmara Municipal de São Bento
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2023

....., inscrito no CNPJ nº XX, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz Local e data (nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PROG. 20/2023
RUB 2
160

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023/CMSB. - OBJETO: Registro de Preços de empresa especializada em serviço de confecção de materiais gráficos para a Câmara Municipal de São Bento – MA. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: 15 de janeiro de 2024, às 15h:00min. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote. ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: licitacaoocmsb@gmail.com

São Bento - MA, 27 de dezembro de 2023.

Ainoã de Oliveira Azevedo Tavares

Ainoã de Oliveira Azevedo Tavares
Presidente da Comissão de Licitação



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

LEGISLATIVO



SÃO BENTO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 3 - Nº 817 / 2023 :: QUARTA, 27 DE DEZEMBRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 2

PROC. 29/2023

RUB 0
101

SUMÁRIO

Descrição

Página

AVISO DE LICITAÇÃO 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023/CMSB. - OBJETO: Registro de Preços de empresa especializada em serviço de confecção de materiais gráficos para a Câmara Municipal de São Bento – MA. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: 15 de janeiro de 2024, às 15h:00min. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote. ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: licitacaocmsb@gmail.com

São Bento - MA, 27 de dezembro de 2023.

Ainoã de Oliveira Azevedo Tavares

Presidente da Comissão de Licitação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 96566ed578c698af831f541336acc58539565566

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

PROC: 29/2023
RUB 4
162

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA DA MATRIZ, 181 -, MATRIZ
SAO BENTO, CEP: 65235-00
Email: diario@saobento.ma.gov.br
Telefone: (98)98895-0096

REINALDO CASTRO
DIRETORIA DIARIO OFICIAL

CARLOS DINO PENHA
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICIPIO DE SAO BENTO
Email: cdinopenha2@gmail.com



Carimbo de Tempo : 27/12/2023 14:09:31

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 96566ed578c698af831f541336acc58539565566
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



DECLARAÇÃO ÚNICA

PROJ: 29/2023
RUB: 6
163

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 / 2023
PROCESSO LICITATÓRIO 29/2023

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou

abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

PROJ. 20/2003
RUB 4
164

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensão, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Peri Mirim-MA, 08 de Janeiro de 2024

**DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA -
35.371.421/0001-03**

08/01/2024 11:41:31

Assinatura Digital: 63ACD07FC27BB30ADF1E0636A98EA76F

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337

Nome do Empresário

DANIELLE DE JESUS PEREIRA

Nome Fantasia

D JESUS EMPRESARIAL

Capital Social

80.000,00

Número Identidade

271059820044

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

MA

CPF

031.363.403-37

PROCS 20/2023
RUB X
165

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

31/10/2019

Números de Registro

CNPJ

35.371.421/0001-03

NIRE

21 8 0177893-7

Endereço Comercial

CEP

65204-000

Bairro

POVOADO ALDEIA

Logradouro

10A RUA PRINCIPAL

Município

PRESIDENTE SARNEY

Número

SN

UF

MA

Atividades

Data de Início de Atividades

31/10/2019

Forma de Atuação

Televenda

Ocupação Principal

Barraqueiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Fotocopiador(a) independente
Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Alfaiate independente

Comerciante independente de produtos de limpeza

Comerciante independente de artigos de armarinho

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Proprietário(a) de restaurante, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

8219-9/01 - Fotocópias

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

1412-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

5611-2/01 - Restaurantes e similares

Promotor(a) de eventos, independente	8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Comerciante independente de produtos de higiene pessoal	4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Serigrafista independente	1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
Comerciante independente de artigos esportivos	4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
Comerciante independente de bebidas	4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
Comerciante independente de material elétrico	4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente	8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

PROC. 20/2023
RUB A
166

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME46669106

Número do Identificador
3136340337

Data de Emissão
31/10/2019

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337

Nome do Empresário

DANIELLE DE JESUS PEREIRA

Nome Fantasia

D JESUS EMPRESARIAL

Capital Social

80.000,00

Número Identidade

271059820044

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

MA

CPF

031.363.403-37

PROC. 29/2023
RUB X
187

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

31/10/2019

Números de Registro

CNPJ

35.371.421/0001-03

NIRE

21 8 0177893-7

Endereço Comercial

CEP

65204-000

Bairro

POVOADO ALDEIA

Logradouro

10A RUA PRINCIPAL

Município

PRESIDENTE SARNEY

Número

SN

UF

MA

Atividades

Data de Início de Atividades

31/10/2019

Forma de Atuação

Televenda

Ocupação Principal

Barraqueiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos de armarinho

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Comerciante independente de artigos esportivos

Comerciante independente de material elétrico

Proprietário(a) de restaurante, independente

Serigrafista independente

Comerciante independente de bebidas

Fotocopiador(a) independente

Comerciante independente de produtos de higiene pessoal

Comerciante independente de

Atividades Secundárias (CNAE)

4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

5611-2/01 - Restaurantes e similares

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

8219-9/01 - Fotocópias

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de

equipamentos e suprimentos de informática	informática
Alfaiate independente	1412-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
Promotor(a) de eventos, independente	8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Comerciante independente de produtos de limpeza	4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente	4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
Papeleiro(a) independente	4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME57264745

Número do Identificador
35371421000103

Data de Emissão
22/06/2020

PROC: 20/2003
RUB 6
168

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337

Nome do Empresário

DANIELLE DE JESUS PEREIRA

Nome Fantasia

D JESUS EMPRESARIAL

Capital Social

80.000,00

Número Identidade

271059820044

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

MA

CPF

031.363.403-37

PROC 20/2003
RUB 6
169

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

31/10/2019

Número de Registro

CNPJ

35.371.421/0001-03

Endereço Comercial

CEP

65204-000

Bairro

POVOADO ALDEIA

Logradouro

10A RUA PRINCIPAL

Município

PRESIDENTE SARNEY

Número

SN

UF

MA

Atividades

Data de Início de Atividades

31/10/2019

Forma de Atuação

Televenda

Ocupação Principal

Barraqueiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Ocupações Secundárias

Editor(a) de vídeo, independente

Serigrafista independente

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Proprietário(a) de restaurante, independente

Papeleiro(a) independente

Comerciante independente de artigos esportivos

Comerciante independente de bebidas

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Fotocopiador(a) independente

Instalador(a) e reparador(a) de

Atividades Secundárias (CNAE)

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

5611-2/01 - Restaurantes e similares

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

8219-9/01 - Fotocópias

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de

PROC: 29/202

RUB 1

170

sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente	ventilação e refrigeração
Comerciante independente de produtos de higiene pessoal	4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Promotor(a) de eventos, independente	8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Comerciante independente de artigos de armarinho	4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
Alfaiate independente	1412-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
Comerciante independente de produtos de limpeza	4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME73376311

Número do Identificador
35371421000103

Data de Emissão
26/04/2021

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337

Nome do Empresário

DANIELLE DE JESUS PEREIRA

Nome Fantasia

D JESUS EMPRESARIAL

Capital Social

80.000,00

Número Identidade

271059820044

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

MA

CPF

031.363.403-37

PROC 29/2023
RUB 0
191

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

31/10/2019

Número de Registro

CNPJ

35.371.421/0001-03

Endereço Comercial

CEP

65204-000

Bairro

POVOADO ALDEIA

Logradouro

10A RUA PRINCIPAL

Município

PRESIDENTE SARNEY

Número

SN

UF

MA

Atividades

Data de Início de Atividades

31/10/2019

Forma de Atuação

Televenda

Ocupação Principal

Barraqueiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Ocupações Secundárias

Editor(a) de vídeo, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Comerciante independente de bebidas

Digitador(a) independente

Fotocopiador(a) independente

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Papeleiro(a) independente

Serigrafista independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8219-9/01 - Fotocópias

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
Comerciante independente de artigos esportivos	4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos	
Comerciante independente de produtos de higiene pessoal	4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	PROC 29/2023
Comerciante independente de artigos de armarinho	4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho	RUB 6
Proprietário(a) de restaurante, independente	5611-2/01 - Restaurantes e similares	12
Comerciante independente de produtos de limpeza	4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.
 Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME80547034

Número do Identificador
35371421000103

Data de Emissão
27/08/2021

PROC: 20/2003
RUB
193

**CONTRATO SOCIAL - POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
"DSE DISTRIBUIDORA SERVIÇOS & EVENTOS LTDA. CNPJ: 35.371.421/0001-03"**

Pelo presente instrumento particular de alteração, **DANIELLE DE JESUS PEREIRA**, brasileira, solteira, natural de: Pinheiro – MA, nascida em: 11/04/1988, Empresária, N° do CPF: 031.363.403-37. RG N°: 027105982004-4, residente e domiciliada na 10A Rua Principal, SN, no bairro: Povoado Aldeia, CEP: 65.204-000. Na cidade de: Presidente Sarney - MA, Proprietária da empresa: **DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337**, com nome Fantasia: **D JESUS EMPRESARIAL**, tem como sede na 10A Rua Principal, SN, no bairro: Povoado Aldeia, CEP: 65.204-000. Na cidade de: Presidente Sarney - MA, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE: 21801778937 registro em: 31/10/2019 e com inscrição no CNPJ sob N°: 35.371.421/0001-03 com data de início de atividade em: 31/10/2019, resolve neste ato, transformar seu registro de **EI** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da **EI** ora transformada:

Cláusula 1ª - Fica transformada a **EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)**, já qualificada, em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **DSE DISTRIBUIDORA SERVIÇOS & EVENTOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª - O capital desta **EI**, ora transformada, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), passa a constituir o capital social da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, ora constituída.

Cláusula 3ª - A Sociedade Limitada Unipessoal, a sócia a Sra. **DANIELLE DE JESUS PEREIRA** com o capital social de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) oriundo da empresa com o NIRE: 21801778937, resolve neste ato, subscrever e integralizar mais R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), totalizando um capital social de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

Cláusula 4ª - O capital será R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pela sócia da seguinte forma:

SÓCIO(A)	QUANT. QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL SOCIAL	% DO CAPITAL
DANIELLE DE JESUS PEREIRA	400.000	1.00	R\$ 400.000,00	100,00%
TOTAL	400.000	1.00	R\$ 400.000,00	100,00%

cláusula 5ª - altera-se o objeto social que serão: **terá como atividade principal: 4712-1/00** - Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. **E terá como atividades secundárias: 4723-7/00** - Comércio varejista de bebidas. **1813-0/99** - Impressão de material para outros usos, tais como: cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas e convites. **4322-3/02** - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. **4645-1/01** - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. **4742-3/00** - Comércio varejista de material elétrico. **4744-0/03** - Comércio varejista de materiais hidráulicos. **4744-0/99** - Comércio varejista de materiais de construção, tais como: aço, bombas d'água, areia, cimento, tijolos, portas, revestimentos, brita, seixo e metal expandido. **4751-2/01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. **4755-5/02** - Comércio varejista de artigos de armarinho. **4761-0/03** - Comércio varejista de artigos de papelaria. **4763-6/02** - Comércio varejista de artigos esportivos. **4772-5/00** - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. **4784-9/00** - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP). **4789-0/05** - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. **4789-0/07** - Comércio varejista de equipamentos para escritório. **5611-2/01** - Restaurantes e similares. **5912-0/99** - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, tais como: edição de filmes envolvendo telecinagem (transposição do filme em película para fita), colocação de títulos e legendas, edição dos créditos, animação e efeitos especiais. **7739-0/03** - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes. **8219-9/01** - Fotocópias. **8219-9/99** - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, tais como: serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, serviços de apoio à secretaria e serviço de transcrição de documentos. **8230-0/01** - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. **9001-9/02** - Produção musical. **9001-9/06** - Atividades de sonorização e de iluminação. **9319-1/01** - Produção e promoção de eventos esportivos.

Cláusula 6ª - Altera-se o nome fantasia para **DJ DISTRIBUIDORA**.

Cláusula 7ª - Altera-se o endereço para outro município do mesmo Estado que passará para: Avenida Principal, S/N; no bairro: Baiano, CEP: 65.245-000. Na cidade de: Peri-Mirim – MA.

Cláusula 8ª - A sociedade será administrada pela sócia **DANIELLE DE JESUS PEREIRA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social. (**Arts 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**).

Pág. 2

PROC: 29/2023

RUB

194

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Clausula 9ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Clausula 10ª – Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula 11 – A empresa EI, declara sob as penas da Lei, o seu Reenquadramento Microempresa (ME) para a condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com código do ato (307) da JUCEMA, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

Para tanto, firmam em ato contínuo, o "Contrato Social", o qual se obrigam mutuamente na condição de sócios.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal

"DSE DISTRIBUIDORA SERVIÇOS & EVENTOS LTDA. CNPJ: 35.371.421/0001-03"

DANIELLE DE JESUS PEREIRA, brasileira, solteira, natural de: Pinheiro – MA, nascida em: 11/04/1988, Empresária, Nº do CPF: 031.363.403-37. RG Nº: 027105982004-4, residente e domiciliada na Rua Principal, SN, no bairro: Aldeia, CEP: 65.204-000. Na cidade de: Presidente Sarney - MA, Proprietária da empresa: **DSE DISTRIBUIDORA SERVIÇOS & EVENTOS LTDA**, com nome Fantasia: **DJ DISTRIBUIDORA**, tem como sede na Avenida Principal, SN, no bairro: Baiano, CEP: 65.245-000. Na cidade de: Peri-Mirim - MA, com inscrição no CNPJ sob Nº: 35.371.421/0001-03 com data de início de atividade em: 31/10/2019, resolve neste ato, consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

Cláusula 1ª – A sociedade tem como nome empresarial: **DSE DISTRIBUIDORA SERVIÇOS & EVENTOS LTDA** e tem o nome fantasia: **DJ DISTRIBUIDORA**, e tem como sede na Avenida Principal, SN, no bairro: Baiano, CEP: 65.245-000. Na cidade de: Peri-mirim - MA.

Parágrafo único. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do país mediante alteração do instrumento, arquivado na Junta Comercial. (Art. 969 CC).

DO OBJETO SOCIAL, INÍCIO DE ATIVIDADE E DA DURAÇÃO.

Cláusula 2ª – A sociedade tem com o objeto social: **tem como atividade principal: 4712-1/00** - Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. **E tem como atividades secundárias: 4723-7/00** - Comércio varejista de bebidas. **1813-0/99** - Impressão de material para outros usos, tais como: cartões, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas e convites. **4322-3/02** - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. **4645-1/01** - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. **4742-3/00** - Comércio varejista de material elétrico. **4744-0/03** - Comércio varejista de materiais hidráulicos. **4744-0/99** - Comércio varejista de materiais de construção, tais como: aço, bombas d'água, areia, cimento, tijolos, portas, revestimentos, brita, seixo e metal expandido. **4751-2/01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. **4755-5/02** - Comércio varejista de artigos de armarinho. **4761-0/03** - Comércio varejista de artigos de papelaria. **4763-6/02** - Comércio varejista de artigos esportivos. **4772-5/00** - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. **4784-9/00** - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP). **4789-0/05** - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. **4789-0/07** - Comércio varejista de equipamentos para escritório. **5611-2/01** - Restaurantes e similares. **5912-0/99** - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, tais como: edição de filmes envolvendo telecinagem (transposição do filme em película para fita), colocação de títulos e legendas, edição dos créditos, animação e efeitos especiais. **7739-0/03** - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes. **8219-9/01** - Fotocópias. **8219-9/99** - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, tais como: serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, serviços de apoio à secretaria e serviço de transcrição de documentos. **8230-0/01** - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. **9001-9/02** - Produção musical. **9001-9/06** - Atividades de sonorização e de iluminação. **9319-1/01** - Produção e promoção de eventos esportivos. (Art. 968 IV, CC)

Cláusula 3ª – O início da atividade como **Empresário Individual**, ocorreu em: 31/10/2019 e através deste instrumento prosseguirá transformada para **Sociedade Empresária Limitada Unipessoal** a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEMA. Seu prazo de duração será por tempo indeterminado. **(Art. 997 II CC/202).**

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.

Cláusula 4ª – O capital social da sociedade é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pela sócia da seguinte forma:

SÓCIO(A)	QUANT. QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL SOCIAL	% DO CAPITAL
DANIELLE DE JESUS PEREIRA	400.000	1.00	R\$ 400.000,00	100,00%
TOTAL	400.000	1.00	R\$ 400.000,00	100,00%

Cláusula 5ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente. **(Art.1.056, Art. 1057 CC/2002).**

Cláusula 6ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(Art. 1.052, CC/2002).**

DA ADMINISTRAÇÃO E DO "PRÓ-LABORE".

Cláusula 7ª – A sociedade será administrada pela sócia **DANIELLE DE JESUS PEREIRA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social. **(Arts 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).**

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Cláusula 8ª – Os(as) sócios(as) poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS.

Cláusula 9ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas. **(Art. 1.065, CC/202).**

Cláusula 10ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. **(Arts 1.071 e 1.072 § 2º e Art. 1.078, CC/2002).**

DO FALECIMENTO DO SÓCIO.

Cláusula 11 – Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Cláusula 12 – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002).**

DO FORO.

CLÁUSULA 13 – Fica eleito o foro de **Bequimão – MA**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assina por meio eletrônico o presente instrumento de alteração em apenas 01 (uma) via.

Peri-Mirim – MA, 22 de novembro de 2023.

DANIELLE DE JESUS PEREIRA
Sócia – administradora CPF: 031.363.403-37



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DSE DISTRIBUIDORA SERVIÇOS & EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03136340337	DANIELLE DE JESUS PEREIRA

PROC. 29/2003
RUB
176

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2023 18:47 SOB Nº 21201456378.
PROTOCOLO: 231474636 DE 27/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316955307. CNPJ DA SEDE: 35371421000103.
NIRE: 21201456378. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/11/2023.
DSE DISTRIBUIDORA SERVIÇOS & EVENTOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

PROC. 29/2027

RUBA
177-

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: DANIELLE DE JESUS PEREIRA

FILIAÇÃO:
EROTILDE DE JESUS PEREIRA ARAUJO

DATA NASCIMENTO: 11/04/1988
NACIONALIDADE: PINHEIRO - MA
ORGÃO EMISSOR: SSP/MA
FAIXA ETÁRIA: **

[Assinatura]
AUTENTICAÇÃO EM ITILB/01

CARTEIRA DE IDENTIDADE



LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 03136340337 INSC: P-232 VIA-02
REGISTRO GERAL: 027105982004-4 DATA DE EMISSÃO: 12/11/2019
REGISTRO CIVIL

NASC. N. 107320 FLS. 291 LIV. 153 PINHEIRO MA 2 OFC

T. SECTOR/ZONA/ETC: CTPS / SERE / AF

RES / PIS / HABER. IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. DE ITAB

CNI: EXO

MA1805001743

[Assinatura]
LICENCIAMENTO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.371.421/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/10/2019
NOME EMPRESARIAL DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DJ DISTRIBUIDORA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRINCIPAL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 65.245-000	BAIRRO/DISTRITO BAIANO	MUNICÍPIO PERI MIRIM
ENDEREÇO ELETRÔNICO DJESUS110488@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 7029-4570	UF MA
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/01/2024** às **11:03:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

RFB 29/2023
 179



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.371.421/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/10/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PRINCIPAL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.245-000	BAIRRO/DISTRITO BAIANO	MUNICÍPIO PERI MIRIM	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DJESUS110488@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 7029-4570
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/01/2024** às **11:03:14** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

PROE: 29/003
RUBR: 8
180

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

35.371.421/0001-03

NOME EMPRESARIAL:

DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

DANIELLE DE JESUS PEREIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/01/2024 às 11:04 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROE.F 28/2023
RUBRICA
BL

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA
CNPJ: 35.371.421/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:56:02 do dia 28/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2024.

Código de controle da certidão: **83E3.14A8.EC02.C140**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC. 29/2023
RUBR. 180

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DANIELLE DE JESUS PEREIRA
CPF: 031.363.403-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:56:30 do dia 02/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2024.

Código de controle da certidão: **E8C1.5660.DA1D.34F2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROC. 29/2023
RUBRICA
183

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.371.421/0001-03
Razão Social: DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS E EVENTOS LTDA
Endereço: AV PRINCIPAL SN / BAIANO / PERI MIRIM / MA / 65245-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2023 a 23/01/2024

Certificação Número: 2023122501573105989047

Informação obtida em 09/01/2024 13:09:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROC 129/2023
RUBRICA
184

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.371.421/0001-03
Certidão n°: 69137061/2023
Expedição: 04/12/2023, às 14:54:42
Validade: 01/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.371.421/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROC. 29/2023
RUBR.
RS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIELLE DE JESUS PEREIRA

CPF: 031.363.403-37

Certidão n°: 3467359/2024

Expedição: 15/01/2024, às 10:42:45

Validade: 13/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIELLE DE JESUS PEREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **031.363.403-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

PROC. 29/2023
RUBRICA
186

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA

INSCRIÇÃO: 35.371.421/0001-03

DATA E HORA DA EMISSÃO: 15/01/2024, às 10:35:45, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 5N4EXTB2U2

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 35.371.421/0001-03 **Inscrição Estadual:** 12.623580-5
Razão Social: DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE PRINCIPAL
Número: SN **Complemento:**
Bairro: BAIANO
Município: PERI MIRIM **UF:** MA
CEP: 65245000 **DDD:** **Telefone:** 98437634

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
5912099	ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
8219901	FOTOCÓPIAS
9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 11/03/2020

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/07/2010 - (4645101-1813099),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 04/01/2024

Número da Consulta:

PROC. 29/2003
 RUB. 187

Desenvolvido pela Sefaz/CÓTEC - 2005-2012

PROC. 29/2023
RUB. 4
188



PERI MIRIM-MA



PREFEITURA DE
Peri Mirim
GOVERNO DO POVO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 41.611.856/0001-80

PROC. 29/2023
RUBR. 4
89

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE MUNICIPAL

Data da emissão: 05/01/2024	Data de validade: 05/04/2024	
CNPJ: 35.371.421/0001-03	Insc. Municipal: 191/2024	Insc. Estadual: 126235805
Razão Social: DSE DISTRIBUIDORA SERVIÇOS & EVENTOS LTDA		
Nome de Fantasia: DJ DISTRIBUIDORA		
Endereço: Avenida Principal, SN, Baiano		
E-mail: djesus110488@gmail.com	Telefone: 98 97029-4570	
Data de Abertura: 31/10/2019	Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte- EPP	
Regime Apuração: Simples Nacional		
Situação Cadastral: Ativa	Última Alteração: 27/11/2023	
REPRESENTANTES LEGAIS		
TIPO DE RELAÇÃO	CPF	NOME
Sócia Administradora	031.363.403-37	DANIELLE DE JESUS PEREIRA
TIPO DE RELAÇÃO	CPF	NOME
*****	*****	*****

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
CNAES SECUNDÁRIOS	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
47.12-1-00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
18.13-0-99	Impressão de material para outros usos
43.22-3-02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
46.45-1-01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
47.23-7-00	Comércio varejista de bebidas
47.42-3-00	Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.55-5-02	Comercio varejista de artigos de armarinho
47.61-0-03	Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02	Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal



PERI MIRIM-MA



PREFEITURA DE
Peri Mirim
GOVERNO DO POVO

47.84-9-00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
47.89-0-05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
56.11-2-01	Restaurantes e similares
59.12-0-99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
77.39-0-03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
82.19-9-01	Fotocópias
82.19-9-99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-02	Produção musical
90.01-9-06	Atividades de sonorização e de iluminação
93.19-1-01	Produção e promoção de eventos esportivos

Peri Mirim-MA, 05 de Janeiro de 2024

Clicio Matthew Nunes
Diretor de Tributos
Prefeitura Mun. de Peri Mirim-MA
Clicio Matthew Nunes

Responsável Pelo Setor de Tributos

PROG. 1 20/2023

RUBR. 1
190

INSC. ESTADUAL: 12.623.580-5 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 05/12/2023
RAZÃO SOCIAL: DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR SERASA: Não
MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 35.371.421/0001-03 INSC. CENTRALIZADORA: --
RAZÃO SOCIAL: DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA TIPO PESSOA: JURÍDICA
NIRE: 21201456378 CAPITAL SOCIAL: 400.000,00
INÍCIO DE ATIVIDADES: 31/10/2019 UFRE: 50 - UFRE / SANTA INÊS
AGÊNCIA REGIONAL: 41 - AGÊNCIA DE PINHEIRO CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL DATA OBRIG. EFD: --
DATA OBRIG. NFE: 01/07/2010 ÁREA UTILIZADA: 0
CORREIO ELETRÔNICO: DJESUS110488@GMAIL.COM

PROC. 29/2023
RUBR 196

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP: 65245-000 NÚMERO: SN
ENDEREÇO: AVE PRINCIPAL BAIRRO: BAIANO
COMPLEMENTO: -- ESTADO: MA
PONTO DE REFERENC.: PROXIMO A IGREJA CATOLICA E AO FAX: --
CIDADE: PERI MIRIM
TELEFONE: (98)9843-7634
CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP: -- NÚMERO: SN
ENDEREÇO: AVE PRINCIPAL BAIRRO: BAIANO
COMPLEMENTO: -- ESTADO: MA
PONTO DE REFERENC.: -- FAX: --
CIDADE: PERI MIRIM
TELEFONE: (98)9843-7634
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
2	9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
3	4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE
4	4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
5	4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
6	4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
7	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
8	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
9	4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
10	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
11	4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
12	4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
13	4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
14	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
15	4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
16	5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
17	5912099	ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO
18	7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
19	8219901	FOTOCÓPIAS
20	8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS
21	8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
22	9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
23	9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
24	1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
25	4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
3136340337	DANIELLE DE JESUS PEREIRA	101 - SÓCIO
3136340337	DANIELLE DE JESUS PEREIRA	205 - ADMINISTRADOR
5370161399	LAIS DE JESUS MORAES ANIBAL	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2022	--	Ativo
NF-e	01/07/2010	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

PROC. 29/2023
R. 1131
(9)



PROC. 29/2023
RUBR. →
193

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 316193/23

Data da

01/11/2023 13:52:22

Inscrição Estadual: 126235805

CPF/CNPJ: 35371421000103

Razão Social: DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA

Endereço: AVE PRINCIPAL, SN CEP: 65245000 - BAIANO

Telefone: (98)98437634

Município: PERI MIRIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/01/2024 11:05:41



PROC. 29/2023
RUBR. 6
194

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 087501/23

Data da

27/11/2023 14:31:10

Inscrição Estadual: 126235805

CPF/CNPJ: 35371421000103

Razão Social: DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA

Endereço: AVE PRINCIPAL, SN CEP: 65245000 - BAIANO

Telefone: (98)98437634

Município: PERI MIRIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PERI MIRIM-MA



PREFEITURA DE
Peri Mirim
GOVERNO DO POVO

PROC. 29/2023

RUB. 4
195

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 41.611.856/0001-80

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CPF/CNPJ: 35.371.421/0001-03

Inscrição Municipal: 081/2024

Inscrição/Razão Social: DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA

Título do Estabelecimento: DJ DISTRIBUIDORA

Endereço: AV PRINCIPAL, S/N, CEP: 65.245-000, BAIANO, PERI MIRIM-MA

Atividade Principal: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

Emissão: 03 de Janeiro de 2024

Município: PERI MIRIM	UF: MA	CEP: 65245-000	VALIDADE: 03/01/2024 à 03/04/2024
------------------------------	---------------	-----------------------	---

Tributos/Objeto da Declaração: Débitos Municipais

Certificação: A Prefeitura Municipal de Peri Mirim – MA, certifica que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão, encontra-se em SITUAÇÃO REGULAR conforme o que lhe confere o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL Lei 141/2017 de 28 de Dezembro de 2017. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento, que não tenha sido efetuado e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos de I a IX do art. 149 da lei federal nº 5172, de 25 de outubro de 1996 – Código Tributário Nacional.

Peri Mirim – MA, 03 de Janeiro de 2023

Cício Matthew Nunes
Diretor de Tributos
Prefeitura Mun. de Peri Mirim-MA
Inscrição nº 174/2022

Responsável Pelo Setor de Tributos



PERI MIRIM-MA



PREFEITURA DE
Peri Mirim
GOVERNO DO POVO

PROC. 29/2023

RUB. 6
196

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 41.611.856/0001-80**

CERTIDÃO NEGATIVA À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CPF/CNPJ: 35.371.421/0001-03

Inscrição Municipal: 078/2024

Inscrição/Razão Social: DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA

Título do Estabelecimento: DJ DISTRIBUIDORA

Endereço: AV PRINCIPAL, S/N, CEP: 65.245-000, BAIANO, PERI MIRIM-MA

Atividade Principal: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E
ARMAZÉNS

Emissão: 03 de Janeiro de 2024

Município: PERI MIRIM

UF: MA

CEP: 65245-000

VALIDADE:

03/01/2024 à 03/04/2024

Tributos/Objeto da Declaração: Dívida Ativa do Município

Certificação: A Prefeitura Municipal de Peri Mirim – MA, certifica que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão, encontra-se em SITUAÇÃO REGULAR conforme o que lhe confere o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL Lei 141/2017 de 28 de Dezembro de 2017. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débito referente a recolhimento, que não tenha sido efetuado e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos de I a IX do art. 149 da lei federal nº 5172, de 25 de outubro de 1996 – Código Tributário Nacional.

Peri Mirim – MA, 03 de Janeiro de 2024

Clécio Matthew Nunes
Diretor de Tributos
Peri Mirim - MA
17/01/2022
Clécio Matthew Nunes
Responsável Pelo Setor de Tributos



PERI MIRIM-MA



PREFEITURA DE
Peri Mirim
GOVERNO DO POVO

PROC. 29/2023

RUBR. 197

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 41.611.856/0001-80

CERTIDÃO NEGATIVA DE IPTU

CPF/CNPJ: 35.371.421/0001-03

Inscrição Municipal: 048/2023

Inscrição/Razão Social: DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA

Título do Estabelecimento: DJ DISTRIBUIDORA

Endereço: AV PRINCIPAL, S/N, CEP: 65.245-000, BAIANO, PERI MIRIM-MA

Atividade Principal: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
**PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E
ARMAZÉNS**

Emissão: 03 de Janeiro de 2024

Município: PERI MIRIM	UF: MA	CEP: 65245-000	VALIDADE: 03/01/2024 à 03/04/2024
-----------------------	--------	----------------	--------------------------------------

Tributos/Objeto da Declaração: Dívida Ativa do Município

Certificação: A Prefeitura Municipal de Peri Mirim – MA, certifica que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão, encontra-se em SITUAÇÃO REGULAR conforme o que lhe confere o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL Lei 141/2017 de 28 de Dezembro de 2017. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débito referente a recolhimento, que não tenha sido efetuado e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos de I a IX do art. 149 da lei federal nº 5172, de 25 de outubro de 1996 – Código Tributário Nacional.

Peri Mirim – MA, 03 de Janeiro de 2024

Clicio Matthew Nunes
Diretor de Tributos
Prefeitura Mun. de Peri Mirim-MA
Protocolo nº 114/2022
Clicio Matthew Nunes

Responsável Pelo Setor de Tributos



PROC. 29/2023
RUB. 6
198

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal do Maranhão
Departamento de Administração Tributária
ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO
VENCIMENTO: 31/12/2024

Órgão: SECFIN
Controle: 181

Data de Emissão: 03/01/2024
Data de vencimento: 31/12/2024

DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS EM VIGOR FICA CONCEDIDA A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA O CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: **35.371.421/0001-03**

Inscrição/Razão Social: **DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA**

Inscrição Municipal: **191/2024**

Nome Fantasia: **DJ DISTRIBUIDORA**

Endereço: **AV PRINCIPAL, S/N, CEP: 65.245-000, BAIANO, PERI MIRIM-MA**

Atividade Principal: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS**

Licença para funcionamento do estabelecimento descrito acima, durante o exercício de 2024, conforme determina o **Código Tributário Municipal (Lei Complementar Nº 141/2017, de 28 de Dezembro de 2017)**.

OBSERVAÇÕES

A(s) licença(s) poderá(ão) ser cassada(s) e determinado o fechamento, a interdição e/ou a lacração do estabelecimento a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimem a concessão da(s) licença(s), ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as exigências e determinações da prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.

Em caso de encerramento, alterações e transferências de atividade, comunicar oficialmente ao DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA por meio de requerimento regularmente protocolizado, no prazo legal de 30 (trinta) dias, sob penas de responder pelos tributos lançados posteriormente.

ESTE ALVARA DEVE SER COLOCADO EM LOCAL DE DESTAQUE


Clício Matthew Nunes
Diretor de Tributos
Peri Mirim-MA
Licença N.º 191/2024
Clício Matthew Nunes

Responsável Pelo Setor de Tributos

CERTJUDONE-VNB - 62024
Código de validação: 8530AC93B2

Número da guia: 24051301001685008.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

PRAZO: 60 DIAS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referente às **Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela e Ausência**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia o **10** de **janeiro** do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra:

DSE DISTRIBUIDORA SERVIÇOS & EVENTOS LTDA, nome fantasia (DJ **DISTRIBUIDORA**), inscrita no CNPJ sob o nº **35.371.421/0001-03**, com endereço fiscal na **Av Principal, S/N, Baiano, Peri Mirim/MA. CEP: 65.245-000**.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria Judicial é a única existente na Comarca de Bequimão Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial a meu cargo, no Fórum de Bequimão/MA, nesta cidade de Bequimão, Estado do Maranhão. Eu, Diego de Jesus Almeida, Secretário Judicial Substituto, mat. 117630, consultei e digitei. E eu, Diego de Jesus Almeida, Secretário Judicial Substituto, subscrevo e assino. Bequimão/MA, **10/01/2024**.

DIEGO DE JESUS ALMEIDA
Secretário Judicial Substituto
Vara Única da Comarca de Bequimão
Matrícula 117630





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Bequimão

PROC. 29/2023
RUB. 6
200

Documento assinado. BEQUIMÃO, 10/01/2024 10:36 (DIEGO DE JESUS ALMEIDA)



CERTJUDONE-VNB - 62024 / Código: 8530AC93B2
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Folha: 0001

PROC. 29/2003
RUB. 28
201

TERMO DE ABERTURA

Contem o presente livro 0030 folha(s) constituído por folhas numeradas eletronicamente de 0001 a 0030 e servirá para os lançamentos no Livro Diario de nº 0001 das operações próprias do estabelecimento do contribuinte identificado

Da Empresa - DSE DISTRIBUIDORA SERVIÇOS & EVENTOS LTDA

Domiciliada na : AVENIDA PRINCIPAL

Nr.: SN

Complemento :

Cep: 65.245-000

Cidade de: PERI MIRIM / MA no Bairro: BAIANO

Portadora dos seguintes registros,

Junta Comercial sob nº : 21201456378 Em: 27/11/2023

CNPJ/CEI: 35.371.421/0001-03

Inscrição Estadual: 12.623580-5

PERI-MIRIM-MA, 01 de Janeiro de 2022

DANIELLE DE JESUS PEREIRA

Socia Administradora

CPF: 031.363.403-37

RG.: 027105982004-4

LAIS DE JESUS MORAES ANIBAL

Contadora

CPF: 053.701.613-99

RG.: 0385793420090

CRC: MA-014982/O-8

Livro: 1

DDDD	II	AAA	RRRRR	II	0000
DD	DD	II	AA	AA	RR
DD	DD	II	AA	AA	RR
DD	DD	II	AAAAAA	RRRRR	II
DDDD	II	AA	AA	RR	RR

Periodo: 01/01/2022 Ate 31/12/2022

Folhas: 2

EMPRESA...: DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA INSCR. EST.: 126235805 CNPJ/CEI: 35371421000103
 ENDereco...: AV PRINCIPAL SN, BAIANO, PERI MIRIM-MA REG. JUNTA.: 21201456378 DATA....: 27/11/2023

Data	*-Cta/Devedor-*	*-Cta/Credora-*	Historico do Lancamento	*Regl*	*-Debito Do Mes-*	*-Credito Do Mes-*
05/01	3.02.01.06.0001	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	126		
			REFERENTE AO MES 01/2022	126	600,00	600,00
05/01	3.02.01.06.0003	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	127		
			REFERENTE AO MES 01/2022	127	140,00	140,00
05/01	4.01.01.01.0003	1.01.05.01.0001	REC. COM VENDA DE MERCADORIA	303	8.000,50	8.000,50
Total do Dia----->>					8.740,50	8.740,50
10/01	3.01.01.03.0002	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	128		
			REFERENTE AO MES 01/2022	128	260,00	260,00
10/01	3.02.02.04.0002	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	129		
			REFERENTE AO MES 01/2022	129	85,00	85,00
Total do Dia----->>					345,00	345,00
15/01	3.02.01.01.0010	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	130		
			REFERENTE AO MES 01/2022	130	500,00	500,00
Total do Dia----->>					500,00	500,00
05/02	3.02.01.06.0001	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	132		
			REFERENTE AO MES 02/2022	132	600,00	600,00
05/02	3.02.01.06.0003	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	133		
			REFERENTE AO MES 02/2022	133	140,00	140,00
Total do Dia----->>					740,00	740,00
08/02	1.01.01.02.0002	4.01.01.01.0003	REC. COM VENDA DE MERCADORIA	137		
			REFERENTE AO MES 02/2022	137	16.165,91	16.165,91
Total do Dia----->>					16.165,91	16.165,91
10/02	3.01.01.03.0002	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	134		
			REFERENTE AO MES 02/2022	134	261,50	261,50
10/02	3.02.02.04.0002	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	135		
			REFERENTE AO MES 02/2022	135	85,00	85,00
Total do Dia----->>					346,50	346,50
15/02	3.02.01.01.0010	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	136		
			REFERENTE AO MES 02/2022	136	500,00	500,00
Total do Dia----->>					500,00	500,00
20/02	2.01.05.02.0004	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	142		
			REFERENTE AO MES 02/2022	142	22,63	22,63
20/02	2.01.05.02.0008	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	143		
			REFERENTE AO MES 02/2022	143	268,35	268,35
20/02	2.01.05.02.0010	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	141		
			REFERENTE AO MES 02/2022	141	35,57	35,57
Total do Dia----->>					326,55	326,55
28/02	4.01.02.03.0007	2.01.05.02.0004	APROPRIACAO DO DAS	139		
			REFERENTE AO MES 02/2022	139	22,63	22,63
28/02	4.01.02.03.0010	2.01.05.02.0008	APROPRIACAO DO DAS	140		
			REFERENTE AO MES 02/2022	140	268,35	268,35
28/02	4.01.02.03.0012	2.01.05.02.0010	APROPRIACAO DO DAS	138		
			REFERENTE AO MES 02/2022	138	35,57	35,57
Total do Dia----->>					326,55	326,55
05/03	3.02.01.06.0001	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	144		
			REFERENTE AO MES 03/2022	144	600,00	600,00
05/03	3.02.01.06.0003	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	145		
			REFERENTE AO MES 03/2022	145	140,00	140,00
Total do Dia----->>					740,00	740,00
07/03	1.01.01.02.0002	4.01.01.01.0003	REC. COM VENDA DE MERCADORIA	149		
			REFERENTE AO MES 03/2022	149	7.948,55	7.948,55
Total do Dia----->>					7.948,55	7.948,55
10/03	3.01.01.03.0002	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	146		
			REFERENTE AO MES 03/2022	146	264,00	264,00
Total do Dia----->>					264,00	264,00
A Transportar ----->>					8.952,55	8.952,55

PROC 20/2003
 RUI
 002

Livro: 1

DDDD	II	AAA	RRRRR	II	0000
DD	DD	II	AA	AA	RR
DD	DD	II	AA	AA	RR
DD	DD	II	AAAAA	RRRRR	II
DDDD	II	AA	AA	RR	RR

Periodo: 01/01/2022 Ate 31/12/2022

Folhas: 3

EMPRESA...: DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA INSCR. EST.: 126235805 CNPJ/CEI: 35371421000103
 ENDERECO...: AV PRINCIPAL SN, BAIANO, PERI MIRIM-MA REG. JUNTA.: 21201456378 DATA...: 27/11/2023

Data	*-Cta/Devedor-*	*-Cta/Credora-*	Historico do Lancamento	*Regi*	*-Debito Do Mes-*	*-Credito Do Mes-*
10/03	3.02.02.04.0002	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA REFERENTE AO MES 03/2022	147 147	86,00	86,00
Total do Dia----->>					350,00	350,00
15/03	3.02.01.01.0010	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA REFERENTE AO MES 03/2022	148 148	500,00	500,00
Total do Dia----->>					500,00	500,00
20/03	2.01.05.02.0004	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	157	11,13	11,13
20/03	2.01.05.02.0005	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	158	40,51	40,51
20/03	2.01.05.02.0007	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	159	8,78	8,78
20/03	2.01.05.02.0008	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	160	131,95	131,95
20/03	2.01.05.02.0009	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	161	108,10	108,10
20/03	2.01.05.02.0010	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	156	17,49	17,49
Total do Dia----->>					317,96	317,96
31/03	4.01.02.03.0007	2.01.05.02.0004	APROPRIACAO DO DAS	151	11,13	11,13
31/03	4.01.02.03.0008	2.01.05.02.0005	APROPRIACAO DO DAS	152	40,51	40,51
31/03	4.01.02.03.0009	2.01.05.02.0007	APROPRIACAO DO DAS	153	8,78	8,78
31/03	4.01.02.03.0010	2.01.05.02.0008	APROPRIACAO DO DAS	154	131,95	131,95
31/03	4.01.02.03.0011	2.01.05.02.0009	APROPRIACAO DO DAS	155	108,10	108,10
31/03	4.01.02.03.0012	2.01.05.02.0010	APROPRIACAO DO DAS	150	17,49	17,49
Total do Dia----->>					317,96	317,96
05/04	1.01.01.02.0002	4.01.01.01.0003	REC. COM VENDA DE MERCADORIA REFERENTE AO MES 04/2022	167 167	6.805,67	6.805,67
05/04	3.02.01.06.0001	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA REFERENTE AO MES 04/2022	162 162	600,00	600,00
05/04	3.02.01.06.0003	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA REFERENTE AO MES 04/2022	163 163	140,00	140,00
Total do Dia----->>					7.545,67	7.545,67
10/04	3.01.01.03.0002	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA REFERENTE AO MES 04/2022	164 164	262,30	262,30
10/04	3.02.02.04.0002	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA REFERENTE AO MES 04/2022	165 165	85,00	85,00
Total do Dia----->>					347,30	347,30
15/04	3.02.01.01.0010	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA REFERENTE AO MES 04/2022	166 166	500,00	500,00
Total do Dia----->>					500,00	500,00
19/04	2.01.05.02.0004	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	175	9,53	9,53
19/04	2.01.05.02.0005	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	176	34,68	34,68
19/04	2.01.05.02.0007	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	177	7,51	7,51
19/04	2.01.05.02.0008	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	178	112,97	112,97
19/04	2.01.05.02.0009	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	179	92,56	92,56
19/04	2.01.05.02.0010	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	174	14,94	14,94
Total do Dia----->>					272,19	272,19
30/04	4.01.02.03.0007	2.01.05.02.0004	APROPRIACAO DO DAS REFERENTE AO MES 04/2022	169 169	9,53	9,53
30/04	4.01.02.03.0008	2.01.05.02.0005	APROPRIACAO DO DAS REFERENTE AO MES 04/2022	170 170	34,68	34,68
30/04	4.01.02.03.0009	2.01.05.02.0007	APROPRIACAO DO DAS REFERENTE AO MES 04/2022	171 171	7,51	7,51
30/04	4.01.02.03.0010	2.01.05.02.0008	APROPRIACAO DO DAS REFERENTE AO MES 04/2022	172 172	112,97	112,97
A Transportar ---->>					8.829,85	8.829,85

PROC. 129/2023
 RUB 6
 2023

Livro: 1

DDDD	II	AAA	RRRRR	II	0000
DD	DD	II	AA AA	RR	RR II 00 00
DD	DD	II	AA AA	RR	RR II 00 00
DD	DD	II	AAAAAA	RRRRR	II 00 00
DDDD	II	AA AA	RR	RR	II 0000

Periodo: 01/01/2022 Ate 31/12/2022

Folhas: 4

EMPRESA...: DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA INSCR. EST.: 126235805 CNPJ/CEI: 35371421000103
 ENDERECO...: AV PRINCIPAL SN, BAIANO, PERI MIRIM-MA REG. JUNTA.: 21201456378 DATA...: 27/11/2023

Data	*-Cta/Devedor-*	*-Cta/Credora-*	Historico do Lancamento	*Regi*	*-Debito Do Mes-*	*-Credito Do Mes-*
30/04	4.01.02.03.0011	2.01.05.02.0009	REFERENTE AO MES 04/2022	173	92,56	92,56
30/04	4.01.02.03.0012	2.01.05.02.0010	APROPRIACAO DO DAS	168	14,97	14,97
Total do Dia----->>					272,22	272,22
05/05	3.02.01.06.0001	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA REFERENTE AO MES 05/2022	180		
05/05	3.02.01.06.0003	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA REFERENTE AO MES 05/2022	181	600,00	600,00
Total do Dia----->>					140,00	140,00
10/05	3.01.01.03.0002	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA REFERENTE AO MES 05/2022	182		
10/05	3.02.02.04.0002	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA REFERENTE AO MES 05/2022	183	260,00	260,00
Total do Dia----->>					85,00	85,00
15/05	1.01.01.02.0002	4.01.01.01.0003	REC. COM VENDA DE MERCADORIA REFERENTE AO MES 05/2022	185		
15/05	3.02.01.01.0010	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA REFERENTE AO MES 05/2022	184	15.342,13	15.342,13
Total do Dia----->>					500,00	500,00
20/05	2.01.05.02.0004	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	194	21,48	21,48
20/05	2.01.05.02.0005	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	195	78,18	78,18
20/05	2.01.05.02.0007	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	196	16,94	16,94
20/05	2.01.05.02.0008	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	197	254,68	254,68
20/05	2.01.05.02.0009	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	198	208,65	208,65
20/05	2.01.05.02.0010	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	193	33,75	33,75
Total do Dia----->>					613,68	613,68
31/05	4.01.02.03.0007	2.01.05.02.0004	APROPRIACAO DO DAS	187	21,48	21,48
31/05	4.01.02.03.0008	2.01.05.02.0005	APROPRIACAO DO DAS	188	78,18	78,18
31/05	4.01.02.03.0009	2.01.05.02.0007	APROPRIACAO DO DAS	189	16,94	16,94
31/05	4.01.02.03.0010	2.01.05.02.0008	APROPRIACAO DO DAS	190	254,68	254,68
31/05	4.01.02.03.0010	2.01.05.02.0008	APROPRIACAO DO DAS	191	254,68	254,68
31/05	4.01.02.03.0012	2.01.05.02.0010	APROPRIACAO DO DAS	186	33,75	33,75
Total do Dia----->>					868,36	868,36
05/06	3.02.01.06.0001	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA REFERENTE AO MES 06/2022	199		
05/06	3.02.01.06.0003	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA REFERENTE AO MES 06/2022	200	600,00	600,00
Total do Dia----->>					140,00	140,00
10/06	3.01.01.03.0002	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA REFERENTE AO MES 06/2022	201		
10/06	3.02.02.04.0002	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA REFERENTE AO MES 06/2022	202	260,00	260,00
Total do Dia----->>					85,00	85,00
15/06	3.02.01.01.0010	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	203	500,00	500,00
Total do Dia----->>					500,00	500,00
05/07	3.02.01.06.0001	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA REFERENTE AO MES 07/2022	204		
05/07	3.02.01.06.0003	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA REFERENTE AO MES 07/2022	205	600,00	600,00
Total do Dia----->>					140,00	140,00
A Transportar ----->>					740,00	740,00

PROG. 29/003
RUB-
204

Livro: 1

DDDD	II	AAA	RRRRR	II	0000
DD	DD	II	AA	AA	RR
DD	DD	II	AA	AA	RR
DD	DD	II	AAAAAA	RRRRR	II
DDDD	II	AA	AA	RR	RR

Periodo: 01/01/2022 Ate 31/12/2022

Folhas: 5

EMPRESA...: DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA INSCR. EST.: 126235805 CNPJ/CEI: 35371421000103
 ENDERECO...: AV PRINCIPAL SN, BAIANO, PERI MIRIM-MA REG. JUNTA.: 21201456378 DATA....: 27/11/2023

"Data" * -Cta/Devedor-* *-Cta/Credora-* *-----Historico do Lancamento-----* *Regi* *-Debito Do Mes-* *-Credito Do Mes-*					
Total do Dia----->>					
				740,00	740,00
07/07	1.01.01.02.0002	4.01.01.01.0003	REC. COM VENDA DE MERCADORIA REFERENTE AO MES 07/2022	209	
				209	4.999,04
Total do Dia----->>					
				4.999,04	4.999,04
10/07	3.01.01.03.0002	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA REFERENTE AO MES 07/2022	206	
				206	260,00
10/07	3.02.02.04.0002	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA REFERENTE AO MES 07/2022	207	
				207	85,00
Total do Dia----->>					
				345,00	345,00
15/07	3.02.01.01.0010	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA REFERENTE AO MES 07/2022	208	
				208	500,00
Total do Dia----->>					
				500,00	500,00
20/07	2.01.05.02.0004	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	217	7,00
				218	25,48
20/07	2.01.05.02.0005	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	219	5,52
				219	5,52
20/07	2.01.05.02.0007	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	220	82,98
				220	82,98
20/07	2.01.05.02.0008	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	221	67,99
				221	67,99
20/07	2.01.05.02.0009	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	216	11,00
				216	11,00
Total do Dia----->>					
				199,97	199,97
31/07	4.01.02.03.0007	2.01.05.02.0004	APROPRIACAO DO DAS	211	7,00
				212	25,48
31/07	4.01.02.03.0008	2.01.05.02.0005	APROPRIACAO DO DAS	213	5,52
				213	5,52
31/07	4.01.02.03.0009	2.01.05.02.0007	APROPRIACAO DO DAS	214	82,98
				214	82,98
31/07	4.01.02.03.0010	2.01.05.02.0008	APROPRIACAO DO DAS	210	11,00
				210	11,00
Total do Dia----->>					
				199,97	199,97
05/08	3.02.01.06.0001	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA REFERENTE AO MES 08/2022	222	
				222	600,00
05/08	3.02.01.06.0003	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA REFERENTE AO MES 08/2022	223	
				223	140,00
Total do Dia----->>					
				740,00	740,00
08/08	1.01.01.02.0002	4.01.01.01.0003	REC. COM VENDA DE MERCADORIA REFERENTE AO MES 08/2022	227	
				227	44.728,99
Total do Dia----->>					
				44.728,99	44.728,99
10/08	3.01.01.03.0002	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA REFERENTE AO MES 08/2022	224	
				224	260,00
10/08	3.02.02.04.0002	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA REFERENTE AO MES 08/2022	225	
				225	85,00
Total do Dia----->>					
				345,00	345,00
15/08	3.02.01.01.0010	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA REFERENTE AO MES 08/2022	226	
				226	500,00
Total do Dia----->>					
				500,00	500,00
20/08	2.01.05.02.0004	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	235	62,62
				236	227,94
20/08	2.01.05.02.0005	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	237	49,38
				237	49,38
20/08	2.01.05.02.0007	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	238	742,50
				238	742,50
20/08	2.01.05.02.0008	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	239	608,31
				239	608,31
Total do Dia----->>					
				48.004,74	48.004,74
A Transportar ----->>					
				48.004,74	48.004,74

PROC. 29/2023
 RUB 5
 JCS

Livro: 1

DDDD	II	AAA	RRRRR	II	0000
DD	DD	II	AA	AA	RR
DD	DD	II	AA	AA	RR
DD	DD	II	AAAAAA	RRRRR	II
DDDD	II	AA	AA	RR	RR

Periodo: 01/01/2022 Ate 31/12/2022

Folhas: 6

EMPRESA...: DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA INSCR. EST.: 126235805 CNPJ/CEI: 35371421000103
 ENDERECO...: AV PRINCIPAL SN, BAIANO, PERI MIRIM-MA REG. JUNTA.: 21201456378 DATA....: 27/11/2023

Data	*-Cta/Devedor-*	*-Cta/Credora-*	*-----Historico do Lancamento-----*	*Regi*	*-Debito Do Mes-*	*-Credito Do Mes-*
20/08	2.01.05.02.0010	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	234	98,40	98,40
Total do Dia----->>					1.789,15	1.789,15
31/08	4.01.02.03.0007	2.01.05.02.0004	APROPRIACAO DO DAS	229	62,62	62,62
31/08	4.01.02.03.0008	2.01.05.02.0005	APROPRIACAO DO DAS	230	227,94	227,94
31/08	4.01.02.03.0009	2.01.05.02.0007	APROPRIACAO DO DAS	231	49,38	49,38
31/08	4.01.02.03.0010	2.01.05.02.0008	APROPRIACAO DO DAS	232	742,50	742,50
31/08	4.01.02.03.0012	2.01.05.02.0010	APROPRIACAO DO DAS	228	98,40	98,40
Total do Dia----->>					1.789,15	1.789,15
05/09	3.02.01.06.0001	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA REFERENTE AO MES 09/2022	240 240	600,00	600,00
05/09	3.02.01.06.0003	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA REFERENTE AO MES 09/2022	241 241	140,00	140,00
Total do Dia----->>					740,00	740,00
09/09	1.01.01.02.0002	4.01.01.01.0003	REC. COM VENDA DE MERCADORIA	245	36.156,65	36.156,65
Total do Dia----->>					36.156,65	36.156,65
10/09	3.01.01.03.0002	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA REFERENTE AO MES 09/2022	242 242	260,00	260,00
10/09	3.02.01.01.0010	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA REFERENTE AO MES 09/2022	244 244	500,00	500,00
10/09	3.02.02.04.0002	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA REFERENTE AO MES 09/2022	243 243	85,00	85,00
Total do Dia----->>					845,00	845,00
20/09	2.01.05.02.0004	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	253	50,62	50,62
20/09	2.01.05.02.0005	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	254	184,25	184,25
20/09	2.01.05.02.0007	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	255	39,92	39,92
20/09	2.01.05.02.0008	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	256	600,20	600,20
20/09	2.01.05.02.0009	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	257	491,73	491,73
20/09	2.01.05.02.0010	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	252	79,54	79,54
Total do Dia----->>					1.446,26	1.446,26
30/09	4.01.02.03.0007	2.01.05.02.0004	APROPRIACAO DO DAS	247	50,62	50,62
30/09	4.01.02.03.0008	2.01.05.02.0005	APROPRIACAO DO DAS	248	184,25	184,25
30/09	4.01.02.03.0009	2.01.05.02.0007	APROPRIACAO DO DAS	249	39,92	39,92
30/09	4.01.02.03.0010	2.01.05.02.0008	APROPRIACAO DO DAS	250	600,20	600,20
30/09	4.01.02.03.0012	2.01.05.02.0010	APROPRIACAO DO DAS	246	79,54	79,54
Total do Dia----->>					1.446,26	1.446,26
05/10	3.02.01.06.0001	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA REFERENTE AO MES 09/2022	258 258	600,00	600,00
05/10	3.02.01.06.0003	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA REFERENTE AO MES 09/2022	259 259	140,00	140,00
Total do Dia----->>					740,00	740,00
10/10	3.01.01.03.0002	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA REFERENTE AO MES 10/2022	260 260	260,00	260,00
10/10	3.02.02.04.0002	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA REFERENTE AO MES 10/2022	261 261	85,00	85,00
Total do Dia----->>					345,00	345,00
15/10	3.02.01.01.0010	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA REFERENTE AO MES 10/2022	262 262	500,00	500,00
Total do Dia----->>					500,00	500,00
05/11	3.02.01.06.0001	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA REFERENTE AO MES 11/2022	263 263	600,00	600,00
A Transportar ----->>					600,00	600,00

PROC. 29/2023
 RUB
 808

Livro: 1

DDDDD	II	AAA	RRRRR	II	00000
DD	DD	II	AA	AA	RR
DD	DD	II	AA	AA	RR
DD	DD	II	AAAAAA	RRRRR	II
DDDDD	II	AA	AA	RR	RR

Periodo: 01/01/2022 Ate 31/12/2022

Folhas: 7

EMPRESA...: DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA INSCR. EST.: 126235805 CNPJ/CEI: 35371421000103
 ENDERECO...: AV PRINCIPAL SN, BAIANO, PERI MIRIM-MA REG. JUNTA.: 21201456378 DATA...: 27/11/2023

Data	*Cta/Devedor*	*Cta/Credora*	Historico do Lancamento	*Regi*	*Debito Do Mes*	*Credito Do Mes*
05/11	3.02.01.06.0003	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA REFERENTE AO MES 11/2022	264 264	140,00	140,00
				Total do Dia---->>	740,00	740,00
06/11	1.01.01.02.0002	4.01.01.01.0003	REC. COM VENDA DE MERCADORIA REFERENTE AO MES 11/2022	268 268	31.689,87	31.689,87
				Total do Dia---->>	31.689,87	31.689,87
10/11	3.01.01.03.0002	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA REFERENTE AO MES 11/2022	265 265	260,00	260,00
10/11	3.02.02.04.0002	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA REFERENTE AO MES 11/2022	266 266	85,00	85,00
				Total do Dia---->>	345,00	345,00
15/11	3.02.01.01.0010	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA REFERENTE AO MES 11/2022	267 267	500,00	500,00
				Total do Dia---->>	500,00	500,00
20/11	2.01.05.02.0004	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	276	45,04	45,04
20/11	2.01.05.02.0005	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	277	163,93	163,93
20/11	2.01.05.02.0007	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	278	35,51	35,51
20/11	2.01.05.02.0008	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	279	533,99	533,99
20/11	2.01.05.02.0009	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	280	437,49	437,49
20/11	2.01.05.02.0010	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	275	70,77	70,77
				Total do Dia---->>	1.286,73	1.286,73
30/11	4.01.02.03.0007	2.01.05.02.0004	APROPRIACAO DO DAS	270	45,04	45,04
30/11	4.01.02.03.0008	2.01.05.02.0005	APROPRIACAO DO DAS REFERENTE AO MES 11/2022	271 271	163,93	163,93
30/11	4.01.02.03.0009	2.01.05.02.0007	APROPRIACAO DO DAS	272	35,51	35,51
30/11	4.01.02.03.0010	2.01.05.02.0008	APROPRIACAO DO DAS	273	533,99	533,99
30/11	4.01.02.03.0011	2.01.05.02.0009	PG. ATRAVES DO CAIXA	274	437,49	437,49
30/11	4.01.02.03.0012	2.01.05.02.0010	APROPRIACAO DO DAS	269	70,77	70,77
				Total do Dia---->>	66.286,73	66.286,73
05/12	3.02.01.06.0001	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA REFERENTE AO MES 12/2022	281 281	600,00	600,00
05/12	3.02.01.06.0003	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA REFERENTE AO MES 12/2022	282 282	140,00	140,00
				Total do Dia---->>	740,00	740,00
06/12	1.01.01.02.0002	4.01.01.01.0003	REC. COM VENDA DE MERCADORIA REFERENTE AO MES 12/2022	286 286	81.716,68	81.716,68
				Total do Dia---->>	81.716,68	81.716,68
10/12	3.01.01.03.0002	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA REFERENTE AO MES 12/2022	283 283	265,00	265,00
10/12	3.02.02.04.0002	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA REFERENTE AO MES 12/2022	284 284	87,00	87,00
				Total do Dia---->>	352,00	352,00
15/12	3.02.01.01.0010	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA REFERENTE AO MES 12/2022	285 285	500,00	500,00
				Total do Dia---->>	500,00	500,00
20/12	2.01.05.02.0004	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA REFERENTE AO MES 12/2022	294 294	129,10	129,10
				A Transportar ---->>	83.437,78	83.437,78

PROC. 129/2023
 RUB 6
 207

Livro: 1

DDDD	II	AAA	RRRRR	II	0000
DD	DD	II	AA	AA	RR
DD	DD	II	AA	AA	RR
DD	DD	II	AAAAAA	RRRRR	II
DDDD	II	AA	AA	RR	RR

Periodo: 01/01/2022 Ate 31/12/2022

Folhas: 8

EMPRESA...: DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA INSCR. EST.: 126235805 CNPJ/CEI: 35371421000103
 ENDERECO...: AV PRINCIPAL SN, BAIANO, PERI MIRIM-MA REG. JUNTA.: 21201456378 DATA....: 27/11/2023

Data	*-Cta/Devedor-*	*-Cta/Credora-*	Historico do Lancamento	*Regi*	*-Debito Do Mes-*	*-Credito Do Mes-*
20/12	2.01.05.02.0005	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	295		
			REFERENTE AO MES 12/2022	295	469,91	469,91
20/12	2.01.05.02.0007	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	296		
			REFERENTE AO MES 12/2022	296	101,80	101,80
20/12	2.01.05.02.0008	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	297		
			REFERENTE AO MES 12/2022	297	1.530,72	1.530,72
20/12	2.01.05.02.0009	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	298		
			REFERENTE AO MES 12/2022	298	1.254,08	1.254,08
20/12	2.01.05.02.0010	1.01.01.01.0001	PG. ATRAVES DO CAIXA	293		
			REFERENTE AO MES 12/2022	293	202,87	202,87
Total do Dia----->>					3.688,48	3.688,48
31/12	2.04.03.01.0006	2.01.07.01.0002	Distribuicao de Lucros	301	167.505,18	167.505,18
31/12	2.04.03.01.0008	3.01.01.03.0002	Encerramento do Exercicio	306	3.132,80	3.132,80
31/12	2.04.03.01.0008	3.02.01.01.0010	Encerramento do Exercicio	307	6.000,00	6.000,00
31/12	2.04.03.01.0008	3.02.01.06.0001	Encerramento do Exercicio	308	7.200,00	7.200,00
31/12	2.04.03.01.0008	3.02.01.06.0003	Encerramento do Exercicio	309	1.680,00	1.680,00
31/12	2.04.03.01.0008	3.02.02.04.0002	Encerramento do Exercicio	310	1.023,00	1.023,00
31/12	2.04.03.01.0008	4.01.02.03.0007	Encerramento do Exercicio	312	359,15	359,15
31/12	2.04.03.01.0008	4.01.02.03.0008	Encerramento do Exercicio	313	1.224,88	1.224,88
31/12	2.04.03.01.0008	4.01.02.03.0009	Encerramento do Exercicio	314	265,36	265,36
31/12	2.04.03.01.0008	4.01.02.03.0010	Encerramento do Exercicio	315	4.513,02	4.513,02
31/12	2.04.03.01.0008	4.01.02.03.0011	Encerramento do Exercicio	316	3.268,91	3.268,91
31/12	2.04.03.01.0008	4.01.02.03.0012	Encerramento do Exercicio	317	564,36	564,36
31/12	2.04.03.01.0008	5.01.03.01.0001	Encerramento do Exercicio	318	32.000,00	32.000,00
31/12	4.01.01.01.0003	2.04.03.01.0008	Encerramento do Exercicio	311	237.552,99	237.552,99
31/12	4.01.02.03.0007	2.01.05.02.0004	APROPRIACAO DO DAS	288		
			REFERENTE AO MES 12/2022	288	129,10	129,10
31/12	4.01.02.03.0008	2.01.05.02.0005	APROPRIACAO DO DAS	289		
			REFERENTE AO MES 12/2022	289	469,91	469,91
31/12	4.01.02.03.0009	2.01.05.02.0007	APROPRIACAO DO DAS	290		
			REFERENTE AO MES 12/2022	290	101,80	101,80
31/12	4.01.02.03.0010	2.01.05.02.0008	APROPRIACAO DO DAS	291		
			REFERENTE AO MES 12/2022	291	1.530,72	1.530,72
31/12	4.01.02.03.0011	2.01.05.02.0009	APROPRIACAO DO DAS	292		
			REFERENTE AO MES 12/2022	292	1.254,08	1.254,08
31/12	4.01.02.03.0012	2.01.05.02.0010	APROPRIACAO DO DAS	287		
			REFERENTE AO MES 12/2022	287	202,87	202,87
Total do Dia----->>					764.483,31	764.483,31
Total Mensal----->>					851.480,47	851.480,47
Total Anual----->>					1.118.521,27	1.118.521,27

PROG. 129/2023
 R 1315
 208

** PLANO DE CONTAS **

EMPRESA...: DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA INSCR. EST.: 126235805 CNPJ/CEI: 35371421000103
 ENDEREÇO...: AV PRINCIPAL SN, BAIANO, PERI MIRIM-MA REG. JUNTA.: 21201456378 DATA....: 27/11/2023
 Livro.....: 1 FOLHA(S)...: 9 ANALITICO - Emissao: 31/12/2022

C/Dig *---Conta-----* *-----Nomenclatura-----* *Grau* *Classe* *Demo* *---Plano Referencial---*

C/Dig	*---Conta---	*-----Nomenclatura-----*	*Grau*	*Classe*	*Demo*	*---Plano Referencial---
1		ATIVO	1	S		
1.01		ATIVO CIRCULANTE	2	S		
1.01.01		Disponivel	3	S		
1.01.01.01		Caixa	4	S		
0.5 1.01.01.01.0001		Caixa Geral	5	A		
0.6 1.01.01.01.0002		Fundo Fixo de Caixa	5	A		
0.7 1.01.01.01.0003		...	5	A		
1.01.01.02		Bancos Conta Movimento	4	S		
0.9 1.01.01.02.0001		...	5	A		
67.6 1.01.01.02.0002		Banco do Brasil S/A	5	A		
1.01.01.03		Aplicacoes Financeiras de Liquidez Imediata	4	S		
1.1 1.01.01.03.0001		...	5	A		
1.01.02		Clientes	3	S		
1.01.02.01		Duplicatas a Receber	4	S		
1.4 1.01.02.01.0001		...	5	A		
66.4 1.01.02.01.0002		DUPLICATAS A RECEBER	5	A		
1.01.02.02		(-) Duplicatas Descontadas	4	S		
1.6 1.01.02.02.0001		(-) ...	5	A		
1.01.02.03		(-) Creditos Vencidos e Nao Liquidados*	4	S		
1.8 1.01.02.03.0001		(-) ...	5	A		
1.01.03		Outros Creditos	3	S		
1.01.03.01		Bancos Conta Vinculada	4	S		
2.1 1.01.03.01.0001		...	5	A		
1.01.03.02		Titulos a Receber	4	S		
2.3 1.01.03.02.0001		...	5	A		
1.01.03.03		Cheque em Cobranca	4	S		
2.5 1.01.03.03.0001		...	5	A		
1.01.03.04		Dividendos a Receber	4	S		
2.7 1.01.03.04.0001		...	5	A		
1.01.03.05		Importacao em Andamento	4	S		
2.9 1.01.03.05.0001		...	5	A		
1.01.03.06		Adiantamentos a Fornecedores	4	S		
3.1 1.01.03.06.0001		...	5	A		
1.01.03.07		Adiantamentos a Empregados	4	S		
3.3 1.01.03.07.0001		Salarios	5	A		
3.4 1.01.03.07.0002		13o Salario	5	A		
3.5 1.01.03.07.0003		...	5	A		
1.01.03.08		Empretimos a Empregados	4	S		
3.7 1.01.03.08.0001		...	5	A		
1.01.03.09		Tributos a Recuperar/Compensar	4	S		
3.9 1.01.03.09.0001		IPI a Recuperar	5	A		
4.0 1.01.03.09.0002		ICMS a Recuperar	5	A		
4.1 1.01.03.09.0003		Imposto de Renda Retido na Fonte	5	A		
4.2 1.01.03.09.0004		Imposto de Renda Pago por Estimativa	5	A		
4.3 1.01.03.09.0005		Contribuicao Social sobre o Lucro Paga por Estimativa	5	A		
4.4 1.01.03.09.0006		Tributos Pagos a Maior ou Indevidamente	5	A		
4.5 1.01.03.09.0007		...	5	A		
1.01.04		Aplicacoes Financeiras	3	S		
1.01.04.01		Aplicacoes Financeiras com Rendimentos Pos Fixados	4	S		
4.8 1.01.04.01.0001		...	5	A		
1.01.04.02		Aplicacoes Financeiras com Rendimento Prefixados	4	S		
5.0 1.01.04.02.0001		...	5	A		
1.01.04.03		Acoes	4	S		
5.2 1.01.04.03.0001		...	5	A		

PROG. 29/2023
 RUMO
 J09

** PLANO DE CONTAS **

EMPRESA...: DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA INSCR. EST.: 126235805 CNPJ/CEI: 35371421000103
 ENDERECO...: AV PRINCIPAL SN, BAIANO, PERI MIRIM-MA REG. JUNTA.: 21201456378 DATA...: 27/11/2023
 Livro...: 1 FOLHA(S)...: 10 ANALITICO - Emissao: 31/12/2022

C/Dig	*---Conta---	*-----Nomenclatura-----*	*Grau*	*Classe*	*Demo*	*--Plano Referencial--*
	1.01.04.04	Debentures	4	S		
5.4	1.01.04.04.0001	Valor Nominal	5	A		
5.5	1.01.04.04.0002	(-) Desagio a Apropriar	5	A		
5.6	1.01.04.04.0003	...	5	A		
	1.01.05	Estoques	3	S		
	1.01.05.01	Mercadorias, Produtos e Insumos	4	S		
5.9	1.01.05.01.0001	Mercadorias para Revenda	5	A		
6.0	1.01.05.01.0002	Materias-Primas	5	A		
6.1	1.01.05.01.0003	Material de Acondicionamento	5	A		
6.2	1.01.05.01.0004	Outros Materiais de Consumo Industrial	5	A		
6.3	1.01.05.01.0005	Produtos Acabados	5	A		
6.4	1.01.05.01.0006	Produtos em Elaboracao	5	A		
6.5	1.01.05.01.0007	Material e equipamentos de internet	5	A		
	1.01.05.02	Almoxarifado	4	S		
6.7	1.01.05.02.0001	Almoxarifado de Manutencao	5	A		
6.8	1.01.05.02.0002	Almoxarifado Administrativo	5	A		
6.9	1.01.05.02.0003	...	5	A		
	1.01.05.03	(-) Provisao para Ajuste do Estoque ao Valor de Mercado	4	S		
7.1	1.01.05.03.0001	(-)	5	A		
	1.01.06	Despesas Pagas Antecipadamente	3	S		
	1.01.06.01	Despesas de Meses Seguintes	4	S		
7.4	1.01.06.01.0001	Premios de Seguros a Apropriar	5	A		
7.5	1.01.06.01.0002	Assinaturas e Anuidades	5	A		
7.6	1.01.06.01.0003	...	5	A		
	1.01.06.02	Despesas dp Exercicio Seguinte	4	S		
7.8	1.01.06.02.0001	Premios de Seguros a Apropriar	5	A		
7.9	1.01.06.02.0002	Assinaturas e Anuidades	5	A		
8.0	1.01.06.02.0003	...	5	A		
	1.02	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	2	S		
	1.02.01	Clientes	3	S		
	1.02.01.01	Duplicatas a Receber	4	S		
8.4	1.02.01.01.0001	...	5	A		
	1.02.01.02	(-) Duplicatas Descontadas	4	S		
8.6	1.02.01.02.0001	(-) ...	5	A		
	1.02.01.03	(-) Creditos Venc. e Nao Liq. (Lei no 9.430/96, art. 10, II)	4	S		
8.8	1.02.01.03.0001	(-)...	5	A		
	1.02.02	Outros Creditos	3	S		
	1.02.02.01	Titulos a Receber	4	S		
9.1	1.02.02.01.0001	...	5	A		
	1.02.02.02	Bancos Conta Vinculada	4	S		
9.3	1.02.02.02.0001	...	5	A		
	1.02.02.03	Controladora, Controladas e Coligadas	4	S		
9.5	1.02.02.03.0001	...	5	A		
	1.02.02.04	Socios, Admistradores e Pessoas Ligadas	4	S		
9.7	1.02.02.04.0001	...	5	A		
	1.02.02.05	Aplicacoes Financeiras	4	S		
9.9	1.02.02.05.0001	...	5	A		
	1.02.02.06	Depositos Judiciais	4	S		
10.1	1.02.02.06.0001	...	5	A		
	1.02.02.07	Emprestimos Compulsorios	4	S		
10.3	1.02.02.07.0001	Obrigacoes da Eletrobras	5	A		
10.4	1.02.02.07.0002	Creditos da Eletrobras	5	A		
10.5	1.02.02.07.0003	Emprestimo Compulsorio s/ Combustiveis e Veiculos	5	A		
10.6	1.02.02.07.0004	(-) Provisao para Perdas	5	A		
10.7	1.02.02.07.0005	...	5	A		
	1.02.02.08	Tributos a Recuperar	4	S		

PROG. 29/2003
 RUB. 6
 210

** PLANO DE CONTAS **

EMPRESA...: DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA INSCR. EST.: 126235805 CNPJ/CEI: 35371421000103
 ENDEREÇO...: AV PRINCIPAL SN, BAIANO, PERI MIRIM-MA REG. JUNTA.: 21201456378 DATA...: 27/11/2023
 Livro...: 1 FOLHA(S)...: 11 ANALITICO - Emissao: 31/12/2022

C/Dig	*---Conta---	*-----Nomenclatura-----*	*Grau*	*Classe*	*Demo*	*--Plano Referencial--*
10.9	1.02.02.08.0001	...	5	A		
	1.02.02.09	Despesas Pagas Antecipadamente	4	S		
11.1	1.02.02.09.0001	...	5	A		
	1.02.02.10	Depositos por Incentivos Fiscais	4	S		
11.3	1.02.02.10.0001	Finor	5	A		
11.4	1.02.02.10.0002	Finam	5	A		
11.5	1.02.02.10.0003	...	5	A		
	1.03	ATIVO PERMANENTE	2	S		
	1.03.01	Investimentos	3	S		
	1.03.01.01	Controladas e Coligadas-Equivalencia Patrimonial	4	S		
11.9	1.03.01.01.0001	Controlada "A" - Valor Patrimonial	5	A		
12.0	1.03.01.01.0002	Controlada "A" - Agio na Aquisicao	5	A		
12.1	1.03.01.01.0003	(-) Controlada "A" - Amortizacao Acumulada do Agio	5	A		
12.2	1.03.01.01.0004	(-) Controlada "A" - Desagio na Aquisicao	5	A		
12.3	1.03.01.01.0005	Controlada "A" - Amortizacao Acumulada do Desagio	5	A		
12.4	1.03.01.01.0006	...	5	A		
	1.03.01.02	Controladas e Coligadas - Custo Corrigido	4	S		
12.6	1.03.01.02.0001	...	5	A		
	1.03.01.03	Outras Participacoes Societarias	4	S		
12.8	1.03.01.03.0001	...	5	A		
	1.03.01.04	Participacoes por Incentivos Fiscais	4	S		
13.0	1.03.01.04.0001	Finor	5	A		
13.1	1.03.01.04.0002	Finam	5	A		
13.2	1.03.01.04.0003	...	5	A		
	1.03.01.05	Imoveis Nao Destinados ao Uso	4	S		
13.4	1.03.01.05.0001	...	5	A		
	1.03.01.06	Outros Investimentos Permanentes	4	S		
13.6	1.03.01.06.0001	Obrigacoes da Eletrobras	5	A		
13.7	1.03.01.06.0002	Creditos da Eletrobras	5	A		
13.8	1.03.01.06.0003	Emprestimo Compulsorio s/ Combustiveis e Veiculos	5	A		
13.9	1.03.01.06.0004	Objetos de Arte	5	A		
14.0	1.03.01.06.0005	Caucoes Permanentes	5	A		
14.1	1.03.01.06.0006	...	5	A		
	1.03.01.07	(-) Provisao para Perdas Permanentes	4	S		
14.3	1.03.01.07.0001	(-) Co0ntroladas e Coligadas - Equivalencia Patrimonial	5	A		
14.4	1.03.01.07.0002	(-) Controladas e Coligadas - Custo Corrigido	5	A		
14.5	1.03.01.07.0003	(-) Outras Participacoes Societarias	5	A		
14.6	1.03.01.07.0004	(-) Participacoes por Incentivos Fiscais	5	A		
14.7	1.03.01.07.0005	(-) Imoveis Nao Destinados ao Uso	5	A		
14.8	1.03.01.07.0006	(-) Outros Investimentos Permanentes	5	A		
14.9	1.03.01.07.0007	...	5	A		
	1.03.02	Imobilizado	3	S		
	1.03.02.01	Imoveis	4	S		
15.2	1.03.02.01.0001	Terrenos	5	A		
15.3	1.03.02.01.0002	Edificios	5	A		
15.4	1.03.02.01.0003	Construcoes	5	A		
15.5	1.03.02.01.0004	...	5	A		
	1.03.02.02	Moveis e Utensilios	4	S		
15.7	1.03.02.02.0001	...	5	A		
66.5	1.03.02.02.0002	Computadores	5	A		
69.3	1.03.02.02.0005	Estantes de Escritorio	5	A		
69.4	1.03.02.02.0006	Mesas de escritorio	5	A		
	1.03.02.03	Maquinas, Equipamentos e Ferramentas	4	S		
15.9	1.03.02.03.0001	Sofa de Escritorio	5	A		
66.6	1.03.02.03.0002	Maquinario	5	A		
66.7	1.03.02.03.0003	Veiculo	5	A		
66.8	1.03.02.03.0004	Sofa, Mesas de Escritorio	5	A		
	1.03.02.04	Veiculos	4	S		
16.1	1.03.02.04.0001	...	5	A		
	1.03.02.05	Recursos Naturais	4	S		
16.3	1.03.02.05.0001	...	5	A		

PROG. 29/2003
 RILIB. b
 011

** PLANO DE CONTAS **

EMPRESA...: DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA INSCR. EST.: 126235805 CNPJ/CEI: 35371421000103
 ENDEREÇO...: AV PRINCIPAL SN, BAIANO, PERI MIRIM-MA REG. JUNTA.: 21201456378 DATA...: 27/11/2023
 Livro...: 1 FOLHA(S)...: 12 ANALITICO - Emissao: 31/12/2022

C/Dig	*---Conta---	*-----Nomenclatura-----*	*Grau*	*Classe*	*Demo*	*--Plano Referencial--*
1.03.02.06		Marcas, Direitos e Patentes	4	S		
16.5	1.03.02.06.0001	...	5	A		
1.03.02.07		Benfeitorias em Propriedade de Terceiros	4	S		
16.7	1.03.02.07.0001	...	5	A		
1.03.02.08		Imobilizado em Andamento	4	S		
16.9	1.03.02.08.0001	...	5	A		
1.03.02.09		(-) Depreciaco es, Amortizaco es e Exaustoes Acumuladas	4	S		
17.1	1.03.02.09.0001	(-) Depreciaco es de Edifícios	5	A		
17.2	1.03.02.09.0002	(-) Depreciaco es de Moveis e Utensílios	5	A		
17.3	1.03.02.09.0003	(-) Depreciaco es de Maquinas, Equipamentos e Ferramentas	5	A		
17.4	1.03.02.09.0004	(-) Depreciaco es de Veículos	5	A		
17.5	1.03.02.09.0005	(-) Exaustoes e Depreciaco es de Recursos Naturais	5	A		
17.6	1.03.02.09.0006	(-) Amort. e Deprec. de Marcas, Direitos e Patentes	5	A		
17.7	1.03.02.09.0007	(-) Amort. e Deprec. de Benfeitorias em Propr. de Terceiros	5	A		
17.8	1.03.02.09.0008	(-) ...	5	A		
1.03.03		Ativo Diferido	3	S		
1.03.03.01		Gastos Pre-Operacionais	4	S		
18.1	1.03.03.01.0001	Administrativos	5	A		
18.2	1.03.03.01.0002	De Organizacao	5	A		
18.3	1.03.03.01.0003	Financeiros	5	A		
18.4	1.03.03.01.0004	...	5	A		
1.03.03.02		Gastos com Pesquisas e Desenvolvimento	4	S		
18.6	1.03.03.02.0001	Gastos Gerais	5	A		
18.7	1.03.03.02.0002	Financeiros	5	A		
18.8	1.03.03.02.0003	...	5	A		
1.03.03.03		Gastos de Implantacao de Novos Sistemas e Metodos	4	S		
19.0	1.03.03.03.0001	Gastos Gerais com Implantacao de Sistemas e Metodos	5	A		
19.1	1.03.03.03.0002	Financeiros	5	A		
19.2	1.03.03.03.0003	...	5	A		
1.03.03.04		Benfeitorias em Propriedades de Terceiros	4	S		
19.4	1.03.03.04.0001	...	5	A		
1.03.03.05		(-) Amortizaco es Acumuladas	4	S		
19.6	1.03.03.05.0001	(-) Amortizaco es de Gastos Pre-Operacionais	5	A		
19.7	1.03.03.05.0002	(-) Amortizaco es de Gastos com Pesquisas e Desenvolvimento	5	A		
19.8	1.03.03.05.0003	(-) Amortizaco es de Gastos de Impl. de Novos Sist. e Metodos	5	A		
19.9	1.03.03.05.0004	(-) Amortizaco es de Benfeitorias em Propr. de Terceiros	5	A		
20.0	1.03.03.05.0005	(-)...	5	A		
2		PASSIVO	1	S		
2.01		Passivo Circulante	2	S		
2.01.01		Emprestitos e Financiamentos	3	S		
2.01.01.01		Emprestitos Nacionais	4	S		
20.5	2.01.01.01.0001	...	5	A		
2.01.01.02		Emprestitos Estrangeiros	4	S		
20.7	2.01.01.02.0001	...	5	A		
2.01.01.03		Financiamentos Nacionais	4	S		
20.9	2.01.01.03.0001	...	5	A		
2.01.01.04		Financiamentos Estrangeiros	4	S		
21.1	2.01.01.04.0001	...	5	A		
2.01.01.05		Títulos a Pagar	4	S		
21.3	2.01.01.05.0001	...	5	A		
2.01.01.06		Adiantamentos sobre Contratos de Cambio	4	S		
21.5	2.01.01.06.0001	...	5	A		
2.01.01.07		Controladora, Controladoras e Coligadas	4	S		
21.7	2.01.01.07.0001	...	5	A		
2.01.02		Debentures	3	S		
2.01.02.01		Debentures Conversiveis em Acoes	4	S		

PROG. 20/2003
 RUC
 JB

** PLANO DE CONTAS **

EMPRESA...: DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA INSCR. EST.: 126235805 CNPJ/CEI: 35371421000103
 ENDereco...: AV PRINCIPAL SN, BAIANO, PERI MIRIM-MA REG. JUNTA.: 21201456378 DATA....: 27/11/2023
 Livro.....: 1 FOLHA(S)...: 13 ANALITICO - Emissao: 31/12/2022

C/Dig	*---Conta---	*-----Nomenclatura-----*	*Grau*	*Classe*	*Demo*	*--Plano Referencial--*
22.0	2.01.02.01.0001	...	5	A		
	2.01.02.02	Debentures Nao-Convertiveis	4	S		
22.2	2.01.02.02.0001	...	5	A		
	2.01.02.03	(-) Desagios a Apropriar	4	S		
22.4	2.01.02.03.0001	(-) ...	5	A		
	2.01.03	Fornecedores	3	S		
	2.01.03.01	Fornecedores Nacionais	4	S		
22.7	2.01.03.01.0001	...	5	A		
68.7	2.01.03.01.0002	FORNECEDORES DIVERSOS	5	A		
	2.01.03.02	Fornecedores Estrangeiros	4	S		
22.9	2.01.03.02.0001	...	5	A		
	2.01.04	Obrigacoes Tributarias	3	S		
	2.01.04.01	Impostos e Contribuicoes a Recolher	4	S		
23.2	2.01.04.01.0001	IPI a Recolher	5	A		
23.3	2.01.04.01.0002	ICMS a Recolher	5	A		
23.4	2.01.04.01.0003	ISS a Recolher Simples Nacional	5	A		
23.5	2.01.04.01.0004	Provisao para Imposto de Renda	5	A		
23.6	2.01.04.01.0005	Provisao para Contribuicao Social sobre o Lucro	5	A		
23.7	2.01.04.01.0006	Imposto de Renda por Estimativa a Recolher	5	A		
23.8	2.01.04.01.0007	Contribuicao Social sobre o Lucro por Estimativa a Recolher	5	A		
23.9	2.01.04.01.0008	Imposto de Renda Retido na Fonte	5	A		
24.0	2.01.04.01.0009	PIS a Recolher	5	A		
24.1	2.01.04.01.0010	Cofins a Recolher	5	A		
24.2	2.01.04.01.0011	Provisao para IOF	5	A		
24.3	2.01.04.01.0012	Simples Nacional DAS	5	A		
68.9	2.01.04.01.0013	Simples Nacional DAS	5	A		
	2.01.05	Obrigacoes Trabalhista e Previdenciarias	3	S		
	2.01.05.01	Obrigacoes com o Pessoal	4	S		
24.6	2.01.05.01.0001	Salario e Ordenados a Pagar	5	A		
24.7	2.01.05.01.0002	Pro Labore a Pagar	5	A		
24.8	2.01.05.01.0003	Gratificacoes a Pagar	5	A		
24.9	2.01.05.01.0004	...	5	A		
	2.01.05.02	Obrigacoes Previdenciarias	4	S		
25.1	2.01.05.02.0001	INSS a Recolher	5	A		
25.2	2.01.05.02.0002	FGTS a Recolher	5	A		
25.3	2.01.05.02.0003	...	5	A		
68.2	2.01.05.02.0004	CSLL a recolher simples nacional	5	A		
68.3	2.01.05.02.0005	COFINS a recolher simples nacional	5	A		
68.4	2.01.05.02.0007	PIS/PASEP a recolher simples nacional	5	A		
68.5	2.01.05.02.0008	INSS/ CPP a recolher simples nacional	5	A		
68.6	2.01.05.02.0009	ICMS a recolher simples nacional	5	A		
69.1	2.01.05.02.0010	IRPJ a Recolher simples nacional	5	A		
	2.01.05.03	Previsoes	4	S		
25.5	2.01.05.03.0001	Provisao para Ferias	5	A		
25.6	2.01.05.03.0002	Provisao para 13 Salario	5	A		
25.7	2.01.05.03.0003	INSS sobre Provisao para Ferias	5	A		
25.8	2.01.05.03.0004	FGTS sobre Provisao para 13 Salario	5	A		
25.9	2.01.05.03.0005	...	5	A		
	2.01.06	Outras Obrigacoes	3	S		
	2.01.06.01	Adiantamentos de Clientes	4	S		
26.2	2.01.06.01.0001	...	5	A		
	2.01.06.02	Contas a Pagar	4	S		
26.4	2.01.06.02.0001	...	5	A		
66.9	2.01.06.02.0002	Aluguel a pagar	5	A		
67.0	2.01.06.02.0003	Duplicatas a pagar	5	A		
	2.01.06.03	Energia Eletrica, Agua e Telefone a Pagar	4	S		
26.6	2.01.06.03.0001	...	5	A		
67.1	2.01.06.03.0002	Energia a pagar	5	A		
67.2	2.01.06.03.0003	Telefone a pagar	5	A		
67.3	2.01.06.03.0004	Honorarios a pagar	5	A		
67.4	2.01.06.03.0005	D.A.S Simples nacional a pagar	5	A		
	2.01.06.04	Contas Correntes	4	S		

REC. 29/2023
 RUBI
 213

** PLANO DE CONTAS **

EMPRESA...: DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA INSCR. EST.: 126235805 CNPJ/CEI: 35371421000103
 ENDereco...: AV PRINCIPAL SN, BAIANO, PERI MIRIM-MA REG. JUNTA.: 21201456378 DATA...: 27/11/2023
 Livro...: 1 FOLHA(S)...: 14 ANALITICO - Emissao: 31/12/2022

C/Dig	*---Conta---	*-----Nomenclatura-----*	*Grau*	*Classe*	*Demo*	*--Plano Referencial--*
26.8	2.01.06.04.0001	...	5	A		
	2.01.06.05	Seguros	4	S		
27.2	2.01.06.05.0001	...	5	A		
	2.01.06.06	Outras Obrigacoes	4	S		
27.0	2.01.06.06.0001	...	5	A		
	2.01.07	Dividendos, Participacoes e Juros sobre o Capital Proprio	3	S		
	2.01.07.01	Dividendos	4	S		
27.5	2.01.07.01.0001	Dividendos Propostos	5	A		
27.6	2.01.07.01.0002	Dividendos a Pagar	5	A		
27.7	2.01.07.01.0003	...	5	A		
	2.01.07.02	Participacoes	4	S		
27.9	2.01.07.02.0001	Participacoes Propostas a Administradores	5	A		
28.0	2.01.07.02.0002	Participacoes Propostas a Empregados	5	A		
28.1	2.01.07.02.0003	Participacoes a Pagar	5	A		
28.2	2.01.07.02.0004	...	5	A		
	2.01.07.03	Juros sobre o Capital Proprio	4	S		
28.4	2.01.07.03.0001	Juros sobre o Capital Proprio a Pagar	5	A		
28.5	2.01.07.03.0002	...	5	A		
	2.02	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	2	S		
	2.02.01	Emprestimos e Financiamento	3	S		
	2.02.01.01	Emprestimos Nacionais	4	S		
28.9	2.02.01.01.0001	...	5	A		
	2.02.01.02	Emprestimos Estrangeiros	4	S		
29.1	2.02.01.02.0001	...	5	A		
	2.02.01.03	Financiamentos Nacionais	4	S		
29.3	2.02.01.03.0001	...	5	A		
	2.02.01.04	Financiamentos Estrangeiros	4	S		
29.5	2.02.01.04.0001	...	5	A		
	2.02.01.05	Titulos a Pagar	4	S		
29.7	2.02.01.05.0001	...	5	A		
	2.02.01.06	Controladora Controladas e Coligadas	4	S		
29.9	2.02.01.06.0001	...	5	A		
	2.02.01.07	Outros Debitos com Socios Administradores e Pessoas Ligadas	4	S		
30.1	2.02.01.07.0001	...	5	A		
	2.02.02	Fornecedores	3	S		
	2.02.02.01	Fornecedores Nacionais	4	S		
30.4	2.02.02.01.0001	...	5	A		
	2.02.02.02	Fornecedores Estrangeiros	4	S		
30.6	2.02.02.02.0001	...	5	A		
	2.02.03	Outras Obrigacoes	3	S		
	2.02.03.01	Contas a Pagar	4	S		
30.9	2.02.03.01.0001	...	5	A		
	2.03	RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS	2	S		
	2.03.01	Resultados Operacionais	3	S		
	2.03.01.01	Receita de Exercicios Futuros	4	S		
31.3	2.03.01.01.0001	...	5	A		
	2.03.01.02	Custos e Despesas Vinculadas as Receitas	4	S		
31.5	2.03.01.02.0001	...	5	A		
	2.04	PATRIMONIO LIQUIDO	2	S		
	2.04.01	Capital Social	3	S		
	2.04.01.01	Capital Subscrito	4	S		

PROC. 20/2023
 RUBRI 6
 214

** PLANO DE CONTAS **

EMPRESA...: DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA INSCR. EST.: 126235806 CNPJ/CEI: 35371421000103
 ENDEREÇO...: AV PRINCIPAL SN, BAIANO, PERI MIRIM-MA REG. JUNTA.: 21201456378 DATA....: 27/11/2023
 Livro.....: 1 FOLHA(S)...: 15 ANALITICO - Emissao: 31/12/2022

C/Dig	*---Conta---	*-----Nomenclatura-----*	*Grau*	*Classe*	*Demo*	*--Plano Referencial--*
31.9	2.04.01.01.0001	Capital Social Subscrito Josiane Santos Goncalves	5	A		
32.0	2.04.01.01.0002	...	5	A		
67.5	2.04.01.01.0003	Capital Social Subscrito Dautiane Luzia Davila	5	A		
	2.04.01.02	(-) Capital a Integralizar	4	S		
32.2	2.04.01.02.0001	(-)...	5	A		
	2.04.02	Reservas	3	S		
	2.04.02.01	Reservas de Capital	4	S		
32.5	2.04.02.01.0001	Correcao Monetaria do Capital Integralizado*	5	A		
32.6	2.04.02.01.0002	Agio na Emissao de Acoes	5	A		
32.7	2.04.02.01.0003	Doacoes e Subvencoes para Investimentos	5	A		
32.8	2.04.02.01.0004	(-) Acoes/Quotas em Tesouraria	5	A		
32.9	2.04.02.01.0005	...	5	A		
	2.04.02.02	Reservas de Reavaliacao	4	S		
33.1	2.04.02.02.0001	Reavaliacao de Ativos Proprios	5	A		
33.2	2.04.02.02.0002	Reavaliacao de Ativos de Coligadas	5	A		
	2.04.02.03	Reservas de Lucros	4	S		
33.4	2.04.02.03.0001	Reserva Legal	5	A		
33.5	2.04.02.03.0002	Reserva Estatutaria	5	A		
33.6	2.04.02.03.0003	Reserva para Contingencias	5	A		
33.7	2.04.02.03.0004	Reserva de Lucros a Realizar	5	A		
33.8	2.04.02.03.0005	Reserva Especial	5	A		
33.9	2.04.02.03.0006	(-) Acoes/Quotas em Tesouraria	5	A		
34.0	2.04.02.03.0007	...	5	A		
	2.04.03	Lucros ou Prejuizos Acumulados	3	S		
	2.04.03.01	Lucros Acumulados	4	S		
34.2	2.04.03.01.0001	Lucros Acumulados	5	A		
34.3	2.04.03.01.0002	(-) Prejuizos Acumulados	5	A		
34.4	2.04.03.01.0003	Resultado do Exercicio em Curso	5	A		
34.5	2.04.03.01.0004	...	5	A		
68.8	2.04.03.01.0005	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	5	A		
69.2	2.04.03.01.0006	Lucros Acumulados 2018	5	A		
69.5	2.04.03.01.0007	Lucros Acumulados	5	A		
69.6	2.04.03.01.0008	Lucros Acumulados 2019	5	A		
	3	CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS	1	S		
	3.01	CUSTOS DE PRODUCAO	2	S		
	3.01.01	Custos Direitos de Producao	3	S		
	3.01.01.01	Material Aplicado	4	S		
35.0	3.01.01.01.0001	Materia-Prima	5	A		
35.1	3.01.01.01.0002	...	5	A		
	3.01.01.02	Mao-de-Obra Direta	4	S		
35.3	3.01.01.02.0001	Salario e Ordenados	5	A		
35.4	3.01.01.02.0002	Pro Labore	5	A		
35.5	3.01.01.02.0003	Premios e Gratificacoes	5	A		
35.6	3.01.01.02.0004	13o Salario	5	A		
35.7	3.01.01.02.0005	Ferias	5	A		
35.8	3.01.01.02.0006	INSS	5	A		
35.9	3.01.01.02.0007	FGTS	5	A		
36.0	3.01.01.02.0008	Indenizacoes	5	A		
36.1	3.01.01.02.0009	Assistencia Medica e Social	5	A		
36.2	3.01.01.02.0010	...	5	A		
	3.01.01.03	Gastos Gerais	4	S		
36.4	3.01.01.03.0001	Combustiveis e Lubrificantes	5	A		
36.5	3.01.01.03.0002	Energia Eletrica	5	A		
36.6	3.01.01.03.0003	Servicos de Terceiros	5	A		
36.7	3.01.01.03.0004	...	5	A		
	3.01.02	Custos Indiretos de Producao	3	S		
	3.01.02.01	Mao-de-Obra Indireta	4	S		
37.0	3.01.02.01.0001	...	5	A		
	3.01.02.02	Materiais de Consumo Indireto	4	S		
37.2	3.01.02.02.0001	...	5	A		
	3.01.02.03	Materiais de Manutencao e Reparo	4	S		

PROC. 29/2023
 BUBL 6
 JB

** PLANO DE CONTAS **

EMPRESA...: DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA INSCR. EST.: 126235805 CNPJ/CEI: 35371421000103
 ENDereco...: AV PRINCIPAL SN, BAIANO, PERI MIRIM-MA REG. JUNTA.: 21201456378 DATA....: 27/11/2023
 Livro.....: 1 FOLHA(S)...: 16 ANALITICO - Emissao: 31/12/2022

C/Dig	*---Conta---	*-----Nomenclatura-----*	*Grau*	*Classe*	*Demo*	*--Plano Referencial--*
37.4	3.01.02.03.0001	...	5	A		
	3.01.02.04	Utilidades e Servicos	4	S		
37.6	3.01.02.04.0001	...	5	A		
	3.01.02.05	Alugueis e Arrendamentos	4	S		
37.8	3.01.02.05.0001	...	5	A		
	3.01.02.06	Depreciacoes, Amortizacoes e Exaustos	4	S		
38.0	3.01.02.06.0001	...	5	A		
	3.01.02.07	Combustiveis e Energia Eletrica	4	S		
38.2	3.01.02.07.0001	...	5	A		
	3.01.03	Custos Diretos da Producao de Servicos	3	S		
	3.01.03.01	Mao-de-Obra Direta	4	S		
	3.01.03.02	Gastos Gerais	4	S		
	3.01.03.03	...	4	S		
	3.01.04	Custos Indiretos da Producao de Servicos	3	S		
	3.01.04.01	Mao-de-Obra Indireta	4	S		
	3.01.04.02	Materiais de Consumo Indireto	4	S		
	3.01.04.03	...	4	S		
	3.02	DESPEAS OPERACIONAIS	2	S		
	3.02.01	Despesas com Vendas	3	S		
	3.02.01.01	Despesas com Pessoal	4	S		
39.4	3.02.01.01.0001	Salarios e Ordenados	5	A		
39.5	3.02.01.01.0002	Pro Labore	5	A		
39.6	3.02.01.01.0003	Premios e Gratificacoes	5	A		
39.7	3.02.01.01.0004	13o Salario	5	A		
39.8	3.02.01.01.0005	Ferias	5	A		
39.9	3.02.01.01.0006	INSS	5	A		
40.0	3.02.01.01.0007	FGTS	5	A		
40.1	3.02.01.01.0008	Indenizacoes e Aviso Previo	5	A		
40.2	3.02.01.01.0009	Assistencia Medica e Social	5	A		
40.3	3.02.01.01.0010	Honorios do Contador	5	A		
	3.02.01.02	Comissoes sobre Vendas	4	S		
40.5	3.02.01.02.0001	Comissoes	5	A		
40.6	3.02.01.02.0002	...	5	A		
	3.02.01.03	Propaganda e Publlidade	4	S		
40.8	3.02.01.03.0001	Propaganda e Publicidade	5	A		
40.9	3.02.01.03.0002	Amostras Gratis	5	A		
41.0	3.02.01.03.0003	...	5	A		
	3.02.01.04	Despesas com Entrega	4	S		
41.2	3.02.01.04.0001	Fretes e Carretos	5	A		
41.3	3.02.01.04.0002	Manutencao de Veiculos	5	A		
41.4	3.02.01.04.0003	...	5	A		
	3.02.01.05	Despesas com Viagens e Representacoes	4	S		
41.6	3.02.01.05.0001	Viagens Terrestres	5	A		
41.7	3.02.01.05.0002	Viagens Aereas	5	A		
41.8	3.02.01.05.0003	Hospedagem	5	A		
41.9	3.02.01.05.0004	Refeicoes	5	A		
42.0	3.02.01.05.0005	...	5	A		
	3.02.01.06	Despesas Gerais	4	S		
42.2	3.02.01.06.0001	Alugueis	5	A		
42.3	3.02.01.06.0002	Manutencao e Reparos	5	A		
42.4	3.02.01.06.0003	Telefone	5	A		
42.5	3.02.01.06.0004	Despesas Postais e Telegraficas	5	A		
42.6	3.02.01.06.0005	Depreciacoes e Amortizacoes	5	A		
42.7	3.02.01.06.0006	Servicos Prestados por Terceiros	5	A		
42.8	3.02.01.06.0007	Seguros	5	A		
42.9	3.02.01.06.0008	Pagamento de Provedor de Internet	5	A		
	3.02.01.07	Perdas no Recebimento de Creditos	4	S		

PROCA 29/2023
RUBIC-6
216

** PLANO DE CONTAS **

EMPRESA...: DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA INSCR. EST.: 126235805 CNPJ/CEI: 35371421000103
 ENDEREÇO...: AV PRINCIPAL SN, BAIANO, PERI MIRIM-MA REG. JUNTA.: 21201456378 DATA....: 27/11/2023
 Livro.....: 1 FOLHA(S)...: 17 ANALITICO - Emissao: 31/12/2022

C/Dig	*---Conta---	*-----Nomenclatura-----*	*Grau*	*Classe*	*Demo*	*--Plano Referencial--*
43.1	3.02.01.07.0001	Creditos Vencidos e Nao Liquidados	5	A		
43.2	3.02.01.07.0002	...	5	A		
	3.02.02	Despesas Administrativas	3	S		
	3.02.02.01	Despesas com Pessoal	4	S		
43.5	3.02.02.01.0001	Salarios e Ordenados	5	A		
43.6	3.02.02.01.0002	Pro Labore	5	A		
43.7	3.02.02.01.0003	Premios e Gratificacoes	5	A		
43.8	3.02.02.01.0004	13o Salario	5	A		
43.9	3.02.02.01.0005	Ferias	5	A		
44.0	3.02.02.01.0006	INSS	5	A		
44.1	3.02.02.01.0007	FGTS	5	A		
44.2	3.02.02.01.0008	Indenizacoes e Aviso Previo	5	A		
44.3	3.02.02.01.0009	Assistencia Medica e Social	5	A		
44.4	3.02.02.01.0010	...	5	A		
	3.02.02.02	Alugueis e Arrendamentos	4	S		
44.6	3.02.02.02.0001	Alugueis de Imoveis	5	A		
44.7	3.02.02.02.0002	Alugueis de Maquinas e Equipamentos	5	A		
44.8	3.02.02.02.0003	Arrendamento de Imoveis	5	A		
44.9	3.02.02.02.0004	Arrendamento Mercantil (leasing)	5	A		
45.0	3.02.02.02.0005	...	5	A		
	3.02.02.03	Despesas Tributarias	4	S		
45.2	3.02.02.03.0001	PIS*	5	A		
45.3	3.02.02.03.0002	Confins*	5	A		
45.4	3.02.02.03.0003	IPTU	5	A		
45.5	3.02.02.03.0004	IPVA	5	A		
45.6	3.02.02.03.0005	Taxas Diversas	5	A		
45.7	3.02.02.03.0006	CPMF	5	A		
45.8	3.02.02.03.0007	...	5	A		
	3.02.02.04	Despesas Gerais	4	S		
46.0	3.02.02.04.0001	Energia Eletrica	5	A		
46.1	3.02.02.04.0002	Agua e Esgoto	5	A		
46.2	3.02.02.04.0003	Telefone	5	A		
46.3	3.02.02.04.0004	Despesas Postais e Telegraficas	5	A		
46.4	3.02.02.04.0005	Seguros	5	A		
46.5	3.02.02.04.0006	Material de Escritorio	5	A		
46.6	3.02.02.04.0007	Material de Higiene e Limpeza	5	A		
46.7	3.02.02.04.0008	Assistencia Contabil	5	A		
46.8	3.02.02.04.0009	Servicos Prestados por Terceiros	5	A		
46.9	3.02.02.04.0010	Depreciacoes e Amortizacoes	5	A		
47.0	3.02.02.04.0011	Reproducoes	5	A		
47.1	3.02.02.04.0012	Despesas Legais e Judiciais	5	A		
47.2	3.02.02.04.0013	Livros Jornais e Revistas	5	A		
47.3	3.02.02.04.0014	...	5	A		
	3.02.02.05	Despesas Financeiras	4	S		
47.5	3.02.02.05.0001	Juros Passivos	5	A		
47.6	3.02.02.05.0002	Variacoes Monetarias Passivas	5	A		
47.7	3.02.02.05.0003	Variacoes Cambiais Passivas	5	A		
47.8	3.02.02.05.0004	Descontos Concedidos	5	A		
47.9	3.02.02.05.0005	Juros Sobre o Capital Proprio	5	A		
48.0	3.02.02.05.0006	...	5	A		
	3.02.02.06	Outras Despesas Operacionais	4	S		
48.2	3.02.02.06.0001	Provisao para Perdas e Ajustes de Ativos	5	A		
48.3	3.02.02.06.0002	Equivalencia Patrimonial	5	A		
48.4	3.02.02.06.0003	Amortizacao de Agio	5	A		
48.5	3.02.02.06.0004	...	5	A		
	3.03	DESPESAS NAO-OPERACIONAIS	2	S		
	3.03.01	Resultados Nao-Operacionais	3	S		
	3.03.01.01	Resultados Negativos na Alienacao de Investimentos	4	S		
48.9	3.03.01.01.0001	Perdas na Alienacao de Participacoes em Coligadas	5	A		
49.0	3.03.01.01.0002	...	5	A		
	3.03.01.02	Resultado Negativo na Alienacao do Imobilizado	4	S		
49.2	3.03.01.02.0001	Perdas na Alienacao de Imoveis	5	A		
49.3	3.03.01.02.0002	Perdas na Alienacao de Moveis e Utensilios	5	A		
49.4	3.03.01.02.0003	Perdas na Alienacao de Maquinas equipamentos e Ferramentas	5	A		
49.5	3.03.01.02.0004	Perdas na Alienacao de Veiculos	5	A		
49.6	3.03.01.02.0005	...	5	A		
	3.03.01.03	Resultados de Sinistros com Imobilizados	4	S		

PROC. 29/2022
 RUBR. ✓
 217

** PLANO DE CONTAS **

EMPRESA...: DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA INSCR. EST.: 126235805 CNPJ/CEI: 35371421000103
 ENDEREÇO...: AV PRINCIPAL SN, BAIANO, PERI MIRIM-MA REG. JUNTA.: 21201456378 DATA...: 27/11/2023
 Livro.....: 1 FOLHA(S)...: 18 ANALITICO - Emissao: 31/12/2022

C/Dig	*---Conta---	*-----Nomenclatura-----*	*Grau*	*Classe*	*Demo*	*--Plano Referencial--*
49.8	3.03.01.03.0001	Perdas em Sinistros com Imobilizado	5	A		
49.9	3.03.01.03.0002	...	5	A		
	3.03.01.04	Outras Baixas do Ativo Permanente*	4	S		
50.1	3.03.01.04.0001	Baixas de Investimentos Permanentes	5	A		
50.2	3.03.01.04.0002	Baixas de Imobilizado	5	A		
50.3	3.03.01.04.0003	Baixas de Ativo Deferido	5	A		
50.4	3.03.01.04.0004	...	5	A		
	3.03.01.05	Provisoes para Perdas Permanentes	4	S		
50.6	3.03.01.05.0001	Controladas e Coligadas - Equivalencia Patrimonial	5	A		
50.7	3.03.01.05.0002	Controladas e Coligadas - Custo Corrigido	5	A		
50.8	3.03.01.05.0003	Outras Participacoes Societarias	5	A		
50.9	3.03.01.05.0004	...	5	A		
4		CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	1	S		
4.01		RECEITAS OPERACIONAIS	2	S		
4.01.01		Receita Bruta de Vendas e Servicos	3	S		
	4.01.01.01	Receita Bruta de Vendas de Produtos e Mercadorias	4	S		
51.4	4.01.01.01.0001	Venda de Produtos no Mercado Interno	5	A		
51.5	4.01.01.01.0002	Venda de Produtos no Mercado Externo	5	A		
51.6	4.01.01.01.0003	Venda de Mercadorias no Mercado Interno	5	A		
51.7	4.01.01.01.0004	Venda de Mercadorias no Mercado Externo	5	A		
51.8	4.01.01.01.0005	...	5	A		
	4.01.01.02	Receita da prestacao de Servicos	4	S		
52.0	4.01.01.02.0001	Servicos Prestados - Mercado Interno	5	A		
52.1	4.01.01.02.0002	Servicos Prestados - Mercado Externo	5	A		
52.2	4.01.01.02.0003	...	5	A		
	4.01.02	(-) Deducoes da Receita Bruta	3	S		
	4.01.02.01	(-) Custos, Cancelamento e Devolucoes	4	S		
52.5	4.01.02.01.0001	(-) De Venda de Produtos no Mercado Interno	5	A		
52.6	4.01.02.01.0002	(-) De Venda de Produtos no Mercado Externo	5	A		
52.7	4.01.02.01.0003	(-) De Venda de Mercadorias no Mercado Interno	5	A		
52.8	4.01.02.01.0004	(-) De Venda de Mercadorias no Mercado Externo	5	A		
52.9	4.01.02.01.0005	(-) Custos dos servicos prestados	5	A		
	4.01.02.02	(-) Descontos Incondicionais	4	S		
53.2	4.01.02.02.0001	(-) Sobre Venda de Produtos no Mercado Interno	5	A		
53.3	4.01.02.02.0002	(-) Sobre Venda de Produtos no Mercado Externo	5	A		
53.4	4.01.02.02.0003	(-) Sobre Venda de Mercadorias no Mercado Interno	5	A		
53.5	4.01.02.02.0004	(-) Sobre Venda de Mercadorias no Mercado Externo	5	A		
53.6	4.01.02.02.0005	(-) ...	5	A		
	4.01.02.03	(-) Impostos Incidentes sobre Vendas e Servicos	4	S		
53.8	4.01.02.03.0001	(-) IPI*	5	A		
53.9	4.01.02.03.0002	(-) ICMS	5	A		
54.0	4.01.02.03.0003	(-) ISS	5	A		
54.1	4.01.02.03.0004	(-) Cofins	5	A		
54.2	4.01.02.03.0005	(-) PIS	5	A		
54.3	4.01.02.03.0006	(-) ...	5	A		
67.7	4.01.02.03.0007	(-) CSLL Simples Nacional	5	A		
67.8	4.01.02.03.0008	(-) COFINS Simples Nacional	5	A		
67.9	4.01.02.03.0009	(-) PIS/Pasep Simples Nacional	5	A		
68.0	4.01.02.03.0010	(-) INSS/ CPP Simples Nacional	5	A		
68.1	4.01.02.03.0011	(-) ICMS Simples Nacional	5	A		
69.0	4.01.02.03.0012	(-) IRPJ Simples Nacional	5	A		
4.01.03		Receitas Financeiras	3	S		
	4.01.03.01	Juros e Descontos	4	S		
54.6	4.01.03.01.0001	Juros de Aplicacoes Financeiras	5	A		
54.7	4.01.03.01.0002	Juros Ativos (outros)	5	A		
54.8	4.01.03.01.0003	Descontos Financeiros Obtidos	5	A		
54.9	4.01.03.01.0004	...	5	A		
	4.01.03.02	Variacoes Monetarias	4	S		
55.1	4.01.03.02.0001	Variacoes Monetarias Ativas	5	A		
55.2	4.01.03.02.0002	Variacoes Cambiais Ativas	5	A		
55.3	4.01.03.02.0003	...	5	A		
4.01.04		Recuperacao de Despesas	3	S		
4.01.04.01		Recuperacao de Creditos Considerados Incobraceis	4	S		

PROC. 29/2003
 WJRC
 2008

** PLANO DE CONTAS **

EMPRESA...: DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA INSCR. EST.: 126235805 CNPJ/CEI: 35371421000103
 ENDEREÇO...: AV PRINCIPAL SN, BAIANO, PERI MIRIM-MA REG. JUNTA.: 21201456378 DATA...: 27/11/2023
 Livro...: 1 FOLHA(S)...: 19 ANALITICO - Emissao: 31/12/2022

C/Dig	*---Conta---	*-----Nomenclatura-----*	*Grau*	*Classe*	*Demo*	*--Plano Referencial--*
55.8	4.01.04.01.0001	...	5	A		
	4.01.04.02	Reversao de Previsoes	4	S		
55.8	4.01.04.02.0001	...	5	A		
	4.01.05	Outras Receitas Operacionais	3	S		
	4.01.05.01	Receitas Diversas	4	S		
56.1	4.01.05.01.0001	Alugueis e Arrendamentos	5	A		
56.2	4.01.05.01.0002	Vendas Acessorias	5	A		
56.3	4.01.05.01.0003	Receita de Equivalencia Patrimonial	5	A		
56.4	4.01.05.01.0004	Dividendos e Lucros Recebidos	5	A		
56.5	4.01.05.01.0005	Amortizacao de Desagio	5	A		
56.6	4.01.05.01.0006	...	5	A		
	4.02	RECEITAS NAO-OPERACIONAIS	2	S		
	4.02.01	Resultados Nao-Operacionais	3	S		
	4.02.01.01	Resultados Positivos na Alienacao de Investimentos	4	S		
57.0	4.02.01.01.0001	Lucro na Alienacao de Participacoes em Coligadas	5	A		
57.1	4.02.01.01.0002	...	5	A		
	4.02.01.02	Lucros na Alienacao do Imobilizado	4	S		
57.3	4.02.01.02.0001	Lucros na Alienacao de Imoveis	5	A		
57.4	4.02.01.02.0002	Lucros na Alienacao de Moveis e Utensilios	5	A		
57.5	4.02.01.02.0003	Lucros na Alienacao de Maquinas, Equipamentos e Ferramentas	5	A		
57.6	4.02.01.02.0004	Lucros na Alienacao de Veiculos	5	A		
57.7	4.02.01.02.0005	...	5	A		
	4.02.01.03	Resultados de Sinistros com Imobilizado	4	S		
57.9	4.02.01.03.0001	Sinistro com Imobilizado	5	A		
58.0	4.02.01.03.0002	...	5	A		
	5	CONTAS DE APURACAO	1	S		
	5.01	CUSTO DOS PRODUTOS E DOS SERVICOS VENDIDOS	2	S		
	5.01.01	Custo dos Produtos Vendidos	3	S		
	5.01.01.01	Custo dos Produtos Vendidos	4	S		
58.5	5.01.01.01.0001	Custo dos mProdutos Vendidos	5	A		
	5.01.02	Custo dos Servicos Prestados	3	S		
	5.01.02.01	Custo dos Servicos Prestados	4	S		
58.8	5.01.02.01.0001	Custo dos Servicos Prestdos	5	A		
	5.01.03	Custo das Mercadorias Vendidas	3	S		
	5.01.03.01	Custo das Mercadorias Vendidas	4	S		
59.1	5.01.03.01.0001	Custo das Mercadorias Vendidas	5	A		
	5.01.04	Apuracao do Resultado do Exercicio	3	S		
	5.01.04.01	Apuracao do Resultado do Exercicio	4	S		
59.4	5.01.04.01.0001	Resultado do Exercicio	5	A		
59.5	5.01.04.01.0002	Ganhos/Perdas na Alienacao de Imobilizado	5	A		
	6	CONTAS DE COMPENSACAO	1	S		
	6.01	CONTAS DE COMPENSACAO ATIVAS	2	S		
	6.01.01	Contratos e Empenhos	3	S		
	6.01.01.01	Seguros Contratados	4	S		
60.0	6.01.01.01.0001	...	5	A		
	6.01.02	Riscos e Onus Patrimoniais	3	S		
	6.01.02.01	Titulos Avalizados	4	S		
60.3	6.01.02.01.0001	...	5	A		
	6.01.02.02	Titulos Endossados	4	S		
60.5	6.01.02.02.0001	...	5	A		
	6.01.02.03	Imoveis Hipotecados	4	S		
60.7	6.01.02.03.0001	...	5	A		

PROC. 20/2023
 RUI A
 2/9

** PLANO DE CONTAS **

EMPRESA...: DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA INSCR. EST.: 126235805 CNPJ/CEI: 35371421000103
 ENDereco...: AV PRINCIPAL SN, BAIANO, PERI MIRIM-MA REG. JUNTA.: 21201456378 DATA....: 27/11/2023
 Livro.....: 1 FOLHA(S)...: 20 ANALITICO - Emissao: 31/12/2022

C/Dig *---Conta-----* *-----Nomenclatura-----* *Grau* *Classe* *Demo* *---Plano Referencial---*

6.01.03	Operacoes com Materiais Proprios	3	S
6.01.03.01	Materiais Remetidos para Industrializacao	4	S
61.0 6.01.03.01.0001	...	5	A
6.01.03.02	Materiais Remetidos para Conserto	4	S
61.2 6.01.03.02.0001	...	5	A
6.01.03.03	Mercadorias Emprestadas	4	S
61.4 6.01.03.03.0001	...	5	A
6.01.03.04	Mercadorias Remetidas para Demonstracao	4	S
61.6 6.01.03.04.0001	...	5	A
6.01.03.05	Bens Cedidos em Comodato	4	S
61.8 6.01.03.05.0001	...	5	A
6.01.04	Operacao com Materiais de Terceiros	3	S
6.01.04.01	Entradas par Industrializacao	4	S
62.1 6.01.04.01.0001	...	5	A
6.01.04.02	Entradas para Conserto	4	S
62.3 6.01.04.02.0001	...	5	A
6.01.04.03	Entradas de Mercadorias por Empréstimo	4	S
62.5 6.01.04.03.0001	...	5	A
6.01.04.04	Entradas para Demonstracao	4	S
62.7 6.01.04.04.0001	...	5	A
6.01.04.05	Bens Recebidos em Comodato	4	S
62.9 6.01.04.05.0001	...	5	A
6.02	CONTAS DE COMPENSACAO PASSIVAS	2	S
6.02.01	Contratos e Empenhos	3	S
6.02.01.01	Contas de Seguros	4	S
63.3 6.02.01.01.0001	...	5	A
6.02.02	Riscos e Onus Patrimoniais	3	S
6.02.02.01	Avais Concedidos	4	S
63.6 6.02.02.01.0001	...	5	A
6.02.02.02	Endossos de Titulos	4	S
63.8 6.02.02.02.0001	...	5	A
6.02.02.03	Hipotecas de Imoveis	4	S
64.0 6.02.02.03.0001	...	5	A
6.02.03	Operacoes com Materiais Proprios	3	S
6.02.03.01	Remessas para Industrializacao	4	S
64.3 6.02.03.01.0001	...	5	A
6.02.03.02	Remessas para Consertos	4	S
64.5 6.02.03.02.0001	...	5	A
6.02.03.03	Remessas de Mercadorias para Empréstimos	4	S
64.7 6.02.03.03.0001	...	5	A
6.02.03.04	Remessas de Mercadorias para Demonstracao	4	S
64.9 6.02.03.04.0001	...	5	A
6.02.03.05	Remessas de Bens em Comodato	4	S
65.1 6.02.03.05.0001	...	5	A
6.02.04	Operacoes com Materiais de Terceiros	3	S
6.02.04.01	Materiais Recebidos para Industrializacao	4	S
65.4 6.02.04.01.0001	...	5	A
6.02.04.02	Materiais Recebidos para Conserto	4	S
65.6 6.02.04.02.0001	...	5	A
6.02.04.03	Mercadorias Emprestadas	4	S

PROC. 29/2023
 RUB. 6
 220

***** PLANO DE CONTAS *****

EMPRESA...: DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA INSCR. EST.: 126235805 CNPJ/CEI: 35371421000103
 ENDereco...: AV PRINCIPAL SN, BAIANO, PERI MIRIM-MA REG. JUNTA.: 21201456378 DATA....: 27/11/2023
 Livro.....: 3 FOLHA(S)...: 21 ANALITICO - Emissao: 31/12/2022

C/Dig	*---Conta---	*-----Nomenclatura-----*	*Grau*	*Classe*	*Demo*	*--Plano Referencial--*
65.8	6.02.04.03.0001	...	5	A		
	6.02.04.04	Mercadorias Recebidas para Demonstracao	4	S		
66.0	6.02.04.04.0001	...	5	A		
	6.02.04.05	Bens Recebidos em Comodato	4	S		
66.2	6.02.04.05.0001	...	5	A		
TOTAL DE CONTAS CADASTRADAS.....						695

PROC. 29/2023
 RUI - 6
 202

** BALANCETE DE VERIFICACAO **

EMPRESA...: DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA
ENDEREÇO...: AV PRINCIPAL SN, BAIANO, PERI MIRIM-MAINSCR. EST.: 126235805
REG. JUNTA.: 21201456378CNPJ/CEI: 35371421000103
DATA....: 27/11/2023

LIVRO.....: 1 FOLHA(S)...: 22

ANALITICO - PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO / 2022

EMISSAO: 31/12/2022

*---CONTA---	**C/DIG*	NOMENCLATURA	*SALDO ANTERIOR*	*DEBITO NO MES*	*CREDITO NO MES*	*--SALDO ATUAL--*
1		ATIVO	539.692,45	340.553,49	366.482,45	513.763,49
1.01		ATIVO CIRCULANTE	281.992,45	340.553,49	301.482,45	321.063,49
1.01.01		Disponivel	75.991,95	310.553,49	293.481,95	93.063,49
1.01.01.01		Caixa	58.477,04	65.000,00	28.976,77	94.500,27
1.01.01.01.0001	0.5	Caixa Geral	58.477,04	65.000,00	28.976,77	94.500,27
1.01.01.02		Bancos Conta Movimento	97.514,91	245.553,49	264.505,18	78.563,22
1.01.01.02.0002	67.6	Banco do Brasil S/A	97.514,91	245.553,49	264.505,18	78.563,22
1.01.05		Estoques	56.000,50	30.000,00	8.000,50	78.000,00
1.01.05.01		Mercadorias, Produtos e Insumos	56.000,50	30.000,00	8.000,50	78.000,00
1.01.05.01.0001	5.9	Mercadorias para Revenda	56.000,50	30.000,00	8.000,50	78.000,00
1.03		ATIVO PERMANENTE	257.700,00	0,00	65.000,00	192.700,00
1.03.02		Imobilizado	257.700,00	0,00	65.000,00	192.700,00
1.03.02.01		Imoveis	150.000,00	0,00	65.000,00	85.000,00
1.03.02.01.0001	15.2	Terrenos	150.000,00	0,00	65.000,00	85.000,00
1.03.02.02		Movels e Utensilios	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00
1.03.02.02.0002	66.5	Computadores	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
1.03.02.02.0005	69.3	Estantes de Escritorio	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.03.02.02.0006	69.4	Mesas de escritorio	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00
1.03.02.03		Maquinas, Equipamentos e Ferramentas	87.500,00	0,00	0,00	87.500,00
1.03.02.03.0001	15.9	Sofa de Escritorio	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.03.02.03.0003	66.7	Veiculo	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
2		PASSIVO	(539.692,45)	471.182,81	445.253,85	(513.763,49)
2.01		Passivo Circulante	(72.187,27)	242.446,15	207.700,86	(37.441,98)
2.01.03		Fornecedores	(70.000,00)	65.000,00	30.000,00	(105.000,00)
2.01.03.01		Fornecedores Nacionais	(70.000,00)	65.000,00	30.000,00	(105.000,00)
2.01.03.01.0002	68.7	FORNECEDORES DIVERSOS	(70.000,00)	65.000,00	30.000,00	(105.000,00)
2.01.05		Obrigacoes Trabalhista e Previdenciarias	(1.048,88)	9.940,97	10.195,68	(1.303,59)
2.01.05.02		Obrigacoes Previdenciarias	(1.048,88)	9.940,97	10.195,68	(1.303,59)
2.01.05.02.0004	68.2	CSLL a recolher simples nacional	(69,09)	359,15	359,15	(69,09)
2.01.05.02.0005	68.3	COFINS a recolher simples nacional	(13,38)	1.224,88	1.224,88	(13,38)
2.01.05.02.0007	68.4	PIS/PASEP a recolher simples nacional	(2,90)	265,36	265,36	(2,90)
2.01.05.02.0008	68.5	INSS/ CPP a recolher simples nacional	(819,24)	4.258,34	4.513,02	(1.073,92)
2.01.05.02.0009	68.6	ICMS a recolher simples nacional	(35,70)	3.268,91	3.268,91	(35,70)
2.01.05.02.0010	69.1	IRPJ a Recolher simples nacional	(108,57)	564,33	564,36	(108,60)
2.01.06		Outras Obrigacoes	(1.138,39)	0,00	0,00	(1.138,39)
2.01.06.02		Contas a Pagar	(400,00)	0,00	0,00	(400,00)
2.01.06.02.0002	66.9	Aluguel a pagar	(400,00)	0,00	0,00	(400,00)
2.01.06.03		Energia Eletrica, Agua e Telefone a Paga	(738,39)	0,00	0,00	(738,39)
2.01.06.03.0002	67.1	Energia a pagar	(108,69)	0,00	0,00	(108,69)
2.01.06.03.0003	67.2	Telefone a pagar	(129,70)	0,00	0,00	(129,70)
2.01.06.03.0004	67.3	Honorarios a pagar	(500,00)	0,00	0,00	(500,00)
2.01.07		Dividendos, Participacoes e Juros sobre	0,00	167.505,18	167.505,18	0,00
2.01.07.01		Dividendos	0,00	167.505,18	167.505,18	0,00
2.01.07.01.0002	27.6	Dividendos a Pagar	0,00	167.505,18	167.505,18	0,00
2.04		PATRIMONIO LIQUIDO	(267.505,18)	228.736,66	237.552,99	(276.321,51)
2.04.01		Capital Social	(80.000,00)	0,00	0,00	(80.000,00)
2.04.01.01		Capital Subscrito	(80.000,00)	0,00	0,00	(80.000,00)

RUC.1 29/2023

RUB 2

229

** BALANCETE DE VERIFICACAO **

EMPRESA...: DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA		INSCR. EST.: 126235805		CNPJ/CEI: 35371421000103		
ENDereco...: AV PRINCIPAL SN, BAIANO, PERI MIRIM-MA		REG. JUNTA.: 21201456378		DATA....: 27/11/2023		
LIVRO.....: 1 FOLHA(S)...: 23		ANALITICO - PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO / 2022		EMISSAO: 31/12/2022		
*---CONTA---	*C/DIG*	*-----NOMENCLATURA-----*	*SALDO ANTERIOR*	*DEBITO NO MES*	*CREDITO NO MES*	*---SALDO ATUAL---
2.04.01.01.0001	31.9	Capital Social Subscrito Danielle	(80.000,00)	0,00	0,00	(80.000,00)
2.04.03		Lucros ou Prejuizos Acumulados	(167.505,18)	228.736,66	237.552,99	(176.321,51)
2.04.03.01		Lucros Acumulados	(167.505,18)	228.736,66	237.552,99	(176.321,51)
2.04.03.01.0006	69.2	Lucros Acumulados 2020	(167.505,18)	167.505,18	0,00	0,00
2.04.03.01.0008	69.6	Lucros Acumulados 2022	0,00	61.231,48	237.552,99	(176.321,51)
3		CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS	0,00	19.035,80	19.035,80	0,00
3.01		CUSTOS DE PRODUCAO	0,00	3.132,80	3.132,80	0,00
3.01.01		Custos Direitos de Producao	0,00	3.132,80	3.132,80	0,00
3.01.01.03		Gastos Gerais	0,00	3.132,80	3.132,80	0,00
3.01.01.03.0002	36.5	Energia Eletrica	0,00	3.132,80	3.132,80	0,00
3.02		DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	15.903,00	15.903,00	0,00
3.02.01		Despesas com Vendas	0,00	14.880,00	14.880,00	0,00
3.02.01.01		Despesas com Pessoal	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
3.02.01.01.0010	40.3	Honorios do Contador	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
3.02.01.06		Despesas Gerais	0,00	8.880,00	8.880,00	0,00
3.02.01.06.0001	42.2	Alugueis	0,00	7.200,00	7.200,00	0,00
3.02.01.06.0003	42.4	Telefone	0,00	1.680,00	1.680,00	0,00
3.02.02		Despesas Administrativas	0,00	1.023,00	1.023,00	0,00
3.02.02.04		Despesas Gerais	0,00	1.023,00	1.023,00	0,00
3.02.02.04.0002	46.1	Agua e Esgoto	0,00	1.023,00	1.023,00	0,00
4		CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	255.749,17	255.749,17	0,00
4.01		RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	255.749,17	255.749,17	0,00
4.01.01		Receita Bruta de Vendas e Servicos	0,00	245.553,49	245.553,49	0,00
4.01.01.01		Receita Bruta de Vendas de Produtos e Me	0,00	245.553,49	245.553,49	0,00
4.01.01.01.0003	51.6	Venda de Mercadorias no Mercado Interno	0,00	245.553,49	245.553,49	0,00
4.01.02		(-) Deducoes da Receita Bruta	0,00	10.195,68	10.195,68	0,00
4.01.02.03		(-) Impostos Incidentes sobre Vendas e S	0,00	10.195,68	10.195,68	0,00
4.01.02.03.0007	67.7	(-) CSLL Simples Nacional	0,00	359,15	359,15	0,00
4.01.02.03.0008	67.8	(-) COFINS Simples Nacional	0,00	1.224,88	1.224,88	0,00
4.01.02.03.0009	67.9	(-) PIS/Pasep Simples Nacional	0,00	265,36	265,36	0,00
4.01.02.03.0010	68.0	(-) INSS/ CPP Simples Nacional	0,00	4.513,02	4.513,02	0,00
4.01.02.03.0011	68.1	(-) ICMS Simples Nacional	0,00	3.268,91	3.268,91	0,00
4.01.02.03.0012	69.0	(-) IRPJ Simples Nacional	0,00	564,36	564,36	0,00
5		CONTAS DE APURACAO	0,00	32.000,00	32.000,00	0,00
5.01		CUSTO DOS PRODUTOS E DOS SERVICOS VENDID	0,00	32.000,00	32.000,00	0,00
5.01.03		Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	32.000,00	32.000,00	0,00
5.01.03.01		Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	32.000,00	32.000,00	0,00
5.01.03.01.0001	59.1	Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	32.000,00	32.000,00	0,00
TOTAL GERAL			0,00	1.118.521,27	1.118.521,27	0,00

PROC. 29/2023
RUB
202

** BALANÇO PATRIMONIAL **

EMPRESA...: DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA INSCR. EST.: 126235805 CNPJ/CEI: 35371421000103
 ENDEREÇO...: AV PRINCIPAL SN, BAIRRO: BAIANO, PERI MIRIM-MA. CEP 65245000 REG. JUNTA.: 21201456378 DATA....: 27/11/2023

Livro...: 0001		SINTETICO - Anual		Periodo: Jan a Dez /2022	Emissao: 31/12/2022	FOLHA(S)...: 24
*---Conta---	*-----Nomenclatura-----*					*---- Saldo ----*
1	ATIVO					
1.01	ATIVO CIRCULANTE					
1.01.01	Disponivel					
1.01.01.01	Caixa					94.500,27
1.01.01.01.0001	Caixa Geral					94.500,27
1.01.01.02	Bancos Conta Movimento					78.563,22
1.01.01.02.0002	Banco do Brasil S/A					78.563,22
1.01.05	Estoques					
1.01.05.01	Mercadorias, Produtos e Insumos					78.000,00
1.01.05.01.0001	Mercadorias para Revenda					78.000,00
1.03	ATIVO PERMANENTE					
1.03.02	Imobilizado					
1.03.02.01	Imoveis					85.000,00
1.03.02.01.0001	Terrenos					85.000,00
1.03.02.02	Movéis e Utensilios					10.200,00
1.03.02.02.0002	Computadores					4.500,00
1.03.02.02.0005	Estantes de Escritorio					1.500,00
1.03.02.02.0006	Mesas de escritorio					4.200,00
1.03.02.03	Maquinas, Equipamentos e Ferramentas					87.500,00
1.03.02.03.0001	Sofa de Escritorio					2.500,00
1.03.02.03.0003	Veiculo					85.000,00
T O T A L ATIVO						433.763,49
2	PASSIVO					
2.01	Passivo Circulante					
2.01.03	Fornecedores					
2.01.03.01	Fornecedores Nacionais					(105.000,00)
2.01.03.01.0002	FORNECEDORES DIVERSOS					(105.000,00)
2.01.05	Obrigacoes Trabalhista e Previdenciarias					
2.01.05.02	Obrigacoes Previdenciarias					(1.303,59)
2.01.05.02.0004	CSLL a recolher simples nacional					(69,09)
2.01.05.02.0005	COFINS a recolher simples nacional					(13,38)
2.01.05.02.0007	PIS/PASEP a recolher simples nacional					(2,90)
2.01.05.02.0008	INSS/CPP a recolher simples nacional					(1.073,92)
2.01.05.02.0009	ICMS a recolher simples nacional					(35,70)
2.01.05.02.0010	IRPJ a Recolher simples nacional					(108,60)
2.01.06	Outras Obrigacoes					
2.01.06.02	Contas a Pagar					(400,00)
2.01.06.02.0002	Aluguel a pagar					(400,00)
2.01.06.03	Energia Eletrica, Agua e Telefone a Paga					(738,39)
2.01.06.03.0002	Energia a pagar					(108,69)
2.01.06.03.0003	Telefone a pagar					(129,70)
2.01.06.03.0004	Honorarios a pagar					(500,00)
2.04	PATRIMONIO LIQUIDO					
2.04.01	Capital Social					
2.04.01.01	Capital Subscrito					(80.000,00)
2.04.01.01.0001	Capital Social Subscrito Danielle					(80.000,00)
2.04.03	Lucros ou Prejuizos Acumulados					
2.04.03.01	Lucros Acumulados					(246.321,51)
2.04.03.01.0008	Lucros Acumulados 2022					(246.321,51)
T O T A L PASSIVO						(433.763,49)

PERI-MIRIM-MA, 31 de Dezembro de 2022

DANIELLE DE JESUS PEREIRA
 RG.: 0271069820044
 CPF.: 031.363.403-37
 Socia - Administradora

LAIS DE JESUS MORAES ANIBAL
 RG.: 0385793420090
 CPF.: 053.701.613-99
 CRC: 014982/O-8 - CONTADORA

** BALANÇO PATRIMONIAL **

EMPRESA...: DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA INSCR. EST.: 126235805 CNPJ/CEI: 35371421000103
ENDEREÇO...: AV PRINCIPAL SN, BAIRRO: BAIANO, PERI MIRIM-MA. CEP 65245000 REG. JUNTA.: 21201456378 DATA....: 27/11/2023

Livro.....: 0001 SINTETICO - Anual Período: Jan a Dez /2022 Emissão: 31/12/2022 FOLHA(S)...: 25
---Conta----- *-----Nomenclatura-----* *----- Saldo -----*

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO GERAL da firma
DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA relativo ao período de 01 JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 2022.
somando a importância de (433.763,49) levantado e apurado segundo os documentos e elementos por nos
fornecidos, pelo que assinamos.

PERI-MIRIM-MA, 31 de Dezembro de 2022

DANIELLE DE JESUS PEREIRA
RG.: 0271059820044
CPF.: 031.363.403-37
Socia - Administradora

LAIS DE JESUS MORAES ANIBAL
RG.: 0385793420090
CPF.: 053.701.613-99
CRC: 014982/0-8 - CONTADORA

PROC. 29/2023
803-6
225

EMPRESA...: DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA
 ENDereco...: AV PRINCIPAL SN, BAIRRO: BAIANO, PERI MIRIM-MA. CEP 65245000

INSCR. EST.: 126235805

CNPJ/CEI: 35371421000103

REG. JUNTA.: 21201456378

DATA...: 27/11/2023

Livro...: 0001

Referencia de 01 a 12/2022

Emissao: 31/12/2022 Folha(s)...: 026

DEMONSTRACAO DE RESULTADOS

RECEITAS

4.01.01.01.0000	Receita Bruta de Vendas de Produtos e Mercadorias	(275.552,99)
4.01.01.01.0003	Venda de Mercadorias no Mercado Interno	(275.552,99)
4.01.02.03.0000	(-) Impostos Incidentes sobre Vendas e Servicos	10.195,68
4.01.02.03.0007	(-) CSLL Simples Nacional	359,15
4.01.02.03.0008	(-) COFINS Simples Nacional	1.224,88
4.01.02.03.0009	(-) PIS/Pasep Simples Nacional	265,36
4.01.02.03.0010	(-) INSS/CPP Simples Nacional	4.513,02
4.01.02.03.0011	(-) ICMS Simples Nacional	3.268,91
4.01.02.03.0012	(-) IRPJ Simples Nacional	564,36
TOTAL DAS RECEITAS ==>>		(265.357,31)

DESPESAS

3.01.01.03.0000	Gastos Gerais	3.132,80
3.01.01.03.0002	Energia Eletrica	3.132,80
3.02.01.01.0000	Despesas com Pessoal	6.000,00
3.02.01.01.0010	Honorios do Contador	6.000,00
3.02.01.06.0000	Despesas Gerais	8.880,00
3.02.01.06.0001	Aluguéis	7.200,00
3.02.01.06.0003	Telefone	1.680,00
3.02.02.04.0000	Despesas Gerais	1.023,00
3.02.02.04.0002	Agua e Esgoto	1.023,00
TOTAL DAS DESPESAS ==>>		19.035,80

RESULTADO DO EXERCICIO

..... (LUCRO) (246.321,51)

PERI-MIRIM-MA, 31 de Dezembro de 2022

DANIELLE DE JESUS PEREIRA
 RG.: 0271059820044
 CPF.: 031.363.403-37
 Socia - Administradora

LAIS DE JESUS MORAES ANIBAL
 RG.: 0385793420090
 CPF.: 053.701.613-99
 CRC: 014982/0-8 - CONTADORA

PROC. 29/2023
RUBR
208

CALCULOS DOS INDICES DA EMPRESA

EMPRESA: DSE DISTRIBUIDORA SERVIÇOS & EVENTOS LTDA
 CNPJ: 35.371.421/0001-03 R. JUNTA: 21201456378. DATA: 27/11/2023.
 ENDereco: AVENIDA PRINCIPAL, S/N.
 BAIRRO: Baiano. CEP: 65.245-000 CIDADE: Peri-Mirim. UF: MA.

Anual Período: 01 de janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 Emissão: 31/12/2022.

PROC. 29/2023
 R 036
 JJS

- ÍNDICES DE LIQUIDEZ

OBS sobre os Índices: Indicam a capacidade que a empresa tem de saldar as suas dívidas. Quanto maior, melhor.

LIQUIDEZ ABSOLUTA OU IMEDIATA

Formula = $\frac{\text{Ativo Circulante Disponível}}{\text{Passivo circulante}} = \text{R\$ } 176.069,49 / \text{R\$ } 107.441,98 = \text{R\$ } 1,64$ (um real e sessenta e quatro centavos).

LIQUIDEZ CORRENTE

Formula = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{R\$ } 251.063,49 / \text{R\$ } 107.441,98 = \text{R\$ } 2,34$ (dois reais e trinta e quatro centavos).

LIQUIDEZ SECA

Formula = $\frac{(\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques} - \text{Despesas Antecipadas})}{\text{Passivo Circulante}} = \text{R\$ } 176.069,49 / \text{R\$ } 107.441,98 = \text{R\$ } 1,64$ (um real e sessenta e quatro centavos). para cada 1 (um) real de estoque a empresa possui a mais R\$ 0,64 para liquidez seca.

LIQUIDEZ GERAL

Formula = $\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})} = \text{R\$ } 433.763,49 / \text{R\$ } 107.441,98 = \text{R\$ } 4,03$ (quatro reais e tres centavos).

SOLVENCIA GERAL

Formula = $\frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})} = \text{R\$ } 433.763,49 / \text{R\$ } 107.441,98 = \text{R\$ } 4,03$ (quatro reais e tres centavos)

- ÍNDICES PATRIMONIAIS E DE ESTRUTURA

Indicam a participação própria e de terceiros na estrutura patrimonial da empresa.

GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

Formula = $\frac{\text{Ativo Permanente}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \text{R\$ } 182.700,00 / \text{R\$ } 326.321,51 = \text{R\$ } 0,55$ (cinquenta e cinco centavos)

GRAU DE ENDIVIDAMENTO CURTO PRAZO EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Formula = $\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \text{R\$ } 107.441,98 / \text{R\$ } 326.321,51 = \text{R\$ } 0,33$ (trinta e tres centavos)

GRAU DE ENDIVIDAMENTO EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Formula = $\frac{\text{Passivo Circulante (+) Passivo Não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \text{R\$ } 107.441,98 / \text{R\$ } 326.321,51 = \text{R\$ } 0,33$ (trinta e tres centavos)

GRAU DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

Formula = $\frac{\text{Passivo Circulante (+) Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{R\$ } 107.441,98 / \text{R\$ } 433.763,49 = \text{R\$ } 0,25$ (vinte e cinco centavos).

Peri-Mirim – MA, 31 de Dezembro de 2022.

 DANIELLE DE JESUS PEREIRA
 SOCIA ADMINISTRADORA – CPF – 031.363.403-37 – RG: 027105982004-4

 LAIS DE JESUS MORAES ANIBAL
 CONTADORA - CRC: MA 014982/O-8 - CPF: 053.701.613-99 - RG: 038579342009-0

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ELABORADAS NO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2022.**1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa **DSE DISTRIBUIDORA SERVIÇOS & EVENTOS LTDA**, e tem como sede na Avenida Principal, com S/N, no Bairro: Baiano. CEP: 65.245-000, Na cidade de: Peri-Mirim – MA. Com inscrição no CNPJ: 35.371.421/0001-03, número de identificação de registro de empresas - NIRE: 21201456378 data do arquivamento do instrumento de ato constitutivo: 27/11/2023, elaborou e está apresentando seu balanço patrimonial do exercício 2022 de acordo com o modelo contábil para as Micro Empresas e empresas de Pequeno Porte, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), é uma firma LTDA (Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal) tendo como objeto social: **Atividade principal: 4712-1/00** - Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. **E tem como atividades secundárias: 4723-7/00** - Comércio varejista de bebidas. **1813-0/99** - Impressão de material para outros usos, tais como: cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas e convites. **4322-3/02** - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. **4645-1/01** - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. **4742-3/00** - Comércio varejista de material elétrico. **4744-0/03** - Comércio varejista de materiais hidráulicos. **4744-0/99** - Comércio varejista de materiais de construção, tais como: aço, bombas d'água, areia, cimento, tijolos, portas, revestimentos, brita, seixo e metal expandido. **4751-2/01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. **4755-5/02** - Comércio varejista de artigos de armarinho. **4761-0/03** - Comércio varejista de artigos de papelaria. **4763-6/02** - Comércio varejista de artigos esportivos. **4772-5/00** - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. **4784-9/00** - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP). **4789-0/05** - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. **4789-0/07** - Comércio varejista de equipamentos para escritório. **5611-2/01** - Restaurantes e similares. **5912-0/99** - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, tais como: edição de filmes envolvendo telecinagem (transposição do filme em película para fita), colocação de títulos e legendas, edição dos créditos, animação e efeitos especiais. **7739-0/03** - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes. **8219-9/01** - Fotocópias. **8219-9/99** - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, tais como: serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, serviços de apoio à secretaria e serviço de transcrição de documentos. **8230-0/01** - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. **9001-9/02** - Produção musical. **9001-9/06** - Atividades de sonorização e de iluminação. **9319-1/01** - Produção e promoção de eventos esportivos..

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

Peri-Mirim – MA, 31 de Dezembro de 2022.

DANIELLE DE JESUS PEREIRA
 SOCIA ADMINISTRADORA – CPF – 031.363.403-37 – RG: 027105982004-4

LAIS DE JESUS MORAES ANIBAL
 CONTADORA - CRC: MA 014982/O-8 - CPF: 053.701.613-99 - RG: 038579342009-0

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime de apuração de tributos Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não tem empréstimos e financiamentos

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição: DANIELLE DE JESUS PEREIRA, tem 100% da participação no capital social da empresa.

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

A Empresa não tem nem um tipo de investimento.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Peri-Mirim – MA, 31 de Dezembro de 2022.

DANIELLE DE JESUS PEREIRA

SOCIA ADMINISTRADORA – CPF – 031.363.403-37 – RG: 027105982004-4

LAIS DE JESUS MORAES ANIBAL

CONTADORA - CRC: MA 014982/O-8 - CPF: 053.701.613-99 - RG: 038579342009-0

PROC. 29/2023
S U
230

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem o presente livro 0030 folha(s) constituído por folhas numeradas eletronicamente de 0001 a 0030 e serviu para os lançamentos no Livro Diario de nº 0001 das operações próprias do estabelecimento do contribuinte identificado no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Da Empresa - DSE DISTRIBUIDORA SERVIÇOS & EVENTOS LTDA
Domiciliada na : AVENIDA PRINCIPAL
Complemento :
Cidade de: PERI MIRIM / MA no Bairro: BAIANO

Nr.: SN
Cep: 65.245-000

Portadora dos seguintes registros,

Junta Comercial sob nº : 21201456378 Em: 27/11/2023

CNPJ/CEI: 35.371.421/0001-03

Inscrição Estadual: 12.623580-5

PERI-MIRIM-MA, 31 de Dezembro de 2022

DANIELLE DE JESUS PEREIRA

Socia Administradora

CPF: 031.363.403-37

RG.: 027105982004-4

LAIS DE JESUS MORAES ANIBAL

Contadora

CPF: 053.701.613-99

RG.: 0385793420090

CRC: MA-014982/O-8



PROC. 29/03
N 03 b
231

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DSE DISTRIBUIDORA SERVIÇOS & EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03136340337	DANIELLE DE JESUS PEREIRA
05370161399	LAIS DE JESUS MORAES ANIBAL

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/12/2023 11:59 SOB Nº 20231535112.
PROTOCOLO: 231535112 DE 10/12/2023. NIRE: 21201456378.
DSE DISTRIBUIDORA SERVIÇOS & EVENTOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/12/2023
empresafacil.ma.gov.br

** BALANÇO PATRIMONIAL **

EMPRESA...: DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA INSCR. EST.: 126235805 CNPJ/CEI: 35371421000103
 ENDEREÇO...: AV PRINCIPAL SN, BAIRRO: BAIANO, PERI MIRIM-MA. CEP 65245000 REG. JUNTA.: 21201456378 DATA...: 27/11/2023

Livro...: 0001		SINTETICO - Anual		Período: Jan a Dez /2022	Emissão: 31/12/2022	FOLHA(S)...: 1
*---Conta---	*-----Nomenciatura-----*					*---- Saldo ----*
1	ATIVO					
1.01	ATIVO CIRCULANTE					
1.01.01	Disponível					
1.01.01.01	Caixa					94.500,27
1.01.01.01 0001	Caixa Geral					94.500,27
1.01.01.02	Bancos Conta Movimento					78.563,22
1.01.01.02 0002	Banco do Brasil S/A					78.563,22
1.01.05	Estoques					
1.01.05.01	Mercadorias, Produtos e Insumos					78.000,00
1.01.05.01 0001	Mercadorias para Revenda					78.000,00
1.03	ATIVO PERMANENTE					
1.03.02	Imobilizado					
1.03.02.01	Imoveis					85.000,00
1.03.02.01 0001	Terrenos					85.000,00
1.03.02.02	Movéis e Utensílios					10.200,00
1.03.02.02 0002	Computadores					4.500,00
1.03.02.02 0005	Estantes de Escritorio					1.500,00
1.03.02.02 0006	Mesas de escritorio					4.200,00
1.03.02.03	Maquinas, Equipamentos e Ferramentas					87.500,00
1.03.02.03 0001	Sofa de Escritorio					2.500,00
1.03.02.03 0003	Veiculo					85.000,00
T O T A L ATIVO						433.763,49
2	PASSIVO					
2.01	Passivo Circulante					
2.01.03	Fornecedores					
2.01.03.01	Fornecedores Nacionais					(105.000,00)
2.01.03.01 0002	FORNECEDORES DIVERSOS					(105.000,00)
2.01.05	Obrigacoes Trabalhista e Previdenciarias					
2.01.05.02	Obrigacoes Previdenciarias					(1.303,59)
2.01.05.02 0004	CSLL a recolher simples nacional					(69,09)
2.01.05.02 0005	COFINS a recolher simples nacional					(13,38)
2.01.05.02 0007	PIS/PASEP a recolher simples nacional					(2,90)
2.01.05.02 0008	INSS/PPP a recolher simples nacional					(1.073,92)
2.01.05.02 0009	ICMS a recolher simples nacional					(35,70)
2.01.05.02 0010	IRPJ a Recolher simples nacional					(108,60)
2.01.06	Outras Obrigacoes					
2.01.06.02	Contas a Pagar					(400,00)
2.01.06.02 0002	Aluguel a pagar					(400,00)
2.01.06.03	Energia Eletrica, Agua e Telefone a Paga					(738,39)
2.01.06.03 0002	Energia a pagar					(108,69)
2.01.06.03 0003	Telefone a pagar					(129,70)
2.01.06.03 0004	Honorarios a pagar					(500,00)
2.04	PATRIMONIO LIQUIDO					
2.04.01	Capital Social					
2.04.01.01	Capital Subscrito					(80.000,00)
2.04.01.01 0001	Capital Social Subscrito Danielle					(80.000,00)
2.04.03	Lucros ou Prejuizos Acumulados					
2.04.03.01	Lucros Acumulados					(246.321,51)
2.04.03.01 0008	Lucros Acumulados 2022					(246.321,51)
T O T A L PASSIVO						(433.763,49)

PERI-MIRIM-MA, 31 de Dezembro de 2022

DANIELLE DE JESUS PEREIRA
 RG...: 0271059820044
 CPF...: 031.363.403-37
 Socia - Administradora

LAIS DE JESUS MORAES ANIBAL
 RG...: 0385793420090
 CPF...: 053.701.613-99
 CRC: 014982/0-8 - CONTADORA

** BALANÇO PATRIMONIAL **EMPRESA...: DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA INSCR. EST.: 126235805 CNPJ/CEI: 35371421000103
ENDERECO...: AV PRINCIPAL SN, BAIRRO: BAIANO, PERI MIRIM-MA. CEP 65245000 REG. JUNTA.: 21201456378 DATA....: 27/11/2023Livro.....: 0001 SINTETICO - Anual Período: Jan a Dez /2022 Emissao: 31/12/2022 FOLHA(S)...: 2
---Conta--- *-----Nomenclatura-----* *---- Saldo ----*Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO GERAL da firma
DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA relativo ao período de 01 JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 2022.
somando a importância de (433.763,49) levantado e apurado segundo os documentos e elementos por nos
fornecidos, pelo que assinamos.

PERI-MIRIM-MA, 31 de Dezembro de 2022

DANIELLE DE JESUS PEREIRA
RG.: 0271059820044
CPF.: 031.363.403-37
Socia - AdministradoraLAIS DE JESUS MORAES ANIBAL
RG.: 0385793420090
CPF.: 053.701.613-99
CRC: 014982/0-8 - CONTADORAPROC. 29/2023
036
233

EMPRESA...: DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA

INSCR. EST.: 126235805

CNPJ/CEI: 35371421000103

ENDereco...: AV PRINCIPAL SN, BAIRRO: BAIANO, PERI MIRIM-MA. CEP 65245000

REG. JUNTA.: 21201456378

DATA...: 27/11/2023

Livro...: 0001

Referencia de 01 a 12/2022

Emissao: 31/12/2022 Folha(s)...: 003

DEMONSTRACAO DE RESULTADOS

RECEITAS

4.01.01.01.0000	Receita Bruta de Vendas de Produtos e Mercadorias	(275.552,99)
4.01.01.01.0003	Venda de Mercadorias no Mercado Interno	(275.552,99)
4.01.02.03.0000	(-) Impostos Incidentes sobre Vendas e Servicos	10.195,68
4.01.02.03.0007	(-) CSLL Simples Nacional	359,15
4.01.02.03.0008	(-) COFINS Simples Nacional	1.224,88
4.01.02.03.0009	(-) PIS/Pasep Simples Nacional	265,36
4.01.02.03.0010	(-) INSS/ CPP Simples Nacional	4.513,02
4.01.02.03.0011	(-) ICMS Simples Nacional	3.268,91
4.01.02.03.0012	(-) IRPJ Simples Nacional	564,36
TOTAL DAS RECEITAS ==>>		(265.357,31)

DESPESAS

3.01.01.03.0000	Gastos Gerais	3.132,80
3.01.01.03.0002	Energia Eletrica	3.132,80
3.02.01.01.0000	Despesas com Pessoal	6.000,00
3.02.01.01.0010	Honorios do Contador	6.000,00
3.02.01.06.0000	Despesas Gerais	8.880,00
3.02.01.06.0001	Alugueis	7.200,00
3.02.01.06.0003	Telefone	1.680,00
3.02.02.04.0000	Despesas Gerais	1.023,00
3.02.02.04.0002	Agua e Esgoto	1.023,00
TOTAL DAS DESPESAS ==>>		19.035,80

RESULTADO DO EXERCICIO

.....(LUCRO)..... (246.321,51)

PERI-MIRIM-MA, 31 de Dezembro de 2022

DANIELLE DE JESUS PEREIRA
 RG.: 0271059820044
 CPF.: 031.363.403-37
 Socia - Administradora

LAIS DE JESUS MORAES ANIBAL
 RG.: 0385793420090
 CPF.: 053.701.613-99
 CRC: 014982/0-8 - CONTADORA

CALCULOS DOS INDICES DA EMPRESA

EMPRESA: DSE DISTRIBUIDORA SERVIÇOS & EVENTOS LTDA
 CNPJ: 35.371.421/0001-03 R. JUNTA: 21201456378. DATA: 27/11/2023.
 ENDEREÇO: AVENIDA PRINCIPAL, S/N.
 BAIRRO: Baiano. CEP: 65.245-000 CIDADE: Peri-Mirim. UF: MA.

Anual Período: 01 de janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 Emissão: 31/12/2022.

PROC. 29/2023
 R. 03
 235

- ÍNDICES DE LIQUIDEZ

OBS sobre os Índices: Indicam a capacidade que a empresa tem de saldar as suas dívidas. Quanto maior, melhor.

LIQUIDEZ ABSOLUTA OU IMEDIATA

Formula = $\frac{\text{Ativo Circulante Disponível}}{\text{Passivo circulante}} = \text{R\$ } 176.069,49 / \text{R\$ } 107.441,98 = \text{R\$ } 1,64$ (um real e sessenta e quatro centavos).

LIQUIDEZ CORRENTE

Formula = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{R\$ } 251.063,49 / \text{R\$ } 107.441,98 = \text{R\$ } 2,34$ (dois reais e trinta e quatro centavos).

LIQUIDEZ SECA

Formula = $\frac{(\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques} - \text{Despesas Antecipadas})}{\text{Passivo Circulante}} = \text{R\$ } 176.069,49 / \text{R\$ } 107.441,98 = \text{R\$ } 1,64$ (um real e sessenta e quatro centavos). para cada 1 (um) real de estoque a empresa possui a mais R\$ 0,64 para liquidez seca.

LIQUIDEZ GERAL

Formula = $\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})} = \text{R\$ } 433.763,49 / \text{R\$ } 107.441,98 = \text{R\$ } 4,03$ (quatro reais e tres centavos).

SOLVENCIA GERAL

Formula = $\frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})} = \text{R\$ } 433.763,49 / \text{R\$ } 107.441,98 = \text{R\$ } 4,03$ (quatro reais e tres centavos)

- ÍNDICES PATRIMONIAIS E DE ESTRUTURA

Indicam a participação própria e de terceiros na estrutura patrimonial da empresa.

GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

Formula = $\frac{\text{Ativo Permanente}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \text{R\$ } 182.700,00 / \text{R\$ } 326.321,51 = \text{R\$ } 0,55$ (cinquenta e cinco centavos)

GRAU DE ENDIVIDAMENTO CURTO PRAZO EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Formula = $\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \text{R\$ } 107.441,98 / \text{R\$ } 326.321,51 = \text{R\$ } 0,33$ (trinta e tres centavos)

GRAU DE ENDIVIDAMENTO EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Formula = $\frac{\text{Passivo Circulante} (+) \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \text{R\$ } 107.441,98 / \text{R\$ } 326.321,51 = \text{R\$ } 0,33$ (trinta e tres centavos)

GRAU DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

Formula = $\frac{\text{Passivo Circulante} (+) \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{R\$ } 107.441,98 / \text{R\$ } 433.763,49 = \text{R\$ } 0,25$ (vinte e cinco centavos).

Peri-Mirim – MA, 31 de Dezembro de 2022.

 DANIELLE DE JESUS PEREIRA
 SOCIA ADMINISTRADORA – CPF – 031.363.403-37 – RG: 027105982004-4

 LAIS DE JESUS MORAES ANIBAL
 CONTADORA - CRC: MA 014982/O-8 - CPF: 053.701.613-99 - RG: 038579342009-0

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ELABORADAS NO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2022.**1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa **DSE DISTRIBUIDORA SERVIÇOS & EVENTOS LTDA**, e tem como sede na Avenida Principal, com S/N, no Bairro: Baiano. CEP: 65.245-000, Na cidade de: Peri-Mirim – MA. Com inscrição no CNPJ: 35.371.421/0001-03, número de identificação de registro de empresas - NIRE: 21201456378 data do arquivamento do instrumento de ato constitutivo: 27/11/2023, elaborou e está apresentando seu balanço patrimonial do exercício 2022 de acordo com o modelo contábil para as Micro Empresas e empresas de Pequeno Porte, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), é uma firma LTDA (Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal) tendo como objeto social: **Atividade principal: 4712-1/00** - Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. **E tem como atividades secundárias: 4723-7/00** - Comércio varejista de bebidas. **1813-0/99** - Impressão de material para outros usos, tais como: cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas e convites. **4322-3/02** - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. **4645-1/01** - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. **4742-3/00** - Comércio varejista de material elétrico. **4744-0/03** - Comércio varejista de materiais hidráulicos. **4744-0/99** - Comércio varejista de materiais de construção, tais como: aço, bombas d'água, areia, cimento, tijolos, portas, revestimentos, brita, seixo e metal expandido. **4751-2/01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. **4755-5/02** - Comércio varejista de artigos de armarinho. **4761-0/03** - Comércio varejista de artigos de papelaria. **4763-6/02** - Comércio varejista de artigos esportivos. **4772-5/00** - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. **4784-9/00** - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP). **4789-0/05** - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. **4789-0/07** - Comércio varejista de equipamentos para escritório. **5611-2/01** - Restaurantes e similares. **5912-0/99** - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, tais como: edição de filmes envolvendo telecinagem (transposição do filme em película para fita), colocação de títulos e legendas, edição dos créditos, animação e efeitos especiais. **7739-0/03** - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes. **8219-9/01** - Fotocópias. **8219-9/99** - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, tais como: serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, serviços de apoio à secretaria e serviço de transcrição de documentos. **8230-0/01** - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. **9001-9/02** - Produção musical. **9001-9/06** - Atividades de sonorização e de iluminação. **9319-1/01** - Produção e promoção de eventos esportivos..

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

Peri-Mirim – MA, 31 de Dezembro de 2022.

DANIELLE DE JESUS PEREIRA
 SOCIA ADMINISTRADORA – CPF – 031.363.403-37 – RG: 027105982004-4

LAIS DE JESUS MORAES ANIBAL
 CONTADORA - CRC: MA 014982/O-8 - CPF: 053.701.613-99 - RG: 038579342009-0

PROC. 29/2025
103
837

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime de apuração de tributos Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não tem empréstimos e financiamentos

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição: DANIELLE DE JESUS PEREIRA, tem 100% da participação no capital social da empresa.

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

A Empresa não tem nem um tipo de investimento.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Peri-Mirim – MA, 31 de Dezembro de 2022.

DANIELLE DE JESUS PEREIRA

SOCIA ADMINISTRADORA – CPF – 031.363.403-37 – RG: 027105982004-4

LAIS DE JESUS MORAES ANIBAL

CONTADORA - CRC: MA 014982/O-8 - CPF: 053.701.613-99 - RG: 038579342009-0



PROC. 29/2023
RUI 4
238

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DSE DISTRIBUIDORA SERVIÇOS & EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03136340337	DANIELLE DE JESUS PEREIRA
05370161399	LAIS DE JESUS MORAES ANIBAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2023 11:49 SOB N° 20231535090.
PROTOCOLO: 231535090 DE 12/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317682843. CNPJ DA SEDE: 35371421000103.
NIRE: 21201456378. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/12/2023.
DSE DISTRIBUIDORA SERVIÇOS & EVENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12317683688 em 12/12/2023, protocolo 231535112. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	DSE DISTRIBUIDORA SERVIÇOS & EVENTOS LTDA
Número de Registro:	21201456378
CNPJ:	35371421000103
Município:	Peri Mirim

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03136340337	DANIELLE DE JESUS PEREIRA	
05370161399	LAIS DE JESUS MORAES ANIBAL	MA014982/O-8

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/12/2023 11:59 SOB Nº 20231535112.
PROTOCOLO: 231535112 DE 10/12/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12317683688. NIRE: 21201456378.
DSE DISTRIBUIDORA SERVIÇOS & EVENTOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/12/2023
empresafacil.ma.gov.br



PROC. 129/2003
103A
240

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2023/00002808
Nome: LAIS DE JESUS MORAES ANIBAL CPF: 053.701.613-99
CRC/UF n.º MA-014982/O Categoria: CONTADOR
Validade: 12/03/2024
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO
Livro: BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 053.701.613-99 Controle : 9560.1817.1130.1758

Data da consulta: 15/01/2024 11:04:18

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **35.371.421/0001-03**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 31/10/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

PROC. 29/2003
RUBR
241



CAMARA MUNICIPAL
PERI-MIRIM
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERI MIRIM
C.N.P.J: 00.549.889/0001-60

PROC. 29/2023

UB 6

240

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por solicitação da parte interessada **ATESTO** nos exatos termos e sob as penas da Lei n.º 8.666/93, para fins de comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICA**, que a empresa **DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337**, inscrita no CNPJ N.º: **35.371.421/0001-03**, sediada na **Rua Principal, sn, Povoado Aldeia, Presidente Sarney- MA**, seus serviços são de qualidade, honra nossos prazos fornecendo em tempo hábil, conforme a necessidade da mesma é habitual prestadora de **SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFIOS** conforme planilha a este ATESTANTE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTDE
1	BLOCO DE ANOTAÇÕES, capa e contracapa em papel reciclado 20g/m ² , impressão 4X0 cor, formato 90 mm X110 mm. Miolo em papel reciclado 75 g/m ² , 30 folhas com Logomarca da Câmara Municipal no cabeçalho, impressão 4X0 cor, formato 90 mmX110 mm. Acabamento colado.	BLOCO	100
2	CAPA DE PROCESSO LEGISLATIVO C/ BOLSA, papel cartolina, 240 g/m ² , cor verde, timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com bolsa fixa	MILHEIRO	10
3	CAPA DE PROCESSO TIPO 1, papel cartolina, 240 g/m ² , cor azul, timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas	MILHEIRO	6
4	CAPA DE PROCESSO TIPO 2, papel cartolina, 240 g/m ² , cor amarela, timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas	MILHEIRO	6
5	CALENDÁRIO DE MESA, com 12 lâminas, em papel couchê 150 g/ m ² , 4x4 cores, medida de 200 mmX130 mm, base em papel supremo, 300 g/m ² , 4X0 cor, medindo 200 mmX 330 mm. Acabamento em wire-o.	UNIDADE	60
6	CARTÃO DE VISITA, em papel apermilhado, 180 g/m ² , cor branca, timbrado, brasão em policromia, texto em impressão 1X0 cor, formato 5,5 cm X 9,5 cm.	MILHEIRO	4
7	CONVITE TIPO 1, impressão 1 X 0 cor, papel opaline, 180 g/m ² , formato 160 mm X 220 mm. O texto será de acordo com o teor da reunião.	MILHEIRO	6
8	CONVITE TIPO 2 impressões 1 X 1 cor, papel couchê, 180 g/m ² , formato 240 mm X 330 mm, com uma dobra. Poderá ter aplicações de foto e/ou desenho.	MILHEIRO	6
9	CRACHÁ PARA FUNCIONÁRIOS, Confecção de fotolito, impressão e acabamento de crachás, em papel supremo 250g, revestido em BOPP, com plastificação rígida, com furo central na parte superior, abaloada nas quatro extremidades, no formato 13,5 x 9,5cm, 4/0 cores	UNIDADE	40



CÂMARA MUNICIPAL
PERI-MIRIM
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERI MIRIM
C.N.P.J: 00.549.889/0001-60

PROC. 29/2023
UB A
248

10	ENVELOPE TIPO CARTA, material papel reciclado, cor natural, gramatura 90g/m ² , comprimento 110mm, largura 230mm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	6
11	ENVELOPE OFICIO, material papel of-set 75 g/m ² , timbrado, cor branca, impressão 1 X 1 cor, formato 114 mm X 229 mm. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal. Caixa com 1.000 envelopes.	MILHEIRO	8
12	ENVELOPE OFICIO GRANDE, material papel timbrado 120 g/m ² , cor branca, formato 26,0 cm X 36,0 cm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal. Caixa com 1.000 envelopes.	MILHEIRO	6
13	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL	MILHEIRO	4
14	MARCADOR DE LIVRO, papel reciclado, 300 g/m ² impressão 4 X 0 cor, formato 45 mm X 210 mm.	UNIDADE	80
15	PAPEL TIMBRADO, papel off-set, 75 g/m ² cor branca, alcalino, formato A4, impressão 1 X 0 cor, pacote com 500 folhas. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	BLOCO	400

Até a presente data, vem cumprindo corretamente os compromissos assumidos com este ATESTANTE, sem dar motivos a queixas e/ou reclamações e respeitando os prazos de entrega. Mais informações 98 98606-7650

Peri Mirim (MA), 10 de dezembro de 2021.


IURY NUNES SERRÃO
Presidente da câmara municipal de peri mirim- ma
Contratante

Tabelionato do 2º Ofício
José Ribamar Costa Alencar
Tabelião
Cynthia Pinheiro Alencar
Substituta
Pinheiro - Maranhão - Brasil



Poder Judiciário TJMA Selo
REC.FIR.031021JHYTPK32E7DEKP28
30/01/2023 16:24:18 Ato: 13.17.2 Parte(s)
IURY NUNES SERRÃO Rec.Firma
Autenticidade: Total R\$ 8,02 Emcl R\$ 5,44 FERC
R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>





PODER JUDICIÁRIO - TJMA

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA

[[1stpgm1]]-GENTIL GARCÉS VERAS SANTOS NETO
 RECFIRO31450ZKJEMN27EFSS0575 Data: 10/12/2021
 FERC 0,13 , FERJ 4,63 , FADEP 0,18 , FEMP 0,18 Total 5,12
Reconhecimento Semelhança 13.17.2
 GRACIELE PINHEIRO GALVÃO - ESCRIVENTE
 Consulte a validade do selo: "https://selos.tjma.jus.br"



Válido somente sem emendas ou rasuras

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
 Trav. Major Marcos nº 375 Centro, São Bento – MA.
 CNPJ: 23.608.599/0001-46

PROCA 29/2023
 RUB 08
 244

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

São Bento- MA, 14 de setembro de 2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO- MA**, inscrita no CNPJ nº **23.608.599/0001-46**, com sede a Travessa Major Marcos, 375, Centro- CEP 65.235-000, atesta para os devidos fins e sob as penas da Lei que a Empresa **DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337**, C. N. P. J Nº: **35.371.421/0001-03**, I.E **12.623580-5** sediada na Rua Principal, SN, Aldeia, CEP 65.204-000, Presidente Sarney- MA. **Fornecer MATERIAL GRÁFICOS, conforme planilha a baixo.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTDE
1	BLOCO DE ANOTAÇÕES	BLOCO	200
2	CAPA DE PROCESSO LEGISLATIVO C/ BOLSA	MILHEIRO	20
3	CAPA DE PROCESSO TIPO 1	MILHEIRO	12
4	CAPA DE PROCESSO TIPO 2	MILHEIRO	12
5	CALENDÁRIO DE MESA, com 12 lâminas.	UNIDADE	120
6	CARTÃO DE VISITA,	MILHEIRO	8
7	CONVITE TIPO 1, impressão 1 X 0 cor	MILHEIRO	12
8	CONVITE TIPO 2 impressões 1 X 1 cor	MILHEIRO	12
9	CRACHÁ PARA FUNCIONÁRIOS,	UNIDADE	80
10	ENVELOPE TIPO CARTA	MILHEIRO	12
11	ENVELOPE OFICIO	MILHEIRO	16
12	ENVELOPE OFICIO GRANDE	MILHEIRO	12
13	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL	MILHEIRO	8
14	MARCADOR DE LIVRO	UNIDADE	160
15	PAPEL TIMBRADO, papel off-set, 75 g/m² cor branca.	BLOCO	800

Atestamos, ainda que o fornecimento está sendo prestado satisfatoriamente e dentro do prazo estabelecido, não existindo até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Mais informações: **Contato: (98) 98845-5700**

Atenciosamente;

1-OFICIO

Gentil Garcês Veras Santos Neto

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GENTIL GARCÉS VERAS SANTOS NETO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL
PERI-MIRIM
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERI MIRIM
C.N.P.J: 00.549.889/0001-60

PROC. 29/2023
RUB e
JMS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por solicitação da parte interessada **ATESTO** nos exatos termos e sob as penas da Lei n.º 8.666/93, para fins de comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICA**, que a empresa **DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337**, inscrita no CNPJ Nº: **35.371.421/0001-03**, sediada na **Rua Principal, sn, Povoado Aldeia, Presidente Sarney- MA**, seus serviços são de qualidade, honra nossos prazos fornecendo em tempo hábil, conforme a necessidade da mesma é habitual prestadora de **SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFIOS** conforme planilha a este ATESTANTE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTDE
1	BLOCO DE ANOTAÇÕES, capa e contracapa em papel reciclado 20g/m ² , impressão 4X0 cor, formato 90 mm X110 mm. Miolo em papel reciclado 75 g/m ² , 30 folhas com Logomarca da Câmara Municipal no cabeçalho, impressão 4X0 cor, formato 90 mmX110 mm. Acabamento colado.	BLOCO	180
2	CAPA DE PROCESSO LEGISLATIVO C/ BOLSA, papel cartolina, 240 g/m ² , cor verde, timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com bolsa fixa	MILHEIRO	20
3	CAPA DE PROCESSO TIPO 1, papel cartolina, 240 g/m ² , cor azul, timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas	MILHEIRO	10
4	CAPA DE PROCESSO TIPO 2, papel cartolina, 240 g/m ² , cor amarela, timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas	MILHEIRO	10
5	CALENDÁRIO DE MESA, com 12 lâminas, em papel couchê 150 g/ m ² , 4x4 cores, medida de 200 mmX130 mm, base em papel supremo, 300 g/m ² , 4X0 cor, medindo 200 mmX 330 mm. Acabamento em wire-o.	UNIDADE	80
6	CARTÃO DE VISITA, em papel apergaminhado, 180 g/m ² , cor branca, timbrado, brasão em policromia, texto em impressão 1X0 cor, formato 5,5 cm X 9,5 cm.	MILHEIRO	6
7	CONVITE TIPO 1, impressão 1 X 0 cor, papel opaline, 180 g/m ² , formato 160 mm X 220 mm. O texto será de acordo com o teor da reunião.	MILHEIRO	12
8	CONVITE TIPO 2 impressões 1 X 1 cor, papel couchê, 180 g/m ² , formato 240 mm X 330 mm, com uma dobra. Poderá ter aplicações de foto e/ou desenho.	MILHEIRO	12
9	CRACHÁ PARA FUNCIONÁRIOS, Confecção de fotolito, impressão e acabamento de crachás, em papel supremo 250g, revestido em BOPP, com plastificação rígida, com furo central na parte superior, abalada nas quatro extremidades, no formato 13,5 x 9,5cm, 4/0 cores	UNIDADE	80




CÂMARA MUNICIPAL
PERI-MIRIM
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERI MIRIM
C.N.P.J: 00.549.889/0001-60

PROC. 29/2022
RUB DO
246

10	ENVELOPE TIPO CARTA, material papel reciclado, cor natural, gramatura 90g/m ² , comprimento 110mm, largura 230mm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	12
11	ENVELOPE OFICIO, material papel of-set 75 g/m ² , timbrado, cor branca, impressão 1 X 1 cor, formato 114 mm X 229 mm. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal. Caixa com 1.000 envelopes.	MILHEIRO	16
12	ENVELOPE OFICIO GRANDE, material papel timbrado 120 g/m ² , cor branca, formato 26,0 cm X 36,0 cm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal. Caixa com 1.000 envelopes.	MILHEIRO	12
13	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL	MILHEIRO	8
14	MARCADOR DE LIVRO, papel reciclado, 300 g/m ² impressão 4 X 0 cor, formato 45 mm X 210 mm.	UNIDADE	160
15	PAPEL TIMBRADO, papel off-set, 75 g/m ² cor branca, alcalino, formato A4, impressão 1 X 0 cor, pacote com 500 folhas. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	BLOCO	400

Até a presente data, vem cumprindo corretamente os compromissos assumidos com este ATESTANTE, sem dar motivos a queixas e/ou reclamações e respeitando os prazos de entrega. Mais informações 98 98606-7650

Peri Mirim (MA), 20 de maio de 2022.


IURY NUNES SERRÃO
Presidente da câmara municipal de peri mirim- ma
Contratante



Poder Judiciário TJMA, Selc:
REC/FIR/031021STD14QUPY35W4703
30/01/2023 18:24:18 Atc: 13.17.2, Párcia):
IURY NUNES SERRÃO Rec Firm:
Autenticidade: Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC
R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Consulte
em <https://selc.tjma.ju.br>



Tabelionato do 2º Ofício
José Ribamar Costa Alencar
Tabelião
Cynthia Pinheiro Alencar
Substituta
Pinheiro - Maranhão - Brasil



PROC. 29/2022
RUB. ✓
JAF

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro
CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa DANIELLE DE JESUS 03136340337, inscrita no CNPJ Sob Nº 35.371.421/0001-03, endereço Rua Principal, sn, Aldeia, Presidente Sarney- MA, fornece os seguintes serviços:

Tomador /Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI-MA. CNPJ: 01.613.206/0001-50; Avenida Roseana Sarney, 87- Centro, CEP 65.292-000, Boa Vista do Gurupi- MA.

Data: 25/03/2022 a 31/12/2022

Serviços: Prestação dos serviços de confecção de material gráfico para atender as necessidades do Legislativo Municipal de Boa Vista do Gurupi- MA, como descrito na planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTDE
1	BLOCO DE ANOTAÇÃO	BLOCO	100
2	CAPA DE PROCESSO LEGISLATIVO - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com bolsa fixa.	MILHEIRO	12
3	CAPA DE PROCESSO TIPO 1 - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas	MILHEIRO	8
4	CAPA PROCESSO TIPO 2 - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas.	MILHEIRO	8
5	CARTÃO DE VISITA - em papel apergaminhado, 180 g/m ² , timbrado, brasão em policromia, texto em impressão 1X0 cor, formato 5,5 cm X 9,5 cm.	MILHEIRO	5
6	CONVITE TIPO 1 - impressão 1 X 0 colorido, 180 g/m ² , formato 160 mm X 220 mm.	MILHEIRO	5
7	CONVITE TIPO 2 - impressão 1 X 1 cor, papel couchê, 180 g/m ² , formato 240 mm X 330 mm, com uma dobra. Pode ter aplicações de foto e/ou desenho.	MILHEIRO	6



PROC. 29/2022
203 do
248

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro
CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

8	ENVELOPE TIPO CARTA - material papel reciclado, cor natural, gramatura 90g/m ² , comprimento 110mm, largura 230mm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	5
9	ENVELOPE OFICIO - material papel of-set 75 g/m ² , timbrado, cor branca, impressão 1 X 1 cor, formato 114 mm X 229 mm. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	6
10	ENVELOPE OFICIO GRANDE - material papel timbrado 120 g/m ² , cor branca, formato 26,0 cm X 36,0 cm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	4
11	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL	MILHEIRO	4
12	PAPEL TIMBRADO - papel off-set, 75 g/m ² cor branca, alcalino, formato A4, impressão 1 X 0 cor, pacote com 500 folhas. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	BLOCO	150

A referida prestação dos serviços atende satisfatoriamente as exigências para as quais foi concebido, dentro dos prazos, não havendo nada até esta data que o desabone. Para maior clareza firmamos o presente. Mais informações 9898467-7230

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
BOA VISTA DO GURUPI - MA

Boa Vista do Gurupi- MA, 10 de agosto 2022.

Rozeiro Gomes Misquito

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

Sr. ROZEMIRO GOMES MISCOITO

CPF sob o nº 843.585.993-20

Presidente do Legislativo

Contratante



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BOA VISTA DO GURUPI - MA
CNPJ nº 09.833.388/0001-40
E-mail: cartoriovg@gmail.com
Registro nº 10264227-1/BOA VISTA DO GURUPI

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ROZEMIRO GOMES MISCOITO EM TESTE DA VERDADE DO FE Boa Vista do Gurupi/MA 17/11/2022 09:05:05

SELO RECEBI 10264227-1/BOA VISTA DO GURUPI

Dean Denise Cristina Barros Nunes - Tabelã Substituta

Empl. R\$ 4,52 T.J. R\$ 0,82 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 EERC R\$ 0,15 Selv. R\$ 0,00





PROC. 1 28/2023
RUBRICA
269

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro
CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337, inscrita no CNPJ Sob Nº 35.371.421/0001-03, endereço Rua Principal, SN, Aldeia, Presidente Sarney- MA

Tomador /Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI-MA. CNPJ: 01.613.206/0001-50: Avenida Roseana Sarney, 87- Centro, CEP 65.292-000, Boa Vista do Gurupi- MA.

Data contratual: 16/02/2023 a 31/12/2023 conforme contrato 0030401/2023 Proc. Adm., 003.04.01.5/2023/ Pregão Presencial 003/2023

Objeto: prestação dos serviços de confecção de material gráfico para atender as necessidades do legislativo municipal de boa vista do Gurupi- MA, como descrito na planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTDE
1	BLOCO DE ANOTAÇÃO	BLOCO	80
2	CAPA DE PROCESSO LEGISLATIVO - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com bolsa fixa.	MILHEIRO	12
3	CAPA DE PROCESSO TIPO 1 - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas	MILHEIRO	8
4	CAPA PROCESSO TIPO 2 - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas.	MILHEIRO	8
5	CARTÃO DE VISITA - em papel apergaminhado, 180 g/m ² , timbrado, brasão em policromia, texto em impressão 1X0 cor, formato 5,5 cm X 9,5 cm.	MILHEIRO	8
6	CONVITE TIPO 1 - impressão 1 X 0 colorido, 180 g/m ² , formato 160 mm X 220 mm.	MILHEIRO	8
7	CONVITE TIPO 2 - impressão 1 X 1 cor, papel couchê, 180 g/m ² , formato 240 mm X 330 mm, com uma dobra. Pode ter aplicações de foto e/ou desenho.	MILHEIRO	8



PRÓC. 29/2023
RUBR
250

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro
CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

8	ENVELOPE TIPO CARTA - material papel reciclado, cor natural, gramatura 90g/m ² , comprimento 110mm, largura 230mm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	6
9	ENVELOPE OFICIO - material papel of-set 75 g/m ² , timbrado, cor branca, impressão 1 X 1 cor, formato 114 mm X 229 mm. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	8
10	ENVELOPE OFICIO GRANDE - material papel timbrado 120 g/m ² , cor branca, formato 26,0 cm X 36,0 cm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	5
11	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL	MILHEIRO	5
12	PAPEL TIMBRADO - papel off-set, 75 g/m ² cor branca, alcalino, formato A4, impressão 1 X 0 cor, pacote com 500 folhas. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	BLOCO	60

A referida prestação dos serviços atende satisfatoriamente as exigências para as quais foi concebido, dentro dos prazos, não havendo nada até esta data que o desabone. Para maior clareza firmamos o presente. Mais informações 9898467-7230

Boa Vista do Gurupi- MA, 04 de maio de 2023.

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
DE BOA VISTA DO GURUPI - MA

Rozemiro Gomes Miscoito
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

Sr. ROZEMIRO GOMES MISCOITO
CPF sob o nº 843.585.993-20
Presidente do Legislativo
Contratante



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BOA VISTA DO GURUPI - MA
Email: cartorio@bvgg.ma.gov.br
Tribunal: Juiz(a) Djalma Lopes Rego Reis

RECONHEÇO POR SEU VALOR A FIRMA DE ROZEMIRO GOMES MISCOITO EM 04/05/2023 ÀS 18:47:38
Gurupi/MA, 11/05/2023 18:47:38
SELO RECONHECIMENTO: 40A9D0L9T8DQYH8Z

Dawson
Dawson Tyler da Silva Marques - Escrivante
Email: R\$ 4 79 TJ R\$ 0 66 FADEF R\$ 0 21 PEMP R\$ 0 21 FEREC R\$ 0 18 Selo R\$ 0 00

41.574.085/0001-07
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
DE BOA VISTA DO GURUPI-MA
Av. Roseana Sarney, nº 27
Centro - CEP: 65292-000
Boa Vista do Gurupi -MA

PROC. 29/2023
RUBA
256

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DSE DISTRIBUIDORA SERVIÇOS & EVENTOS LTDA			Protocolo: MAC2403144446		
NIRE : 21201456378					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade		
21201456378	35.371.421/0001-03	31/10/2019	31/10/2019		
Endereço Completo Avenida PRINCIPAL, Nº SN, BAIANO - Peri Mirim/MA - CEP 65245-000					
Objeto Social 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS. 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. 1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, TAIS CARDAPIOS, CARTOES DE APRESENTACAO E DE MENSAGENS, DIPLOMAS E CONVITES. 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS. 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS. 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, TAIS ACO, BOMBAS DAGUA, AREIA, CIMENTO, TIJOLOS, PORTAS, REVESTIMENTOS, BRITA, SEIXO E METAL EXPANDIDO. 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO. 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL. 4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP). 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS. 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES. 5912-0/99 - ATIVIDADES DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, TAIS EDICAO DE FILMES ENVOLVENDO TELECINAGEM (TRANSPOSICAO DO FILME EM PELICULA PARA FITA), COLOCACAO DE TITULOS E LEGENDAS, EDICAO DOS CREDITOS, ANIMACAO E EFEITOS ESPECIAIS. 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES. 8219-9/01 - FOTOCOPIAS. 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TAIS SERVICIO DE PREPARO DE DOCUMENTOS, SERVICIO DE DIGITACAO DE TEXTOS, SERVICOS DE PREENCHIMENTO DE FORMULARIOS, COLOCACAO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDENCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE, SERVICOS DE APOIO A SECRETARIA E SERVICIO DE TRANSCRICAO DE DOCUMENTOS. 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS. 9001-9/02 - PRODUCAO MUSICAL. 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO. 9319-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS.					
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome DANIELLE DE JESUS PEREIRA	CPF/CNPJ 031.363.403-37	Participação no capital R\$ 400.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome DANIELLE DE JESUS PEREIRA	CPF 031.363.403-37	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 12/12/2023	Número 20231535090	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/01/2024, às 09:45:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5GI0J5LJ.

MAC2403144446

PROV. 29/2023

RUB X

250

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DSE DISTRIBUIDORA SERVIÇOS & EVENTOS LTDA NIRE : 21201456378 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: MAC2403144446
--	---------------------------------

CARLOS ANDRE DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

PROV. 29/2023
 PUB
 253

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que DSE DISTRIBUIDORA SERVIÇOS & EVENTOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2403144489	
NIRE 21201456378 CNPJ 35.371.421/0001-03		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Avenida PRINCIPAL, Nº SN, xxxxx, BAIANO - Peri Mirim/MA - CEP 65245-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20231535090	12/12/2023	BALANCO
002	21201456378	27/11/2023	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201456378	27/11/2023	TRANSFORMACAO
351	MX00586296	02/06/2023	DESENQUADRAMENTO DE MEI
002	ME80547034	27/08/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	ME73376311	26/04/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	ME57264745	22/06/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	21801778937	31/10/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21801778937	31/10/2019	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/01/2024, às 09:45:41 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NGU9ISLR.



MAC2403144489



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário(a) Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PROC: 29/2023

RUB

254

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/01/2024 10:41:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337**
CNPJ: **35.371.421/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PROC: 29/2023
RUB 4
265

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.371.421/0001-03 DUNS®: 89*****67
Razão Social: DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA
Nome Fantasia: DJ DISTRIBUIDORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/09/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/06/2024	Automática
FGTS	Validade:	23/01/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/07/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/03/2024
Receita Municipal	Validade:	03/04/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 03/01/2024 11:57

1 de 1

CPF: 031.XXX.XXX-37 Nome: DANIELLE DE JESUS PEREIRA

Ass: _____



PROC: 29/2023
RUB: 256

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 35.371.421/0001-03
Razão Social: DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS
E ARMAZÉNS

Endereço:

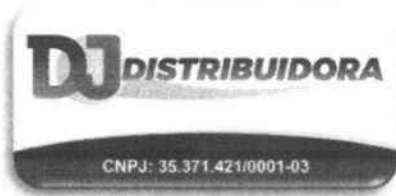
AVENIDA PRINCIPAL, SN - BAIANO - 65.245-000 - Peri-Mirim / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 03/01/2024 11:57

1 de 1



DSE DISTRIBUIDORA SERVIÇOS & EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 35.371.421/0001-03
Av. Principal, SN, Baiano, Peri Mirim MA
CEP: 65.245-000
E-mail: djesus110488@gmail.com

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADOS

Á
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO- MA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE
CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
BENTO/MA.
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
29/2023)

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação o resumo da nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social: **DSE DISTRIBUIDORA SERVIÇOS & EVENTOS LTDA**

CNPJ: **35.371.421/0001-03**

Endereço: **AV PRINCIPAL, S/N, BAIANO CIDADE/UF: PERI MIRIM-MA, CEP: 65.245-000**

E-mail: DJESUS110488@GMAIL.COM

(DDD) Telefone: **98 970294570**

2. Representante legal que assinará o contrato: Nome: **DANIELLE DE JESUS PEREIRA**

Cédula de identidade/órgão emissor: **027105982004-4 SESP-MA**

CPF: **031.363.403-37**

Cargo/Função: **EMPRESÁRIA**

E-mail: DJESUS110488@GMAIL.COM

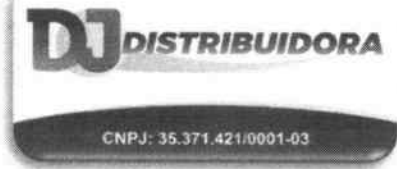
(DDD) Telefone: **98 970294570**

3. Proposta de Preços:

VALOR GLOBAL: R\$ 224.413,70 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E TREZE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

4. Prazo de validade da proposta: **60 (SESSENTA) DIAS**

5. Prazo de entrega: **CONFORME EDITAL**



DSE DISTRIBUIDORA SERVIÇOS & EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 35.371.421/0001-03
Av. Principal, SN, Baiano, Peri Mirim MA
CEP: 65.245-000
E-mail: djesus110488@gmail.com

6. Condições de pagamento: CONFORME EDITAL

7. Dados Bancários:

Banco: **Banco do Brasil**

Agência: **0566-5**

Conta corrente: **62.608-2**

PROC: 29/2023
RUB 1
258

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

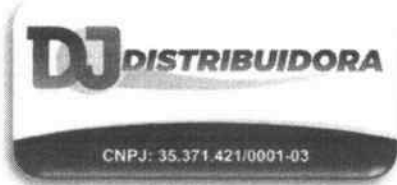
OUTRAS EXIGENCIAS: Conforme edital /Termo de Referência

DJ DISTRIBUIDORA
PERI MIRIM- MA, 16 DE JANEIRO DE 2024

DANIELLE DE
JESUS PEREIRA
03136340337:3
5371421000103

Assinado de forma
digital por DANIELLE
DE JESUS PEREIRA
03136340337:35371
421000103
Dados: 2024.01.16
13:56:14 -03'00'

DSE DISTRIBUIDORA SERVIÇOS & EVENTOS LTDA
DANIELLE DE JESUS PEREIRA RG ° 027105982004-4- SESP/MA
CPF Nº: 031.363.403-37 SÓCIA ADMINISTRADORA



DSE DISTRIBUIDORA SERVIÇOS & EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 35.371.421/0001-03
Av. Principal, SN, Baiano, Peri Mirim MA
CEP: 65.245-000
E-mail: djesus110488@gmail.com

PROC: 29/2023
RUB 259

PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADOS

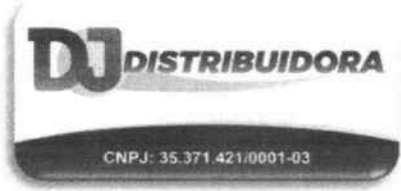
À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO- MA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE
CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
BENTO/MA.
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
29/2023)

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação o resumo da nossa proposta, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação.

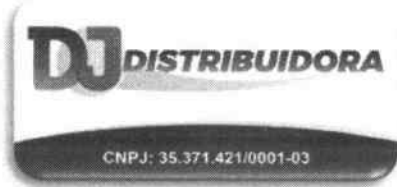
ITEM	DISCRICÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANT.	UND	V. UNIT. R\$	V. TOTAL
1	BLOCO DE ANOTAÇÃO	DJ Distribuidora	400	Blc	R\$ 118,58	R\$ 47.432,00
2	CAPA DE PROCESSO LEGISLATIVO - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com bolsa fixa.	DJ Distribuidora	20	Mil	R\$ 1.215,00	R\$ 24.300,00
3	CAPA DE PROCESSO TIPO 1 - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas	DJ Distribuidora	18	Mil	R\$ 934,65	R\$ 16.823,70

PROC 29/2023
RUB 7
260



DSE DISTRIBUIDORA SERVIÇOS & EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 35.371.421/0001-03
Av. Principal, SN, Baiano, Peri Mirim MA
CEP: 65.245-000
E-mail: djesus110488@gmail.com

4	CARTÃO DE VISITA - em papel apergaminhado, 180 g/m ² , timbrado, brasão em policromia, texto em impressão 1X0 cor, formato 5,5 cm X 9,5 cm.	DJ Distribuidora	18	Mil	R\$ 432,00	R\$ 7.776,00
5	CONVITE - impressão 1 X 0 colorido, 180 g/m ² , formato 160 mm X 220 mm.	DJ Distribuidora	18	Mil	R\$ 792,00	R\$ 14.256,00
6	ENVELOPE TIPO CARTA - material papel reciclado, cor natural, gramatura 90g/m ² , comprimento 110mm, largura 230mm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	DJ Distribuidora	20	Mil	R\$ 684,00	R\$ 13.680,00
7	ENVELOPE OFICIO GRANDE - material papel timbrado 120 g/m ² , cor branca, formato 26,0 cm X 36,0 cm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	DJ Distribuidora	20	Mil	R\$ 832,50	R\$ 16.650,00
8	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL	DJ Distribuidora	40	Mil	R\$ 456,15	R\$ 18.246,00



DSE DISTRIBUIDORA SERVIÇOS & EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 35.371.421/0001-03
Av. Principal, SN, Baiano, Peri Mirim MA
CEP: 65.245-000
E-mail: djesus110488@gmail.com

9	PAPEL TIMBRADO - papel off-set, 75 g/m ² cor branca, alcalino, formato A4, impressão 1 X 0 cor, pacote com 500 folhas. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	DJ Distribuidora	250	Blc	R\$ 261,00	R\$ 65.250,00
VALOR TOTAL: DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E TREZE REAIS E SETENTA CENTAVOS						R\$ 224.413,70

Prazo de validade desta proposta: 60 (SESSENTA) DIAS

Dados Bancários (Banco: **Banco do Brasil** / Agência: **0566-5**/ Conta corrente: **62.608-2**).

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

OUTRAS EXIGENCIAS: Conforme edital /Termo de Referência

PERI MIRIM- MA, 16 DE JANEIRO DE 2024

DANIELLE DE JESUS PEREIRA
 03136340337: 03136340337:35371
 353714210001 421000103
 03 Dados: 2024.01.16
 13:56:34 -03'00'

DSE DISTRIBUIDORA SERVIÇOS & EVENTOS LTDA
DANIELLE DE JESUS PEREIRA RG ° 027105982004-4- SESP/MA
CPF Nº: 031.363.403-37 SÓCIA ADMINISTRADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA



logo

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 29/2023

PROC. 29/2023
RUBR
202

comprador

Às 15:01:32 horas do dia 15 de Janeiro de 2024 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços de empresa especializada em serviço de confecção de materiais gráficos para a Câmara Municipal de São Bento – MA.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 15:00:00 horas do dia 15/01/2024, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Lote 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
48812	GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA	30016402000145			R\$ 199.284,00	Classificada	--
63067	DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA	35371421000103			R\$ 244.361,14	Classificada	--
3403	RSERVICOM LTDA	41492932000186			R\$ 149.840,00	Classificada	--

Lances

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
RSERVICOM LTDA	41.492.932/0001-86	R\$ 116.220,00	15/01/2024 15:36:34	Fornecedor Inabilitado
RSERVICOM LTDA	41.492.932/0001-86	R\$ 110.950,00	15/01/2024 15:22:38	Fornecedor Inabilitado
GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA	30.016.402/0001-45	R\$ 120.000,00	15/01/2024 15:18:28	Fornecedor Inabilitado
GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA	30.016.402/0001-45	R\$ 124.676,30	15/01/2024 15:10:02	Fornecedor Inabilitado
RSERVICOM LTDA	41.492.932/0001-86	R\$ 149.840,00	15/01/2024 13:00:26	Fornecedor Inabilitado
GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA	30.016.402/0001-45	R\$ 199.284,00	04/01/2024 18:57:27	Fornecedor Inabilitado
DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA	35.371.421/0001-03	R\$ 224.413,70	16/01/2024 13:19:26	Negociacao
DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA	35.371.421/0001-03	R\$ 244.361,14	10/01/2024 14:35:25	Classificado

PROC. 29/2023

RUB 6

263

Classificação Final

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA	35.371.421/0001-03	R\$ 224.413,70

Convocação Lance Fechado

Convocação Lance Fechado do Lote 1

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Início	Fim
Não Ofertou	48812	1	GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA	30.016.402/0001-45	15/01/2024 15:34:52	15/01/2024 15:39:52
Não Ofertou	63067	1	DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA	35.371.421/0001-03	15/01/2024 15:34:52	15/01/2024 15:39:52
Ofertou	3403	1	RSERVICOM LTDA	41.492.932/0001-86	15/01/2024 15:34:52	15/01/2024 15:39:52

Mensagens

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/01/2024 15:08:29	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	15/01/2024 15:08:43	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 15 (quinze) minutos .
Sistema	15/01/2024 15:21:46	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 15:23:43. Boa sorte!
Sistema	15/01/2024 15:23:46	O tempo normal de disputa do LOTE 1 está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até 10 (dez) minutos .
Sistema	15/01/2024 15:29:53	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de 06 minutos e 10 segundos .
Sistema	15/01/2024 15:34:52	O LOTE 1 está na fase de lance final e fechado e durará 5 (cinco) minutos - 1ª Convocação - .
Sistema	15/01/2024 15:39:54	Prazo encerrado para lance fechado no LOTE 1.
Sistema	15/01/2024 15:41:50	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	15/01/2024 15:51:53	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	15/01/2024 15:54:27	O fornecedor RSERVICOM LTDA venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$115.220,00 .
Sistema	16/01/2024 11:07:41	Empresa: RSERVICOM LTDA - 41492932000186, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa RSERVICOM LTDA não enviou o contrato de prestação dos respectivos serviços e notas fiscais para cada item da proposta de preços adequados. Analisando a documentação enviada observa-se que a nota fiscal apresentada não está condizente com as especificações dos itens do Termo de Referência. E emissão da nota fiscal com 02 (dois) anos no mercado. Preços vistos desatualizados. Em seguida apresenta um orçamento de envelopes que não são personalizados conforme Termo de Referência e com preços acima do valor adequado, onde está pedindo milheiro, no orçamento está caixa com 250und.!
Sistema	16/01/2024 11:07:41	O fornecedor GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$120.000,00 .

PROC 29/2023

RUE 6

264

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/01/2024 13:14:53	Empresa: GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA - 30016402000145, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: De acordo com o Edital do Pregão Eletrônico SRP 04/2023/CMSEB, no que estabelece na SEÇÃO X –DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA , conforme descrito no item 31. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital. No caso em questão a empresa GLOBAL deixou de enviar sua proposta final adequada durante o tempo estabelecido, O prazo para envio da proposta final, foi disponibilizado através do módulo - PROPOSTA FINAL e Documentação complementar no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 16/01/2024 11:08:00hs até o dia 16/01/2024 13:08:00hs, Contudo, a mencionada empresa não procedeu com o envio da proposta final e documentação complementar dentro desse intervalo, tampouco prestou esclarecimentos a respeito, resultando, assim, na sua desclassificação do certame.!
Sistema	16/01/2024 13:14:53	O fornecedor DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$244.361,14 .
Sistema	16/01/2024 13:17:07	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	16/01/2024 13:19:26	LOTE 1 negociado no valor de R\$ 224.413,70 pelo fornecedor ID: 63067 - Data Prop.: 10/01/2024 14:35:25
Sistema	16/01/2024 13:27:09	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	16/01/2024 14:04:50	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA -35.371.421/0001-03 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	16/01/2024 14:05:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	16/01/2024 14:35:11	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	16/01/2024 14:35:44	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: .

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	15/01/2024 15:01:32	Boa tarde, Senhores Licitantes.
Pregoeiro	15/01/2024 15:01:44	Estou iniciando os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 04/2023, nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
Pregoeiro	15/01/2024 15:01:55	a) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
Pregoeiro	15/01/2024 15:02:03	b) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais que participam. Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Pregoeiro	15/01/2024 15:02:10	c) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois conforme determina a Condição do Edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	15/01/2024 15:02:18	d) Solicito que fiquem especialmente atentos ao art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, o qual discorre sobre propostas manifestamente inexequíveis: "II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação".
Pregoeiro	15/01/2024 15:02:57	e) A disputa se dará no MODO ABERTO E FECHADO

PROC. 29/2023
RUB 6 265

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	15/01/2024 15:03:15	f) Informo que a proposta ajustada ao lance final deve ser inserida no sistema LICITANET em um único arquivo bem como preenchida no campo disponibilizado no sistema LICITANET. O prazo tanto para o envio da proposta ajustada ao lance final será de 02 horas a partir da convocação do anexo do sistema, efetuada pela pregoeira.
Pregoeiro	15/01/2024 15:03:30	g) Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação e a proposta ajustada ao lance final que devem ser inseridas no sistema LICITANET em um único arquivo.
Pregoeiro	15/01/2024 15:03:35	h) Caso não seja possível, por algum motivo, enviar a proposta adequada pelo sistema LICITANET, o licitante poderá, DESDE QUE DENTRO DO PRAZO DA CONVOCAÇÃO, solicitar a Pregoeira, por meio do e-mail licitacaocmsb@gmail.com, nova(s) convocação(ões) do anexo do sistema.
Pregoeiro	15/01/2024 15:03:44	i) Caso haja problemas na inserção do arquivo, alternativamente e DESDE QUE DENTRO DO PRAZO, a proposta adequada ao lance final poderá ser enviada para (licitacaocmsb@gmail.com), comunicando o fato a Pregoeira.
Pregoeiro	15/01/2024 15:03:51	j) O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso a Pregoeira efetue tal solicitação.
Pregoeiro	15/01/2024 15:04:16	Enquanto os senhores leem os avisos postados, farei a conferência das propostas inseridas no Sistema. Aguardem, em instantes, iniciaremos a fase de lances.
Sistema	15/01/2024 15:08:43	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 15:08:43
Pregoeiro	15/01/2024 15:31:07	Senhores licitantes, peço que tenham atenção aos preços ofertados, para que a proposta não seja INEXEQUÍVEL. Lembramos que as propostas são passíveis de comprovação.
Pregoeiro	15/01/2024 15:34:33	Senhores licitantes, reitero que as propostas terão que ser comprovadas, caso contrário, a proposta será DESCLASSIFICADA. Solicito mais uma vez que fiquem especialmente atentos ao art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, o qual discorre sobre propostas manifestamente inexequível: "II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação".
Pregoeiro	15/01/2024 16:00:11	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 15/01/2024 16:00hs até o dia 15/01/2024 18:00hs para o(s) fornecedor(es): RSERVICOM LTDA, em vista do valor ofertado, solicitamos a composição de custos dos preços unitários, acompanhado de contrato de prestação de serviços e notas fiscais para cada item ao vencedor do lote, por ultrapassarem dos 30% (trinta por cento).
Pregoeiro	15/01/2024 16:00:31	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 15/01/2024 15:59:00hs até o dia 15/01/2024 17:59:00hs para o(s) fornecedor(es): RSERVICOM LTDA.
Pregoeiro	15/01/2024 16:01:03	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 15/01/2024 16:00:00hs até o dia 15/01/2024 18:00:00hs para o(s) fornecedor(es): RSERVICOM LTDA.
Sistema	15/01/2024 17:37:17	O fornecedor RSERVICOM LTDA acabou de ENVIAR proposta_de_precos_final_1705351037.pdf no proposta final.
Sistema	15/01/2024 17:37:52	O fornecedor RSERVICOM LTDA acabou de ENVIAR proposta_de_precos_final_com_composicao_de_custo_2_1705351072.pdf no habilitanet.
Sistema	15/01/2024 17:59:01	O prazo para o fornecedor RSERVICOM LTDA enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	15/01/2024 18:00:01	O prazo para o fornecedor RSERVICOM LTDA enviar os documentos complementares está encerrado.
Pregoeiro	15/01/2024 18:00:19	Prezados licitantes, iremos suspender a sessão tendo em vista a recomendação através do Acórdão nº 5.402/2016 – 2ª Câmara, o Tribunal de Contas da União – TCU, que considerou irregular a prática de atos após as 18h e antes de 8h. Retornaremos amanhã 16 de janeiro de 2024 (terça-feira) às 11h00min. Esta mensagem serve de notificação para todos.
Sistema	15/01/2024 18:00:53	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 04/2023 foi SUSPENSO. Motivo: Prezados licitantes, iremos suspender a sessão tendo em vista a recomendação através do Acórdão nº 5.402/2016 – 2ª Câmara, o Tribunal de Contas da União – TCU, que considerou irregular a prática de atos após as 18h e antes de 8h. Retornaremos amanhã 12 de janeiro de 2024 (sexta-feira) às 10h00min. Esta mensagem serve de notificação para todos. A REABERTURA será no dia 16/01/2024 11:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	16/01/2024 11:03:54	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 04/2023 foi REABERTO, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

PROC. 29/2023

RUBA

266

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	16/01/2024 11:07:15	A empresa RSEVICOM LTDA não enviou o contrato de prestação dos respectivos serviços e notas fiscais para cada item da proposta de preços adequados. Analisando a documentação enviada observa-se que a nota fiscal apresentada não está condizente com as especificações dos itens do Termo de Referência. E a emissão da nota fiscal com 02 (dois) anos no mercado. Preços vistos desatualizados. Em seguida apresenta um orçamento de envelopes que não são personalizados conforme Termo de Referência e com preços acima do valor adequado, onde está pedindo milheiro, no orçamento está caixa com 250und. portanto, proferindo sua inabilitação.
Pregoeiro	16/01/2024 11:08:27	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 16/01/2024 11:08:00hs até o dia 16/01/2024 13:08:00hs para o(s) fornecedor(es): GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA.
Pregoeiro	16/01/2024 11:10:07	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 16/01/2024 11:08hs até o dia 16/01/2024 13:08hs para o(s) fornecedor(es): GLOBAL, em vista do valor ofertado, solicitamos a composição de custos dos preços unitários, acompanhado de contrato de prestação de serviços e notas fiscais para cada item ao vencedor do lote, por ultrapassarem dos 30% (trinta por cento).
Pregoeiro	16/01/2024 11:12:37	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 16/01/2024 11:08:00hs até o dia 16/01/2024 13:08:00hs para o(s) fornecedor(es): GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA.
Sistema	16/01/2024 13:08:02	O prazo para o fornecedor GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	16/01/2024 13:08:02	O prazo para o fornecedor GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA enviar os documentos complementares está encerrado .
Pregoeiro	16/01/2024 13:14:13	De acordo com o Edital do Pregão Eletrônico SRP 04/2023/CMSB, no que estabelece na SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA, conforme descrito no item 31. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital. No caso em questão a empresa GLOBAL deixou de enviar sua proposta final adequada durante o tempo estabelecido. O prazo para envio da proposta final, foi disponibilizado através do módulo - PROPOSTA FINAL e Documentação complementar no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 16/01/2024 11:08:00hs até o dia 16/01/2024 13:08:00hs. Contudo, a mencionada empresa não procedeu com o envio da proposta final e documentação complementar dentro desse intervalo, tampouco prestou esclarecimentos a respeito, resultando, assim, na sua desclassificação do certame.
Pregoeiro	16/01/2024 13:18:53	fornecedor DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA, aberto tempo de negociação para que melhore a proposta, com a finalidade de obter condições mais vantajosas para administração pública.
Pregoeiro	16/01/2024 13:27:56	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 16/01/2024 13:27:00hs até o dia 16/01/2024 15:27:00hs para o(s) fornecedor(es): DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA.
Pregoeiro	16/01/2024 13:28:30	Atenção senhor licitante! foi aberto prazo para envio de proposta FINAL para LOTE negociado, O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 16/01/2024 13:27:00hs até o dia 16/01/2024 15:27:00hs. caso envie antes do tempo previsto, encerraremos a presente etapa.
Sistema	16/01/2024 13:59:10	O fornecedor DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_adequada_1705424350.pdf no proposta final.
Sistema	16/01/2024 14:00:47	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA foi encerrado pelo Pregoeiro(a) !
Sistema	16/01/2024 14:35:57	O fornecedor DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA



**Classificação da Disputa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 29/2023**

PROC. 29/2023
RUB 6
267

LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance
4	Fornecedor Inabilitado	3403	RSERVICOM LTDA	41.492.932/0001-86	SAO LUIS/MA	SERVIÇO GRAFICO	SERVIÇO GRAFICO	R\$116.220,00
4	Fornecedor Inabilitado	48812	GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA	30.016.402/0001-45	Cedral/MA	Registro de Preços de empresa especializada em serviço de confecção de materiais gráficos para a Câmara Municipal de São Bento/MA.	Registro de Preços de empresa especializada em serviço de confecção de materiais gráficos para a Câmara Municipal de São Bento/MA.	R\$120.000,00
1	1	63067	DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA	35.371.421/0001-03	Peri Mirim/MA	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência	R\$224.413,70

logo comprador

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 29/2023

PROG. 29/2023

RUB 208

208



Vencedor(es) do(s) Lote(s)

Fornecedor: DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA - 35.371.421/0001-03

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	und	Registro de Preços de empresa especializada em serviço de confecção de materiais gráficos para a Câmara Municipal de São Bento/MA.	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência	R\$ 224.413,70	R\$ 224.413,70	R\$ 249.346,33	R\$ 249.346,33	24,932,63	
Subtotal Lote R\$ 224.413,70											
Total R\$ 224.413,70								Total Orçado R\$ 249.346,33	10,00%	R\$ 24.932,63	

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA	35.371.421/0001-03	1	R\$224.413,70	R\$ 249.346,33	--	R\$ 24.932,63
Total Geral			R\$ 224.413,70	R\$ 249.346,33	10,00%	R\$ 24.932,63

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
 PROCESSO LICITATÓRIO 29/2023

PROC. 29/2023
 RUB 8
 269

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023 referente à *Registro de Preços de empresa especializada em serviço de confecção de materiais gráficos para a Câmara Municipal de São Bento - MA.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA - 35.371.421/0001-03

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	1,00	und	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência	R\$ 224.413,70	R\$ 224.413,70	R\$ 249.346,33	R\$ 249.346,33	R\$ 24.932,63

Descrição: Registro de Preços de empresa especializada em serviço de confecção de materiais gráficos para a Câmara Municipal de São Bento/MA.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	9,9991 %	R\$ 24.932,63
R\$ 224.413,70	R\$ 249.346,33		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 224.413,70	R\$ 249.346,33	9,9991 %	24.932,63

São Bento - Maranhão, 16 de Janeiro de 2024

Ainora de Oliveira Azevedo Tavares
 AINORA DE OLIVEIRA AZEVEDO TAVARES
 Pregoeiro(a)



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC.º 29/2023

RUB.º

290

Referência:	Processo nº 29/2023
Instituição:	Câmara Municipal de São Bento - MA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

Ao Setor Jurídico.

Em cumprimento a Lei 8.666/1993, a Pregoeira torna público o resultado do Pregão eletrônico SRP nº 04/2023 referente ao Processo Administrativo nº 29/2023, que tem como objeto a Registro de Preços de empresa especializada em serviço de confecção de materiais gráficos para a Câmara Municipal de São Bento – MA, cujo objeto foi adjudicado à empresa **DSE DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, CNPJ de nº 35.371.421/0001-03**, no valor de **RS 224.413,70 (Duzentos e vinte quatro mil, quatrocentos e treze reais e setenta centavos)**, visto que atendeu a todos os requisitos do Edital.

É o entendimento que submeto à apreciação e emissão de parecer do Setor Jurídico Final.

São Bento - MA, 16 de janeiro de 2024.

Ainoã de O. A. Tavares.

AINOÃ DE OLIVEIRA AZEVEDO TAVARES

Presidente da Comissão de Licitação



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR JURÍDICO**

PROC. 29/2023
RUB 8
291

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

EMENTA: Edital de Pregão Eletrônico do tipo maior desconto por preço global. Registro de Preços de empresa especializada no serviço de confecção de materiais gráficos. Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, aplicando no que couber a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Ao Presidente da Câmara Municipal de São Bento – MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as demandas da Câmara Municipal de São Bento, na forma estabelecida no termo de referência.

1. RELATÓRIO

Por determinação da Comissão de Licitação, este processo foi encaminhado ao órgão de assessoramento jurídico para análise do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2023 – Processo Administrativo nº 29/2023, visando dar continuidade ao trâmite processual, cujo propósito é a realização de Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços confecção de materiais gráficos para a Câmara Municipal de São Bento.

É importante destacar que esta é uma solicitação do parecer jurídico definitivo relativo ao Processo Administrativo em questão. No que diz respeito à fase externa, é relevante observar que o presente processo inclui os seguintes documentos:

- I. Edital;
- II. Aviso de Licitação
- III. Publicação no Diário Oficial do Município em 27 de dezembro de 2023 do aviso de licitação;
- IV. Documentação da empresa vencedora;
- V. Ata de realização do pregão eletrônico;
- VI. Termo de Adjudicação;
- VII. Aviso de resultado de Licitação com Solicitação de parecer jurídico final.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR JURÍDICO**

PROC: 29/2023

PUB *

272

É relevante esclarecer que a análise deste órgão de assessoramento jurídico é conduzida de acordo com o artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem levar em consideração os aspectos relativos à conveniência e oportunidade da própria contratação.

É o relatório. Passo a opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Ao analisar o instrumento convocatório em questão, é possível concluir que sua conformidade jurídico-formal está presente, em estrita aderência à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Portanto, acreditamos que os requisitos estabelecidos nos artigos 40 e 41 da Lei nº 8.666/93 foram atendidos.

O procedimento teve início com a abertura de um processo administrativo, devidamente autenticado, protocolado e numerado, que inclui a autorização correspondente e uma breve descrição de seu objeto.

Nos documentos do processo, é possível verificar a cópia da publicação no Diário Oficial do Município de São Bento datada de 27 de dezembro de 2023. A data de abertura da licitação estava agendada para o dia 15 de janeiro de 2024, às 15h00min. Dessa forma, o prazo mínimo de 8 dias úteis, conforme estipulado no artigo 4º, V, da Lei Federal nº 10.520/2002, foi devidamente observado.

Além disso, é relevante mencionar que o procedimento previsto na Lei Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, foi seguido especificamente em seu art. 6º, *in verbis*:

Art. 6º. A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - Planejamento da contratação;
- II - Publicação do aviso de edital;
- III - Apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - Abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - Julgamento;
- VI - Habilitação;
- VII - Recursal;
- VIII - Adjudicação; e
- IX - Homologação.

Na abertura do Pregão Eletrônico em epígrafe, participaram as seguintes empresas: GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA (CNPJ nº 30.164.020/0001-45);



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR JURÍDICO**

PROC: 29/2023
RUB
273

DSE DISTRIBUIDORA SERVIÇOS & EVENTOS (CNPJ nº 35.371.421/0001-03) e RSERVICOM LTDA (CNPJ nº 414.929.320/0001-86).

Dessa feita, ao término do processo, a Pregoeira Municipal anunciou provisoriamente a empresa DSE Distribuidora Serviços e Eventos LTDA (CNPJ nº 35.371.421/0001-03) como a vencedora, com base na proposta mais vantajosa, considerando o menor preço por lote referente a esta licitação. O valor total alcançado foi de R\$ 224.413,70 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e treze reais e setenta centavos).

Não há registro de interposição de recurso administrativo contra a decisão do Sra. Pregoeira Municipal, confirmando, portanto, o resultado mencionado anteriormente.

Quanto à documentação apresentada pela empresa declarada vencedora, observa-se a comprovação da regular habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, bem como o cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme estipulado no artigo 27 da Lei de Licitações e Contratos.

Por fim, é importante ressaltar que o parecer emitido por esta assessoria jurídica se restringe estritamente ao aspecto jurídico, não abrangendo considerações sobre a conveniência e oportunidade dos atos administrativos, nem avaliando aspectos de natureza predominantemente técnico-administrativa.

Além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo e não vincula a decisão do Gestor Municipal, conforme destacado no Acórdão nº 2935/2011 do TCU.

Conforme expresso por JUSTEN FILHO (2014, p. 689), "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor possui autonomia em sua tomada de decisão.

Assim sendo, o procedimento administrativo em análise está em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019.

3. CONCLUSÃO

Com base no exposto, nossa opinião é de que o processo licitatório do Pregão Eletrônico (SRP) nº 04/2023 está em conformidade com as regulamentações aplicáveis, especialmente as Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR JURÍDICO**


PROC. 20/003
RUBA
274

Portanto, acreditamos, com todo o respeito, que o presente certame está pronto para ser submetido à homologação e adjudicação, de acordo com o disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

Retornem os autos ao Departamento de Licitação.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

São Bento/MA, 16 de janeiro de 2024



CARLOS WELLINGTON MENDES AROUCHA
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 29/2023

PROC 29/2023
RUB 6
275

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços de empresa especializada em serviço de confecção de materiais gráficos para a Câmara Municipal de São Bento – MA.*

Fornecedor : DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA - 35.371.421/0001-03

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	und	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência	R\$ 224.413,70	R\$ 224.413,70	R\$ 249.346,33	R\$ 249.346,33	--	R\$ 24.932,63

Descrição: Registro de Preços de empresa especializada em serviço de confecção de materiais gráficos para a Câmara Municipal de São Bento/MA.

Subtotal Lote R\$ 224.413,70

Subtotal Adjudicado R\$ 224.413,70	Subtotal Orçado: R\$ 249.346,33	9,9991 %	R\$ 24.932,63
------------------------------------	---------------------------------	----------	---------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 224.413,70	R\$ 249.346,33	9,9991 %	24.932,63

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São Bento-MA, 17 de Janeiro de 2024

Gentil GARCÉS VERAS SANTOS NETO
GENTIL GARCÉS VERAS SANTOS NETO
PRESIDENTE



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PROG 29/2023
RUE 6
276

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: Nº 029.2023

PREGÃO ELETRONICO SRP: Nº 04/2023

A Câmara Municipal de São Bento, por seu Presidente, Senhor Gentil Garcês Veras Santos Neto, no uso de suas atribuições legais, conferidas, no presente caso, pelo artigo 43, Inciso VI da Lei 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019 o procedimento licitatório modalidade Registro de Preços **Pregão Eletrônico nº 04/2023 - CMSB/MA**, cujo objeto é Registro de Preços de empresa especializada em serviço de confecção de materiais gráficos para a Câmara Municipal de São Bento - MA, em favor da empresa **DSE DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, CNPJ de nº 35.371.421/0001-03**, no valor de **R\$ 224.413,70 (Duzentos e vinte quatro mil, quatrocentos e treze reais e setenta centavos)**, para que produza seus efeitos jurídicos.

São Bento - MA, 17 de janeiro de 2024.

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 29/2023

PROG. 29/2023
RUB X
217

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços de empresa especializada em serviço de confecção de materiais gráficos para a Câmara Municipal de São Bento – MA.*

Fornecedor : DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA - 35.371.421/0001-03

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	und	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência	R\$ 224.413,70	R\$ 224.413,70	R\$ 249.346,33	R\$ 249.346,33	--	R\$ 24.932,63

Descrição: Registro de Preços de empresa especializada em serviço de confecção de materiais gráficos para a Câmara Municipal de São Bento/MA.

Subtotal Lote R\$ 224.413,70

Subtotal Adjudicado R\$ 224.413,70 Subtotal Orçado: R\$ 249.346,33 9,9991 % R\$ 24.932,63

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 224.413,70	R\$ 249.346,33	9,9991 %	24.932,63

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São Bento-MA, 17 de Janeiro de 2024


GENTIL GARGES VERAS SANTOS NETO
PRESIDENTE



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE**

PROC. 29/2023
RUB 6
278

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2024

PROCESSO N.º 29/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-MA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n.º 23.608.599/0001-16, com sede na Sede Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA, neste ato representada por sua Presidente, **Gentil Garcês Veras Santos Neto** portador do CPF nº 966.416.073-91 nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023/CMSB**, resolve registrar os preços do **LOTE adjudicado** a empresa **DSE DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**, CNPJ n.º 35.371.421/0001-03, com sede **Avenida Principal, SN, no bairro: Baiano, CEP: 65.245-000. Na cidade de Peri-Mirim - MA** neste ato representada pelo, **Sra. Danielle de Jesus Pereira**, CPF n.º 031.363.403-37, **HOMOLOGADO** pelo Sr. **Gentil Garcês Veras Santos Neto**, (Presidente da CMSB).

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços de empresa especializada em serviço de confecção de materiais gráficos para atender a **Câmara Municipal de São Bento/MA**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico N.º 04/2023/CMSB**, que é parte integrante desta Ata.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: DSE DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, CNPJ n.º 35.371.421/0001-03.

2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	V. UNIT. R\$	V. TOTAL
1	BLOCO DE ANOTAÇÃO	DJ Distribuidora	400	Blc	R\$ 118,58	R\$ 47.432,00

DANIELLE DE JESUS PEREIRA ANEXOS ENCARGADA DE
031363403373537421000103 DANIELLE DE JESUS PEREIRA
2 031363403373537421000103 DANIELLE DE JESUS PEREIRA

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE

PROC: 29/2003

RUB 6

279

2	CAPA DE PROCESSO LEGISLATIVO - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com bolsa fixa.	DJ Distribuidora	20	Mil	R\$ 1.215,00	R\$ 24.300,00
3	CAPA DE PROCESSO TIPO 1 - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas	DJ Distribuidora	18	Mil	R\$ 934,65	R\$ 16.823,70
4	CARTÃO DE VISITA - em papel apergaminhado, 180 g/m ² , timbrado, brasão em policromia, texto em impressão 1X0 cor, formato 5,5 cm X 9,5 cm.	DJ Distribuidora	18	Mil	R\$ 432,00	R\$ 7.776,00
5	CONVITE - impressão 1 X 0 colorido, 180 g/m ² , formato 160 mm X 220 mm.	DJ Distribuidora	18	Mil	R\$ 792,00	R\$ 14.256,00
6	ENVELOPE TIPO CARTA - material papel reciclado, cor natural, gramatura 90g/m ² , comprimento 110mm, largura 230mm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	DJ Distribuidora	20	Mil	R\$ 684,00	R\$ 13.680,00
7	ENVELOPE OFICIO GRANDE - material papel timbrado 120 g/m ² , cor branca, formato 26,0 cm X 36,0 cm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	DJ Distribuidora	20	Mil	R\$ 832,50	R\$ 16.650,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE

PROC. 29/2023
RUB 1
286

8	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL	DJ Distribuidora	40	Mil	R\$ 456,15	R\$ 18.246,00
9	PAPEL TIMBRADO - papel off-set, 75 g/m ² cor branca, alcalino, formato A4, impressão 1 X 0 cor, pacote com 500 folhas. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	DJ Distribuidora	250	Blc	R\$ 261,00	R\$ 65.250,00
VALOR TOTAL:						R\$ 224.413,70

3. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.**

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

DANIELLE DE JESUS PEREIRA Assinado de forma digital por
03136340337-35371421000103 DANIELLE DE JESUS PEREIRA
08136340337-35371421000103
Página 10 de 11



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE**

PROC. 29/2013
RUE A
281

- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Comissão, anuência da autoridade competente do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013.

5.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Conforme Decreto nº. 7.892/2013)

5.3. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme Decreto nº. 7.892/2013)

6. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1. A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos/serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE**

PROC. 29/2023
RUB 6
282

6.2. O prazo para o início do fornecimento dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de serviço/fornecimento" ou "Nota de Empenho" ou de acordo com o Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

São Bento - MA, 17 de janeiro de 2024.

GENTIL GARCES
VERAS SANTOS
NETO:99641607391

Assinado digitalmente por GENTIL GARCES
VERAS SANTOS NETO 99641607391
DN: CN=, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple
YS, OU=2078171000103, OU=Pré-encargatário,
OU=Identidade PF #1, CN=GENTIL GARCES
VERAS SANTOS NETO 99641607391
#Info: Eu sou o autor desse documento

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de São Bento/MA

DANIELLE DE
JESUS PEREIRA
03136340337:
353714210001
03

Assinado de forma
digital por DANIELLE
DE JESUS PEREIRA
03136340337:353714
21000103
Dados: 2024.01.17
15:41:09 -03'00'

DSE DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA
Empresa



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

LEGISLATIVO



SÃO BENTO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 4 - Nº 833 / 2024 :: QUARTA, 17 DE JANEIRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 4

SUMÁRIO

PROC. 29/2023
RUB. 283

Descrição	Página
HOMOLOGAÇÃO.....	1
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	1

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: Nº 029.2023

PREGÃO ELETRONICO SRP: Nº 04/2023

A Câmara Municipal de São Bento, por seu Presidente, Senhor Gentil Garcês Veras Santos Neto, no uso de suas atribuições legais, conferidas, no presente caso, pelo artigo 43, Inciso VI da Lei 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019 o procedimento licitatório modalidade Registro de Preços **Pregão Eletrônico nº 04/2023 - CMSB/MA**, cujo objeto é Registro de Preços de empresa especializada em serviço de confecção de materiais gráficos para a Câmara Municipal de São Bento - MA, em favor da empresa **DSE DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, CNPJ de nº 35.371.421/0001-03**, no valor de **RS 224.413,70 (Duzentos e vinte quatro mil, quatrocentos e treze reais e setenta centavos)**, para que produza seus efeitos jurídicos.

São Bento - MA, 17 de janeiro de 2024.

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 29/2023	ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023/CPL/CMSB ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2024	Nº ATA: Nº 02/2024
A PRESENTE ATA TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023/CMSB, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA		
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO		C.N.P.J 23.608.599/0001-16
REPRESENTANTE LEGAL: GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO		CARGO: PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e7d1e96421c3d59aaff4dea086cae4a6113fad28
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PRU.
RUB

CONTRATADA: DSE DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA		C.N.P. J 35.371.421/0001-03
REPRESENTANTE LEGAL: DANIELLE DE JESUS PEREIRA	CPF: 031.363.403-37	CARGO: REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 17/01/2024	VIGÊNCIA: TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.	FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DEMAIS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: DSE DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA						
CNPJ: 35.371.421/0001-03						
ENDEREÇO: AVENIDA PRINCIPAL, SN, NO BAIRRO: BAIANO, CEP: 65.245-000. NA CIDADE DE PERI-MIRIM - MA						
RESPONSÁVEL LEGAL: DANIELLE DE JESUS PEREIRA CPF: 031.363.403-37						
PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	V. UNIT. R\$	V. TOTAL
1	BLOCO DE ANOTAÇÃO	DJ Distribuidora	400	Ble	R\$ 118,58	R\$ 47.432,00
2	CAPA DE PROCESSO LEGISLATIVO - papel cartolina, 240 g/m², timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com bolsa fixa.	DJ Distribuidora	20	Mil	R\$ 1.215,00	R\$ 24.300,00
3	CAPA DE PROCESSO TIPO 1 - papel cartolina, 240 g/m², timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas	DJ Distribuidora	18	Mil	R\$ 934,65	R\$ 16.823,70

Página 2 de 4
Carimbo de Tempo : 18/01/2024 11:44:26PROC. 29/2023
RUB X
289

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e7d1e96421c3d59aaff4dea086cae4a6113fad28
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



4	CARTÃO DE VISITA - em papel apergaminhado, 180 g/m ² , timbrado, brasão em policromia, texto em impressão 1X0 cor, formato 5,5 cm X 9,5 cm.	DJ Distribuidora	18	Mil	R\$ 432,00	R\$ 7.776,00
5	CONVITE - impressão 1 X 0 colorido, 180 g/m ² , formato 160 mm X 220 mm.	DJ Distribuidora	18	Mil	R\$ 792,00	R\$ 14.256,00
6	ENVELOPE TIPO CARTA - material papel reciclado, cor natural, gramatura 90g/m ² , comprimento 110mm, largura 230mm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	DJ Distribuidora	20	Mil	R\$ 684,00	R\$ 13.680,00
7	ENVELOPE OFICIO GRANDE - material papel timbrado 120 g/m ² , cor branca, formato 26,0 cm X 36,0 cm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	DJ Distribuidora	20	Mil	R\$ 832,50	R\$ 16.650,00
8	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL	DJ Distribuidora	40	Mil	R\$ 456,15	R\$ 18.246,00
9	PAPEL TIMBRADO - papel off-set, 75 g/m ² cor branca, alcalino, formato A4, impressão 1 X 0 cor, pacote com 500 folhas. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	DJ Distribuidora	250	Ble	R\$ 261,00	R\$ 65.250,00
VALOR TOTAL:						R\$ 224.413,70

PROC. 29/2023
RUBA
285





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

PROC. 29/2023
RUB 286

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA DA MATRIZ, 181 -, MATRIZ
SAO BENTO, CEP: 65235-00
Email: diario@saobento.ma.gov.br
Telefone: (98)98895-0096

REINALDO CASTRO
DIRETORIA DIARIO OFICIAL

CARLOS DINO PENHA
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO
Email: cdinopenha2@gmail.com



Carimbo de Tempo : 18/01/2024 11:44:26

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e7d1e96421c3d59aaff4dea086cae4a6113fad28
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE

PROC. 29/2023
RUB A
287

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº	29/2023
ORIGEM	Gabinete da Presidência
ASSUNTO	AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO DA 1ª PARCELA DA ARP 02/2024/CMSB-MA

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Verifica-se nos autos que foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município a Ata de Registro de Preços nº 02/2024/CMSB-MA, que visa o fornecimento de serviço de confecção de materiais gráficos para atender a **Câmara Municipal de São Bento/MA**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 04/2023/CMSB**.

Após análise dos autos, verifica-se a regularidade na tramitação processual e a necessidade de proceder à contratação para fornecimentos dos insumos para o decorrer do ano de 2024, indispensáveis para esta Casa Legislativa. Destarte, solicitamos a contratação dos itens na totalidade da Ata 02/2024.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Contabilidade para que seja informada a disponibilidade orçamentária e Nota de Empenho para contratação dos lotes 1,2,3,4,5,6 e 7 no valor total de **R\$ 224.413,70** (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e treze reais e setenta centavos) referente a 100% da ATA, para que seja disponível para o fornecimento de serviço de confecção de materiais gráficos para esta Casa Legislativa.

São Bento – MA, 18 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal



PROL 29/2023
RUB 6
288

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR DE CONTABILIDADE**

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Referência: Processo CMSB nº 29/2023

Ao Gabinete do Presidente

Encaminho a Vossa Excelência as informações orçamentárias acerca da solicitação de Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de **MATERIAIS GRAFICOS** para a Câmara Municipal de São Bento/MA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
FUNÇÃO	01
SUB-FUNÇÃO	031
PROGRAMA	0001
SUB-PROGRAMA	2002
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00
VALOR TOTAL	R\$ 224.413,70

São Bento - MA, 22 de Janeiro de 2024.

**JONATAS SOUSA BRANCO
CONTADOR
CRC - MA 015.037/O**

PROC. 29/2023
RUB 6
289

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
PC CARLOS REIS Nº280
23.608.599/0001-46
Exercício: 2024

NOTA DE EMPENHO Nº 122001

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	PODER LEGISLATIVO
01	CAMARA MINICIPAL
01.00	CAMARA MINICIPAL
01.031.0001.2002.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO

FICHA...: 10 DATA...: 22/01/2024 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: OUTROS

CREDOR...: DSE DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA 0313634
CNPJ/CPF: 35.371.421/0001-03 CÓDIGO: 5575
ENDEREÇO: CIDADE...: U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:
VALOR QUE SE EMPENHA REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA. CONFORME PROC.Nº 29/2023/CMSB

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 224.413,70
------------------------------	----------------------------

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Câmara obedecidas as condições deste documento.


GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE**

PROC. 29/2023
RUB 2
290

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Referência: Processo nº. 29/2023

À vista das informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal que regulamenta:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

A presente despesa encontra-se adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual.

Autorizo e encaminho o presente processo para a Comissão de Licitação verificar os pressupostos formais para início do procedimento contratual e que se fizerem necessários e demais providencias cabíveis.

São Bento - MA, 23 de janeiro de 2024.


GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE**

PROC. 29/2023
RUB A
29L

**CONTRATO Nº 02/2024
PROCESSO Nº 29/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO E A EMPRESA DSE DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.608.599/0001-16, situada na com sede na Sede Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA, órgão do Poder Legislativo, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Gentil Garcês Veras Santos Neto, CPF nº 966.416.073-91, residente neste município, e de outro, a empresa **DSE DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.371.421/0001-03, situada na Avenida Principal, SN, no bairro: Baiano, CEP: 65.245-000. Na cidade de Peri - Mirim - MA neste ato representada pela, Sra. Danielle de Jesus Pereira, CPF n.º 031.363.403-37, têm, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2023 e do Processo Administrativo nº 29/2023, com fundamento na forma da Lei n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o serviço de confecção de materiais gráficos para atender a Câmara Municipal de São Bento/MA, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 04/2023/CMSB e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2023, a Ata de Registro de Preços nº 02/2024 e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

DANIELLE DE JESUS PEREIRA
031363403
373537142
1000103
Assinado de forma digital por DANIELLE DE JESUS PEREIRA
03136340337353
71421000103
Dados: 2024.01.23 11:54:00-0300



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE

PROC 09/2023

RUB A

292

O valor total deste Contrato é de **R\$ 224.413,70** (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e treze reais e setenta centavos). Conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	V. UNIT. R\$	V. TOTAL
1	BLOCO DE ANOTAÇÃO	DJ Distribuidora	400	Blc	R\$ 118,58	R\$ 47.432,00
2	CAPA DE PROCESSO LEGISLATIVO - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com bolsa fixa.	DJ Distribuidora	20	Mil	R\$ 1.215,00	R\$ 24.300,00
3	CAPA DE PROCESSO TIPO 1 - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas	DJ Distribuidora	18	Mil	R\$ 934,65	R\$ 16.823,70
4	CARTÃO DE VISITA - em papel apergaminhado, 180 g/m ² , timbrado, brasão em policromia, texto em impressão 1X0 cor, formato 5,5 cm X 9,5 cm.	DJ Distribuidora	18	Mil	R\$ 432,00	R\$ 7.776,00
5	CONVITE - impressão 1 X 0 colorido, 180 g/m ² , formato 160 mm X 220 mm.	DJ Distribuidora	18	Mil	R\$ 792,00	R\$ 14.256,00
6	ENVELOPE TIPO CARTA - material papel reciclado, cor natural, gramatura 90g/m ² , comprimento 110mm, largura 230mm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	DJ Distribuidora	20	Mil	R\$ 684,00	R\$ 13.680,00

DANIELLE DE JESUS PEREIRA
Assinado de forma digital por DANIELLE DE JESUS PEREIRA
031363403 371421000103
37:3537142
1000103
2024.01.23
11:54:11 -03'00"



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE

PROC. 29/2023
RUB A
293

7	ENVELOPE OFICIO GRANDE - material papel timbrado 120 g/m ² , cor branca, formato 26,0 cm X 36,0 cm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	DJ Distribuidora	20	Mil	R\$ 832,50	R\$ 16.650,00
8	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL	DJ Distribuidora	40	Mil	R\$ 456,15	R\$ 18.246,00
9	PAPEL TIMBRADO - papel off-set, 75 g/m ² cor branca, alcalino, formato A4, impressão 1 X 0 cor, pacote com 500 folhas. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	DJ Distribuidora	250	Blc	R\$ 261,00	R\$ 65.250,00
VALOR TOTAL:						R\$ 224.413,70

Parágrafo Único: Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: função: 01, subfunção 031, programa 0001, subprograma 2002, elemento de despesa 3.3.90.30.00 conforme Nota de Empenho nº 122001.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e tem validade de 12 meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – AQUISIÇÃO DO OBJETO

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

O prazo para entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de empenho ou Ordem de Fornecimento/serviço.

DANIELLE DE JESUS PEREIRA
Assinado de forma digital por DANIELLE DE JESUS PEREIRA
031363403 0313634037313
373537142 71421000103
1000103 2024.01.23 11:54:23 -0300



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE

PROC. 29/2023
RDB X
294

Parágrafo Primeiro: Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência. Se a qualidade ou características dos itens entregues não corresponderem às especificações exigidas no Termo e na proposta, o mesmo será devolvido à Contratada, para que providencie a sua substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias após notificação, independente da aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo: Os materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal de São Bento.

Parágrafo Terceiro: Os servidores da Câmara presentes no local de entrega dos materiais, e na presença de representante da contratada, deverão verificar a compatibilidade, qualidade e quantidade dos materiais fornecidos e, existindo manifestação positiva, a contratante entregará a Nota de Recebimento devidamente assinada por ambas as partes.

Parágrafo Quarto: Todos os materiais fornecidos deverão ser novos e de primeira qualidade, obedecendo às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Sexto: Caso o prazo acima não seja observado, poderá restar caracterizada inexecução contratual, ressaltando-se que a simples substituição dos materiais não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

Parágrafo Sétimo: Acaso a Contratada forneça equipamentos de qualidade ou quantidade diferente da acordada será responsabilizada por prejuízos que porventura a utilização dos materiais por sua má qualidade, acondicionamento, transporte ou outro fato de responsabilidade da Contratada possam causar.

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A simples entrega dos materiais objeto da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade.

Parágrafo Primeiro: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações, constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e sua consequente aceitação.

Parágrafo Terceiro: Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

Parágrafo Quarto: Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá a Nota Fiscal dos produtos, para as devidas correções.

Parágrafo Quinto: Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade, das marcas oferecidas.

DANIELLE DE JESUS PEREIRA
031363403
37:353714
21000103
Assinado de
forma digital
por DANIELLE
DE JESUS
PEREIRA
03136340337143
27421000103
Data: 2024.01.23
11:54:33 -03'00'



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE**

PROC. 29/2003
SUB A
295

Parágrafo Sexto: Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

Parágrafo Sétimo: Os materiais contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, serão rejeitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

Todos os produtos deverão ter garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual, o que segue:

- a) Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- e) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;
- f) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual, o que segue:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

DANIELLE DE JESUS PEREIRA
031363403
37:3537142
1000103

Assinado de
forma digital por
DANIELLE DE
JESUS PEREIRA
03136340337353
71421000103
Data: 2024.01.23
11:54:49 -03'00'



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE

PROG: 29/2023
RUB A
296

- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas no instrumento convocatório.

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Segundo: Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a Câmara Municipal de São Bento por 05 (cinco) anos.**
- e) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes a após decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE**

PROC. 29/2023
RUB 4
297

Parágrafo Terceiro: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Parágrafo Quarto: A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Após decorrido o prazo estabelecido, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

Parágrafo Sexto: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Sétimo: As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (TRINTA) DIAS, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

Parágrafo Primeiro: O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Terceiro: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

Parágrafo Quarto: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

Parágrafo Quinto: O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

DANIELLE DE JESUS PEREIRA
0313634033
7:353714210
00103
Assinado de forma digital por DANIELLE DE JESUS PEREIRA
03136340337:353
71421000103
Dados: 2024.01.23
11:55:13 -03'00'



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE**

PROC. 29/2023
SUBT
298

- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

Parágrafo Sexto: A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, na ausência de fiscal designado, o Presidente da CMSB ficará designado Fiscal dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

DANIELLE DE
JESUS PEREIRA
03136340337-35
371421000103

Assinado de forma
digital por
DANIELLE DE JESUS
PEREIRA
03136340337-35371
421000103
Dados: 2024.01.23
11:55:25-03'00'



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE**

PROC. 29/2023
KUB A
299

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Bento/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 4 vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Bento, 23 de janeiro de 2024.

DANIELLE DE JESUS PEREIRA
Assinado de forma digital por DANIELLE DE JESUS PEREIRA
03136340337;3
03136340337;353714
537142100010
21000103
Dados: 2024.01.23
11:55:37 -03'00'
3



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE**

PROG. 29/003
SUB A
300

**GENTIL GARCES
VERAS SANTOS
NETO:99641607391**

Assinado digitalmente por GENTIL GARCES
VERAS SANTOS NETO:99641607391
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipia
v5, OU=20781710000103, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=GENTIL GARCES
VERAS SANTOS NETO:99641607391
Razão: Eu sou o autor desse documento

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de São Bento

**DANIELLE DE
JESUS PEREIRA**
03136340337:3
537142100010
3

Assinado de forma
digital por DANIELLE
DE JESUS PEREIRA
03136340337:35371
421000103
Dados: 2024.01.23
11:55:51 -03'00'

**DSE DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E EVENTOS
LTDA**
Empresa

Testemunha: _____

CPF: _____

RG: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

RG: _____



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE**

PROC. 29/2023
RUB L
301

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023/CMSB - PODER LEGISLATIVO DE SÃO BENTO, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA, REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE O SR. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**, CPF Nº 996.416.073-91, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **DSE DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**, AVENIDA PRINCIPAL, SN, NO BAIRRO: BAIANO, CEP: 65.245-000. NA CIDADE DE PERI - MIRIM - MA, INSCRITA NO CNPJ: **35.371.421/0001-03**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SRA. DANIELLE DE JESUS PEREIRA, E CPF Nº **031.363.403-37**, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**. **OBJETO:** CONTRATO TEM POR OBJETO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023/CMSB E DA PROPOSTA APRESENTADA. **VALOR DO CONTRATO: RS 224.413,70** (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E SETENTA CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2024. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. SÃO BENTO – MA, 23 DE JANEIRO DE 2024. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO** – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

São Bento – MA, 23 de janeiro de 2024.


GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

LEGISLATIVO



SÃO BENTO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 4 - Nº 837 / 2024 :: TERÇA, 23 DE JANEIRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024 1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023/CMSB - PODER LEGISLATIVO DE SÃO BENTO, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA, REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE O SR. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**, CPF Nº 996.416.073-91, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **DSE DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**, AVENIDA PRINCIPAL, SN, NO BAIRRO: BAIANO, CEP: 65.245-000. NA CIDADE DE PERI - MIRIM - MA. INSCRITA NO CNPJ: **35.371.421/0001-03**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SRA. DANIELLE DE JESUS PEREIRA, E CPF Nº **031.363.403-37**, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**. **OBJETO:** CONTRATO TEM POR OBJETO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023/CMSB E DA PROPOSTA APRESENTADA. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 224.413,70** (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E SETENTA CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2024. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. SÃO BENTO - MA, 23 DE JANEIRO DE 2024. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO** - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

São Bento - MA, 23 de janeiro de 2024.

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal

PROC. 29/2023
RUBR
300

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 446888237ba20e29668e90c0dbcd547e9423d1a3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PROC. 29/2023
RUB 6
303

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA DA MATRIZ, 181 -, MATRIZ

SAO BENTO, CEP: 65235-00

Email: diario@saobento.ma.gov.br

Telefone: (98)98895-0096

REINALDO CASTRO

DIRETORIA DIARIO OFICIAL

CARLOS DINO PENHA

PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO
Email: cdinopenha2@gmail.com



Carimbo de Tempo : 23/01/2024 15:28:00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 446888237ba20e29668e90c0dbcd547e9423d1a3
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

LEGISLATIVO



SÃO BENTO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 4 - Nº 835 / 2024 :: SEXTA, 19 DE JANEIRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição

Página

PORTARIA Nº. 01 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024.	1

PROC 29/2023
RUB 304

PORTARIA Nº. 01 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR a servidora ANA LUCIA RODRIGUES SILVA, para exercer a função de Fiscal de todos os contratos referentes ao exercício de 2024;

Art. 2º. - INCUMBE ao FISCAL DO CONTRATO:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - comparecer ao local da prestação do serviço, da realização da obra ou da entrega de material, confrontando a execução com as condições avençadas, como, por exemplo, especificação do objeto, forma de execução dos serviços e prazos;

III - conferir, nos aspectos quantitativos e qualitativos, os produtos/serviços utilizados, quando for o caso;

IV - rejeitar bens e/ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto, conforme constante do contrato e do Projeto Básico/Termo de Referência, devendo atentar, também, para os prazos contratuais;

V - atestar, quando do recebimento provisório e definitivo, as faturas/notas fiscais correspondentes às etapas executadas do contrato, após a verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais;

VI - manter o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

Art.3º. - Os casos omissos deverão ser submetidos ao Presidente da Câmara Municipal de São Bento.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GENTIL GÂRCES VERAS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023/CMSB - PODER LEGISLATIVO DE SÃO BENTO, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 88e95d27f910170a083bad36e88e5f0e52e2f25e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

